

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 43ª DA REPÚBLICA — N. 231

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 1931

AVISOS

O "Diário Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria, do Comércio e do Povoamento e da Diretoria do Patrimonio Nacional.

Termos de contrato — Noticiario — Parte comercial — Reprod. das publicações — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anuncios.

SUMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 20.435, que aprova a alteração feita nos estatutos da Sociedade Anonima "International Harvester Export Company".

Decreto n. 20.446, que autoriza celebração de contrato no Ministerio da Viação e Obras Públicas para exploração de annuleros.

Decreto n. 20.447, que autoriza a celebração de um novo contrato com o Estado do Rio Grande do Sul para a construção do porto de Torres.

Decreto n. 20.448, que publica a adesão do Ceylão á Convenção Internacional relativa á circulação de automoveis.

Decreto n. 20.452, que regula o emprego do acido cianidrico em operações sanitarias.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 do mes findo.

Ministerio da Educação e Saude Pública — Decretos de 25 e 28 de setembro ultimo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 2 e 25 de setembro passado.

Ministerio da Guerra — Decretos de 24 de setembro findo.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 25 do mes findo.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 22 de setembro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Educação e Saude Pública — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade e do Departamento Nacional do Ensino.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Diretoria da Receita Pública, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, do Expediente e dos Corpos, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Repartição Geral dos Telegrafos.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 20.435 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1931

Aprova a alteração feita nos estatutos da Sociedade Anonima "International Harvester Export Company".

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Sociedade Anonima "International Harvester Export Company", com sede em Wilmington, Delaware, Estados Unidos da America, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 17.304, de 5 de maio de 1926, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica aprovada a alteração feita nos estatutos da Sociedade Anonima "International Harvester Export Company", de conformidade com a decisão da assembléa geral de acionistas reunida em 15 de maio de 1931, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1931, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS

Lindolfo Collor.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber a quantos esta Carta virem que, atendendo ao que requereu a Sociedade Anonima "International Harvester Export Company", com sede em Wilmington, Delaware, Estados Unidos da America, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 17.304, de 5 de maio de 1926, e devidamente representada, resolveu pelo decreto n. 20.435, de data de hoje, aprovar a alteração feita nos respectivos estatutos, de conformidade com a resolução da assembléa geral de acionistas reunida em 15 de maio de 1931, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

E, para firmeza do tudo, mandou passar a presente Carta que vai assinada por ele e selada com o selo das armas nacionais.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1931, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

Eu, abaixo-assinado, tradutor público e interprete comercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela meritíssima Junta Comercial da mesma cidade:

Certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, em razão do meu officio, como se segue:

TRADUÇÃO

Eu, abaixo-assinado, secretário auxiliar da International Harvester Export Company, companhia do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, certifico que o que se segue é a lista dos acionistas da mesma companhia:

James G. Elder, profissão, comerciante; nacionalidade, norte-americano; residência, 135 Church Road, Winnetka, Illinois; número de ações que possui, 10.000.

Harry H. Gonder, profissão, contador; nacionalidade, norte-americano; residência, 6.151 Winthrop Avenue, Chicago, Illinois; número de ações que possui, 10.000.

Charles H. Haney, profissão, comerciante; nacionalidade, norte-americano; residência, 935 Gall Avenue, Chicago, Illinois; número de ações que possui, 10.000.

Franklin Hess, profissão, advogado; nacionalidade, norte-americano; endereço, 6.950 Normal Boulevard, Chicago, Illinois; número de ações que possui, 10.000.

Christian E. Jarchow, profissão, contador; nacionalidade, norte-americano; residência, 1.636 Forest Avenue, Wilmette, Illinois; número de ações que possui, 10.000.

Arnold B. Keller, profissão, comerciante; nacionalidade, norte-americano; residência, 708 Harrison Street, Gary, Indiana; número de ações que possui, 10.000.

George W. Koenig, profissão, comerciante; nacionalidade, norte-americano; residência, 1.438 East Marquette Road, Chicago, Illinois; número de ações que possui, 10.000.

Charles E. Morrison, profissão, comerciante; nacionalidade, norte-americano; residência, 2.700 Lincoln Street, Evanston, Illinois; número de ações que possui, 10.000.

Leon P. Thayer, profissão, comerciante; nacionalidade, norte-americano; residência, 5.200 Sheridan Road, Chicago, Illinois; número de ações que possui, 10.000.

Sanford B. White, profissão, comerciante; nacionalidade, norte-americano; residência, R. P. D. n. 3, Barrington, Illinois; número de ações que possui, 10.000.

Em testemunho do que, firmei o presente que selo com o selo social da mesma International Harvester Export Company, neste dia doze de agosto de 1934. — Assinado. — William R. Odell, secretário auxiliar.

Estava o selo da mesma Companhia.

Estado de Illinois — Condado de Cook — ss:

Eu, abaixo-assinado, secretário auxiliar da International Harvester Export Company, companhia do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, solenemente juro que o que acima se contém é copia fiel da lista de acionistas da mesma Companhia. Assinado. — William R. Odell, secretário auxiliar.

Assinado e jurado perante mim neste dia 12 de agosto de 1934. — Assinado. — Clayton Everett, tabelião publico. Selo do tabelião.

Estado de Illinois — Condado de Cook — ss:

Eu, Robert M. Sweitzer, escrivão do Condado de Cook, certifico pelo presente que sou o guarda legal dos registros oficiais de tabeliões públicos do mesmo Condado e como tal, devidamente autorizado a passar certificados de exercício de profissão dos mesmos; que Clayton Everett, cujo nome firma o juramento junto, era, ao tempo de firmar o mesmo, tabelião publico no Condado de Cook, devidamente comissionado, juramentado e em exercício como tal e autorizado a receber juramentos e reconhecimentos e provas de escrituras de transações de terras, foros e direitos successorias no mesmo Estado de Illinois, o que tudo se vê dos registros e arquivos do meu cartório; que conheço bem a letra do mesmo tabelião e acredito, plenamente, que a firma no referido juramento é autêntica.

Em testemunho do que, firmei o presente que selo com o selo do Condado de Cook, em meu cartório, na Cidade de Chicago, no mesmo Condado, neste dia 13 de agosto de 1934. Assinado. — Robert M. Sweitzer, escrivão do Condado. (Selo).

A firma e qualidade do Sr. Robert M. Sweitzer estavam reconhecidas pelo Consulado do Brasil em Chicago, em data de 13 de agosto de 1934. Firmava o reconhecimento o Sr. Dr. Affonso de Luca, vice-consul, encarregado do mesmo Consulado. Estavam coladas e inutilizadas pelo selo do mes-

mo Consulado duas estampilhas de dois mil réis, da verba consular do Brasil.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, aos 18 de setembro de 1934, duas estampilhas federais do valor global de quatro mil réis.

A firma do Sr. Dr. Affonso de Luca estava reconhecida pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, nesta Capital, aos 18 de setembro de 1934.

Por tradução conforme.

Sobre estampilhas federais do valor global de 5\$000.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1934. — M. de Mattos Fonseca.

Reconheço a firma M. de Mattos Fonseca. Rio, 24 de setembro de 1934. Em testemunho da verdade. — Francisco M. Magalhães Junior.

Eu, abaixo assinado, tradutor publico e interprete comercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Comercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para português, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO DE MODIFICAÇÃO DO CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DA INTERNACIONAL HARVESTER EXPORT COMPANY

(Aprovado de acordo com o disposto na parte 26 do capitulo 65 do Código Revisto, modificado, do Estado de Delaware)

Nós, Charles H. Haney, presidente, e Sanford B. White, secretário da International Harvester Export Company, companhia existente sob as leis do Estado de Delaware, certificamos sob o selo da mesma companhia, o seguinte:

Primeiro — Que consta do certificado de Edward R. Lewis e Roberto E. McDowell, os juizes que foram devidamente nomeados pelos acionistas da companhia em uma assembleia devidamente convocada de acordo com os estatutos e as leis do Estado de Delaware, e realizada no dia quinze de maio de 1934, ás duas horas da tarde, para dirigir a votação dos acionistas da companhia, pro e contra a proposta modificação de seu certificado de incorporação, que as pessoas possuindo 10.000 ações do capital da companhia, constituindo a maioria do capital-ações emitido e em circulação da companhia, votaram em favor da mesma modificação; que nenhuma ação do capital votou contra a proposta modificação.

Segundo — Que o que segue é copia fiel e exata do artigo numero quatro, modificado, do certificado de incorporação votado que foi na supracitada assembleia de acionistas:

"Quarto — O capital-ações, total, autorizado desta companhia é quinze milhões de dollars (\$15,000,000) dividido em cento e cinquenta mil (150,000) ações do valor par de cem dollars (\$100) cada uma."

Tercero — Que essa modificação foi devidamente aprovada de acordo com o disposto na parte 26 do capitulo 65, do Código Revisto, modificado, do Estado de Delaware.

Em testemunho do que, nós Charles H. Haney, presidente, e Sanford B. White, secretário, da International Harvester Export Company, assinamos o presente certificado que selamos com o selo social da companhia neste dia quinze de maio de 1934. — Charles H. Haney, presidente. — Sanford B. White, secretário.

International Harvester Export Company — Selo social, 1925, Delaware.

Estado de Illinois — Condado de Cook — ss:

Faz-se saber que neste dia quinze de maio de 1934, pessoalmente compareceu perante mim, Henry Wehlau, tabelião publico do Condado e Estado supracitados, devidamente comissionados e juramentados para tomar reconhecimentos de provas e escrituras, Charles H. Haney, presidente da International Harvester Export Company, companhia do Estado de Delaware, descrita no certificado supra, de mim pessoalmente conhecido como tal e o mesmo Charles H. Haney nessa qualidade de presidente, devidamente outorgou esse certificado perante mim e declarou que é ato e feito seu, praticado por parte da mesma companhia; que as firmas dos referidos presidente e secretário da mesma companhia, no certificado acima, são do punho do mesmo presidente e do secretário dessa companhia, respectivamente, e que o selo apostado ao mesmo certificado é o selo comum e official dessa companhia e que o seu ato, selando, outorgando, reconhecendo e passando esse

certificado, foi devidamente autorizado pelos acionistas da companhia.

Em testemunho do que, firmei o presente que selo com o selo do meu officio, no dia e ano supracitados. — *Henry Wehlau*, tabelião público.

Henry Wehlau, tabelião público, Condado de Cook, Illinois.

Estado de Delaware — Officio do secretario de Estado.

Eu, Wm. D. Denney, secretario auxiliar do Estado do Estado de Delaware, certifico que o que acima se contém é cópia fiel e exata do certificado de modificação do certificado de incorporação da International Harvester Export Company, recebido e arquivado nesta repartição, em 18 de maio de 1931, da E. C. às onze horas da manhã.

Em testemunho do que, firmei o presente que selo com o Grande Selo do Estado de Delaware, em Dover, neste dia vinte e oito de maio do ano de Nosso Senhor mil novecentos e trinta e um. — *Wm. D. Denney*, secretario auxiliar do Estado. Estava o selo supracitado.

N. 3.821

Estados Unidos da America do Norte

Departamento de Estado

A todos que a presente virem, saudações:

Certifico que o documento junto está selado com o selo do Estado de Delaware.

Em testemunho do que, eu, Henry L. Stimson, secretario de Estado, mandei selar o presente com o selo do Departamento de Estado e assinar o meu nome pelo auxiliar do official maior do mesmo Departamento, na cidade de Washington, no Distrito de Columbia, neste dia tres de junho de mil novecentos e trinta e um. — Por *Henry L. Stimson*, secretario de Estado. Assinado, *Harry A. Mc Bride*, official maior, interino.

(Selo)

A firma e qualidade do Sr. Harry A. Mc Bride estavam autenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, aos 19 de junho de 1931. Firmava o reconhecimento o senhor Sebastião Sampaio, consul geral.

Uma estampilha de quatro mil réis, da verba consular do Brasil, inutilizada pela chancela do mesmo consulado geral.

Estavam coladas e inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, aos 30 de julho de 1931, duas estampilhas federais de dois mil réis.

A firma do Sr. Sebastião Sampaio estava reconhecida pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, nesta Capital, aos 30 de julho de 1931.

Por tradução conforme.

Sobre estampilhas do valor global de \$6000

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1931. — *M. de Mattos Fonseca*.

Reconheço a firma M. de Mattos Fonseca.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1931. Em testemunho, estava o sinal público da verdade. — *Fernando de Azeredo Menezes*.

(C — 5.308-30-9-31 — 330\$000).

DECRETO N. 20.146 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1931

Autoriza celebração de contratos no Ministério da Viação e Obras Públicas para exploração de anúncios

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e atendendo ao que expõe o Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, decreta:

Art. 1º Fica o Ministério da Viação e Obras Públicas autorizado a celebrar contratos, que vigorarão pelo prazo máximo de dois anos, para exploração de anúncios nas dependências de suas repartições, ou nos impressos destinados ao serviço das mesmas, quando não ocorrer nenhum inconveniente e resultar renda ou diminuição de despesa.

Parágrafo unico. Sempre que, pela exploração do serviço, for devida alguma contribuição ao Governo, será a mesma escripturada como renda extraordinaria da repartição.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1931, 110º da Independência e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 20.147 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1931

Autoriza a celebração de um novo contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, para construção, uso e gozo das obras de melhoramento do porto de Torres, no litoral do mesmo Estado.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo a que, segundo parecer da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canais, decreto número 18.552, de 31 de dezembro de 1928, que autorizou a celebração do contrato de concessão do porto de Torres com o Estado do Rio Grande do Sul, contém diversas disposições que exigem modificação, faltam outras necessarias e torna-se conveniente alterar a ordem das diversas clausulas, organizando melhor o contrato — e tendo em vista o parecer do senhor consultor técnico do Ministério da Viação e Obras Públicas, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a celebração de um novo contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, para a construção, uso e gozo das obras de melhoramento do porto de Torres, no litoral do mesmo Estado, de acordo com as clausulas que com este baixam, assinadas pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1931, 110º da Independência e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Clausulas a que se refere o decreto n. 20.147, desta data

PRIMEIRA PARTE

Objeto da concessão e vantagens outorgadas ao concessionario

CLAUSULA I

Objetivos e prazo da concessão — Registro do contrato pelo Tribunal de Contas

É concedida ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da lei n. 1.746, de 12 de outubro de 1869, e do item 4º, do paragrafo unico, do art. 7º, da lei n. 3.314, de 16 de outubro de 1886, autorização para realizar as obras e o aparelhamento de um porto em Torres, no litoral do mesmo Estado, bem como, para a exploração do trafego desse porto, durante o prazo de setenta e cinco (75) anos, a contar da data em que o Tribunal de Contas, ordenar o registro do presente contrato, que só então entrará em vigor, não cabendo qualquer responsabilidade á União, no caso de ser denegado esse registro.

CLAUSULA II

Transferencia ao Estado do dominio util de terrenos de marinha e respectivos acrescidos

A União transfere ao Estado concessionario, sem onus algum, o dominio util dos terrenos de marinha e respectivos acrescidos, em qualquer grão, necessarios á realização das obras a que se refere o presente contrato.

CLAUSULA III

Direito de desapropriação por utilidade pública

Para a execução das obras a que se refere o presente contrato, fica o Estado concessionario investido da autoridade para decretar a desapropriação, por utilidade pública, de acordo com a legislação em vigor, dos terrenos e bens necessarios á realização das referidas obras.

CLÁUSULA IV

As despesas com a aquisição ou desapropriação de terrenos e benfeitorias correrão por conta do Estado e serão levadas à conta de capital do porto.

As despesas com a aquisição ou desapropriação de terrenos e benfeitorias necessários às obras a que se refere o presente contrato, correrão por conta do Estado concessionário e serão levadas à conta do capital do porto, depois de reconhecidas pelo Governo Federal.

Os terrenos adquiridos ou desapropriados com as despesas incluídas em conta de capital são partes integrantes do patrimônio do porto.

Parágrafo único. Os terrenos e benfeitorias adquiridos, ou desapropriados, cujo custo tenha sido levado à conta do capital do porto, constituirão parte integrante do patrimônio do porto, de que o Estado concessionário tem o uso e gozo, durante o prazo da concessão.

CLÁUSULA V

Cessão de sobra de terrenos do porto, por arrendamento ou por transferência do domínio útil.

O Estado concessionário poderá dispor das sobras dos terrenos adquiridos ou desapropriados, bem como das de marinhadas e respectivos acessórios, a que se referem as cláusulas II, III e IV, desde que não sejam necessárias às obras e serviços do porto, a edifícios e serviços públicos federais, nem a logradouros públicos, rendendo-as por arrendamento ou pela transferência do respectivo domínio útil.

Os concessionários de domínio útil das sobras de terrenos do porto ficam sujeitos ao pagamento de foro ao Governo Federal.

§ 1.º Os concessionários do domínio útil sobre as referidas sobras de terrenos, ficam sujeitos ao pagamento de foro ao Governo Federal, que expedirá as necessárias cartas de alforamento, de conformidade com a legislação em vigor.

Dispensa de landemio na cessão de sobras de terrenos do porto.

§ 2.º Fica dispensada a cobrança do landemio na cessão, por transferência do domínio útil, sobre as sobras de terrenos a que se refere a presente cláusula.

A renda da cessão de sobras dos terrenos do porto será levada ao fundo de amortização.

§ 3.º A renda decorrente da cessão das sobras de terrenos, quer por arrendamento, quer por transferência do domínio útil, será levada ao fundo de compensação a que se refere a cláusula XXX, deste contrato.

CLÁUSULA VI

Isenção de impostos

Durante o prazo da concessão o Estado concessionário gozará de isenção de todos os impostos e taxas aduaneiras, para os materiais, maquinismos, ou aparelhos, que importar, para as obras e aparelhamento do porto de Torres, bem como, para os serviços de conservação das instalações e de tráfego do mesmo porto. Gozará, além disso, isenção de todos os demais impostos federais, que possam incidir nas instalações ou serviços a que se refere o presente contrato.

SEGUNDA PARTE

Construção e aparelhamento do Porto

CLÁUSULA VII

Obras e aparelhamento a realizar — Projetos e orçamentos já aprovados — Nenhuma modificação sem prévia aprovação

As obras e o aparelhamento do porto de Torres, que constituem o objeto do presente contrato, são os que constam do projeto e orçamento aprovados pelo decreto n. 19.788, de

23 de março de 1931, sendo vedado ao concessionário afastar-se desse projeto e orçamento, ao realizar aquelas instalações, sem prévia autorização do Governo Federal.

Orçamentos separando as parcelas em moeda papel e em moeda estrangeira.

§ 1.º Os orçamentos serão reorganizados separando-se as importâncias a serem pagas em moeda nacional, papel, das que o forem em moeda estrangeira.

As modificações necessárias serão propostas ao Governo Federal, com os respectivos projetos, orçamentos e justificção

§ 2.º Quaisquer modificações que o concessionário venha a julgar necessárias, nos projetos aprovados, a que se refere este artigo, deverão ser, por ele, propostas ao Governo Federal, com os novos projetos e orçamentos, acompanhados por justificção detalhada das referidas modificações, que não serão adotadas nem executadas, sem a prévia aprovação daquele Governo.

Ampliação das instalações do porto, dentro dos primeiros 15 anos do prazo da concessão

§ 3.º Além das obras e do aparelhamento previstos nesta cláusula, o Estado concessionário, mediante autorização do Governo Federal, e obedecendo ao disposto nos §§ 1.º e 2.º, poderá, durante os primeiros quinze, (15), anos do prazo da concessão, realizar outras obras e ampliar o aparelhamento do porto, de acordo com as exigências do respectivo tráfego.

CLÁUSULA VIII

Prazos de início e conclusão das obras e aparelhamento do porto mencionado na cláusula II

As obras a que se refere a cláusula VII deverão ser iniciadas no prazo de dois (2), anos, contados da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas. Essas mesmas obras e o aparelhamento do porto, realizados de acordo com os projetos aprovados devem ficar concluídos dentro dos primeiros dez (10), anos do prazo da concessão.

As obras não podem ser suspensas por mais de três meses

§ 1.º Uma vez iniciadas, as obras não poderão sofrer interrupção, por prazo superior a três meses, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Governo Federal.

Os prazos podem ser prorrogados

§ 2.º Os prazos estabelecidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, desde que haja motivo de força maior, a juízo do Governo Federal.

Rescisão do contrato se excedidos os prazos para início e conclusão das obras e aparelhamento — Indenização ao concessionário nesse caso

§ 3.º O Governo Federal, por decreto, poderá declarar, rescindido de pleno direito, o presente contrato, sem interposição, ou ação judicial se forem excedidos quaisquer dos prazos estabelecidos nesta cláusula e em seu § 2.º Verificada a rescisão, passarão à plena propriedade da União as obras e o aparelhamento realizados pelo Estado concessionário, a quem o mesmo concessionário houver despendido nas referidas obras e aparelhamento e que será apurada em tomada de contas especial, que para esse fim se realizará.

CLÁUSULA IX

Contas do capital inicial do porto. Reconhecimento das parcelas de capital despendido — Encerramento da conta de capital inicial do porto

A conta do capital inicial do porto de Torres receberá todas as parcelas do custo das obras e do aparelhamento, a que se refere a cláusula VII, que forem reconhecidas pelo Governo Federal, nas tomadas de contas semestrais, ou anuais, que se realizarão de conformidade com os regulamentos que

estiverem em vigor. No fim do décimo quinto, (15º), ano, do prazo da concessão, será encerrada essa conta do capital inicial do porto, para os efeitos da cláusula XXX, deste contrato.

As despesas de conservação, durante a construção, serão levadas à conta do capital

§ 1.º Durante o período de construção e antes da inauguração dos serviços de exploração do tráfego do porto, as despesas de conservação das obras e do aparelhamento realizado, serão levadas à conta do capital inicial do porto.

As despesas com os estudos, projetos e orçamentos do porto, serão apuradas e levadas à conta do capital

§ 2.º Na primeira tomada de contas que for levada a efeito, serão apuradas as despesas que o Estado concessionário houver feito, até então, com os estudos, projetos e orçamentos, relativos ao porto de Torres, para serem levadas à conta do capital a que se refere esta cláusula.

CLÁUSULA X

Os armazéns construídos ficarão nas mesmas condições que os da União

Os armazéns construídos pelo Estado concessionário, em virtude deste contrato, gozarão de todos os favores e vantagens, e ficarão sujeitos aos mesmos onus dos armazéns alfandegados e entrepostos da União.

CLÁUSULA XI

Ampliação das instalações depois do encerramento da conta do capital inicial do porto

Se, depois de encerrada a conta de capital, como determina a cláusula IX, o movimento comercial do porto de Torres exigir a ampliação das respectivas instalações, com novas obras e aparelhamento adicional, o Estado concessionário se obriga a realizar a referida ampliação, mediante termo contratual aditivo à concessão, em que, além da especificação e custo dessas obras e aparelhamento novo, ficará estabelecida a abertura da conta do capital adicional respectivo e a data em que esta deva ser encerrada. Esse capital adicional, bem como, qualquer outro que, pela mesma razão e forma, for despendido, terá o prazo fixo de cinquenta (50) anos para sua amortização, qualquer que seja a data do encerramento da conta de capital respectiva.

CLÁUSULA XII

Instalações especiais

O Estado concessionário se obriga a prover o porto de Torres, oportunamente, com instalações especiais para o embarque, desembarque e armazenamento de inflamáveis, explosivos e corrosivos, para o embarque e desembarque de cereais a granel, para o armazenamento frigorífico, para a descarga e armazenamento de carvão e para o abastecimento dos navios com esse combustível, bem como, com outras instalações que o tráfego venha a exigir, para a eficiência do porto. A construção dessas instalações rege-se pelo disposto nas

cláusulas 7ª e 11ª

§ 1.º Essas instalações especiais, como ampliação das instalações do porto, serão executadas de acordo com o disposto no § 3º da cláusula VII, ou com o que determina a cláusula XI, se sua realização se der antes, ou depois de decorridos os primeiros quinze (15), anos da concessão.

As tarifas a serem cobradas, o concessionário proporá ao Governo Federal

§ 2.º Com os projetos e orçamentos dessas instalações especiais, o Estado concessionário submeterá à aprovação do Governo Federal, as tarifas que pretender aplicar, remunerando os serviços que com elas serão prestados.

CLÁUSULA XIII

Zona franca

O Estado concessionário poderá estabelecer no porto de Torres, uma zona franca, de conformidade com a legislação em vigor e mediante prévio acordo com o Governo Federal.

CLÁUSULA XIV

Preferência para o pessoal e material nacionais nas obras a realizar

O Estado concessionário dará preferência, em igualdade de condições, ao pessoal e ao material nacionais, na realização das obras do porto de Torres.

CLÁUSULA XV

Fiscalização pela Inspeção Federal de Portos

Todas as obras e o aparelhamento do porto de Torres, serão realizados sob a fiscalização da Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais, sem onus para o Estado concessionário.

TERCEIRA PARTE

Exploração Comercial do Porto

CLÁUSULA XVI

Os serviços portuários obedecerão ao regulamento dos portos organizados

A execução dos serviços portuários no porto de Torres será feita de conformidade com o regulamento dos portos organizados, que estiver, ou venha a ser posto em vigor, pelo Governo Federal.

CLÁUSULA XVII

Policimento da zona portuária

Compete ao Estado concessionário o serviço de policiamento da zona portuária, respeitados os regulamentos em vigor de polícia marítima e aduaneira, e o das Capitânicas de Portos.

CLÁUSULA XVIII

Rendas do porto com que serão pagos o custeio do tráfego e a conservação das instalações e será atendido o serviço de juros e amortização do capital

Para a remuneração e amortização do capital, que empregar nas obras e no aparelhamento do porto de Torres, bem como, para o pagamento das despesas de conservação e do custeio do tráfego, o Estado concessionário terá direito às seguintes rendas:

1ª) O produto da taxa de dois por cento (2%), ouro, sobre o valor oficial da importação do estrangeiro, pelo porto de Torres, renda que será arrecadada pela Alfândega que ali se instalar e que será entregue, mensalmente, pela Delegacia Fiscal de Porto Alegre, ao Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul;

2ª) O produto da taxa de barra de sete décimos por cento (0,7 %), ouro, de que trata o decreto n. 11.481, de 18 de novembro de 1920;

3ª) O produto das taxas portuárias seguintes, que serão cobradas pelo Estado concessionário, no porto de Torres:

- I — taxas devidas pelos armadores.
 - A — pela utilização do porto;
 - B — pela atracação das embarcações;
 - C — pela estiva das mercadorias.
- II — taxas devidas pelos donos das mercadorias:
 - D — pelas capatazias;
 - E — pela armazenagem;
 - F — pelo transporte.

4ª) rendas diversas, acessórias, eventuais ou extraordinárias.

CLÁUSULA XIX

Serviços especiais, acessórios ou eventuais podem ser realizados pelo concessionário no porto de Torres

Além dos serviços ordinários de movimentação de mercadorias, para os quais foram especificadas taxas, na cláusula XVIII, o Estado concessionário poderá executar, no porto de Torres, outros serviços especiais, acessórios ou eventuais, que lhe sejam requisitados pelos armadores, ou pelos donos das mercadorias.

CLAUSULA XX

Valores das taxas portuárias, remunerando serviços ordinários, especiais e acessórios. Tarifa proposta pelo concessionário e aprovada pelo Governo Federal

Os valores das taxas portuárias mencionadas na alínea 2ª da clausula XVIII, bem como as que serão cobradas remunerando os serviços especiais e acessórios, a que se refere a clausula XIX, serão estabelecidos em uma tarifa, que o Estado concessionário organizará e submeterá à aprovação do Governo Federal, antes do início da exploração comercial do porto e só entrará em vigor depois de aprovada por portaria do ministro da Viação e Obras Públicas.

Modificações na tarifa aprovada

§ 1.º Qualquer modificação na tarifa aprovada, que o Estado concessionário julgue necessária, só poderá ser adotada e posta em vigor, depois de proposta ao Governo Federal, com a devida justificação e por ele aprovada.

Remuneração dos serviços fora das horas ordinárias do trabalho e em domingos e dias feriados

§ 2.º Pelos serviços de movimentação de mercadorias, ou qualquer outro, que o Estado concessionário realize, a requerimento dos armadores, ou dos donos das mercadorias, fora das horas ordinárias de trabalho, ou nos domingos e dias feriados, serão cobradas dos requisitantes, as importâncias das despesas extraordinárias, que o concessionário tiver que fazer, acrescidas de quinze por cento, (15 %), correspondentes à administração.

Remuneração de serviços não especificados na tarifa aprovada

§ 3.º Os serviços especiais e eventuais, que, por sua natureza, não puderem ser especificados na tarifa aprovada, serão executados mediante prévio ajuste com os requisitantes.

CLAUSULA XXI

Definindo renda bruta custeio e renda líquida

Para os efeitos do presente contrato, será considerada:

- a) *renda bruta* do porto de Torres, a soma de todas as receitas discriminadas na clausula XVIII;

- b) *despesa de custeio* do porto de Torres, a soma de todas as despesas com a administração e execução dos serviços do tráfego do porto, com a conservação e reparação de todas as obras, aparelhamento e instalações, especiais, com a dragagem de conservação do canal de acesso e do ancoradouro, com iluminação do cais, ruas e edifícios do porto, com o abastecimento de água e com o serviço de esgotos, a todas as dependências do mesmo porto;

- c) *renda líquida* do porto de Torres, a diferença entre a renda bruta e as despesas de custeio.

Aparição anual da renda bruta, das despesas de custeio e da renda líquida bem como da porcentagem desta sobre o capital

Parágrafo unico. Em tomadas de contas anuais, o Governo Federal fará apurar a renda bruta arrecadada, as despesas de custeio realizadas e a renda líquida resultante, cuja importância em relação ao capital total reconhecido, como aplicado às obras e ao aparelhamento do porto será determinada em porcentagem para os efeitos das clausulas XXII e XXIII. As tomadas de contas se realizarão de acordo com o regulamento em vigor, ou que venha a ser expedido pelo governo Federal, com o mesmo fim.

CLAUSULA XXII

Redução de taxas por excesso de renda líquida

O Governo Federal poderá exigir do Estado concessionário a redução das taxas da tarifa aprovada, desde que a renda líquida, apurada em tomada de contas, exceda, durante dois, (2), anos consecutivos, de doze por cento, (12 %), sobre o capital total aplicado nas obras e aparelhamento do porto, apurado e levado à conta do capital inicial e às contas de capital adicional, referidas nas clausulas IX e XII deste contrato.

CLAUSULA XXIII

Elevação das taxas portuárias em caso de renda líquida inferior a 6 % sobre o capital

Desde que a renda líquida apurada nas tomadas de contas, como determina o parágrafo unico da clausula XXI, se mantenha durante dois anos consecutivos, inferior a 6 % sobre o capital total aplicado nas obras e aparelhamento do porto, as taxas da tarifa aprovada poderão ser elevadas, para que a referida renda líquida alcance aquela porcentagem.

No caso previsto na clausula a modificação da tarifa será proposta ao Governo Federal

Parágrafo unico. Verificado o caso previsto nesta clausula e se o Estado concessionário julgar conveniente elevar as taxas da tarifa aprovada, fará organizar as novas tabelas e as submeterá à aprovação do Governo Federal, com a necessária justificação, de conformidade com o disposto no § 1º da clausula XX.

CLAUSULA XXIV

Início do tráfego e da cobrança de taxas portuárias

O início da exploração comercial de qualquer trecho de cais acostável, bem como o da cobrança das taxas portuárias, só poderá ter lugar, mediante prévia autorização do Governo Federal.

CLAUSULA XXV

Conservação das instalações depois de inaugurado o tráfego

Depois de iniciado o tráfego do porto de Torres e durante o prazo da concessão, o Estado concessionário é obrigado a fazer por sua conta as reparações e a conservação necessárias às instalações do mesmo porto, para que sejam mantidas em perfeito estado, ficando o Governo Federal com o direito de, em falta do cumprimento desta clausula, mandar executar essas reparações e conservação, por conta do concessionário.

CLAUSULA XXVI

Serviços portuários que serão realizados gratuitamente

O Estado concessionário fará, gratuitamente, os serviços de capatazias e de transporte nas linhas férreas do porto, quando se tratar de:

- a) quaisquer somas de dinheiro, pertencentes à União, ou aos Estados;
- b) malas do Correio;
- c) bagagens dos passageiros;
- d) bagagens dos imigrantes.

E gratuito o transporte de imigrantes nas linhas do porto

§ 1.º Será gratuito o transporte dos imigrantes, nas linhas do porto, até às estações das estradas de ferro, que para esse serviço deverão fornecer o necessário material rodante.

Outras isenções de taxas serão estabelecidas na tarifa que deverá mencionar, também, as determinadas nesta clausula.

§ 2.º Quaisquer outras isenções de taxas portuárias, que o Estado concessionário julgar convenientes, deverão constar das respectivas tabelas da tarifa, que será por ele organizada e proposta e nas quais serão mencionadas as isenções estabelecidas nesta clausula e em seu § 1º.

CLAUSULA XXVII

Embarque e desembarque de mercadorias será feito entre o cais e os navios atracados

O embarque e desembarque de mercadorias será feito sempre, do cais, ou para o cais, com os navios a este atracados e mediante a cobrança das taxas portuárias em que o navio e as mercadorias incidirem.

Pode ser autorizado o embarque e desembarque entre o navio e embarcações ao costado

§ 1.º Mediante requisição dos interessados e autorização do inspetor da Alfândega, esse embarque e desembarque de

mercadorias poderá ser permitido, pelo Estado concessionário, para se realizar para o mar, ou ao largo, entre o navio e embarcações ao costado e sem que o mesmo concessionário intervenha na execução do referido serviço, senão, para fiscalizá-la. Nesse caso, não será cobrada do armador a taxa de atracação se o navio operar ao largo, cobrando-se apenas a taxa de utilização do porto; do dono da mercadoria, no mesmo caso, só será cobrada a taxa de capatazias, com o desconto de cinquenta por cento, (50 %).

Baldeação de mercadorias entre navios surtos no porto

§ 2.º A baldeação de mercadorias entre navios surtos no porto de Torres, desde que, procedentes de um porto qualquer, estejam manifestadas para um terceiro porto, poderá ser permitida pelo Estado concessionário, mediante o pagamento, pelo armador requisitante, da taxa de utilização do porto, aplicada às mercadorias baldeadas.

CLAUSULA XXVIII

A saída de mercadorias ou embarcações só pôde ser autorizada quando quites com a Alfandega e com o concessionário.

Iniciada a exploração comercial do porto de Torres, nenhuma mercadoria poderá ser entregue pelo Estado concessionário, sem prévio desembaraço pela Alfandega. Do mesmo modo, a nenhuma mercadoria, ou embarcação, a Alfandega dará livre trânsito, ou saída, sem que o dono daquela, ou o armador desta, estejam quites com o concessionário.

CLAUSULA XXIX

Preferencia aos serviços do Governo Federal no porto de Torres

O Estado concessionário dará preferência aos serviços do Governo Federal, na utilização de cais e instalações do porto, recebendo a respectiva remuneração, de acordo com as taxas estabelecidas na tarifa aprovada e aplicáveis aos serviços que forem executados.

QUARTA PARTE

Disposições gerais

CLAUSULA XXX

Fundo de compensação do capital inicial do porto. Quando deve ser iniciada sua constituição

O Estado concessionário deverá constituir um fundo para a compensação da importância demonstrada na conta do capital inicial do porto, a que se refere a cláusula IX, deste contrato, por meio de quotas anuais, calculadas de modo a reproduzirem essa importância, no fim do prazo da concessão. A constituição desse fundo começará, no mais tardar, depois de decorrido o vigésimo quinto (25º) ano, desse mesmo prazo.

Fundo de compensação das parcelas sucessivas do capital adicional, aplicado na ampliação das instalações do porto

§ 1.º Logo depois de encerradas as contas do capital adicional, a que se refere a cláusula XI, e para a importância de cada uma dessas contas, o Estado concessionário iniciará a constituição de um fundo de compensação, pela forma estabelecida nesta cláusula e do modo a reproduzir a importância da conta respectiva, na prazo de cinquenta (50) anos, seja qual for a data do encerramento desta.

Organização das tabelas de constituição dos fundos de compensação

§ 2.º Para o fundo de compensação do capital inicial do porto e para os de compensação das parcelas, sucessiva do capital adicional, o Estado concessionário organizará as respectivas tabelas, que serão submetidas à aprovação do Governo Federal, durante o primeiro ano da constituição de cada fundo.

Aplicação das importâncias dos fundos de compensação

§ 3.º A importância dos fundos de compensação poderá ser aplicada, pelo Estado concessionário, em títulos da dívida pública da União, ou do Estado, desde que assegurem a essa

importância, no mínimo, a renda de seis por cento (6 %), ao ano.

CLAUSULA XXXI

Encampação

Ac Governo Federal fica reservado o direito de encampar a concessão do porto de Torres, em qualquer tempo, depois de decorridos dez (10) anos, contados da data do encerramento da conta do capital inicial do mesmo porto, a que se refere a cláusula IX. O valor da concessão será fixado em apólices da dívida pública da União, de modo que a renda destas seja igual à renda líquida média obtida do tráfego do porto, no último quinquênio, que proceder a encampação, com o máximo de doze por cento (12 %), e o mínimo de oito por cento (8 %) sobre o capital total, reconhecido pelo Governo Federal, como empregado nas obras e aparelhamento do mesmo porto. O preço da encampação, que será pago com esses títulos da União, será o que corresponder, proporcionalmente, à diferença entre o capital total, acima referido e a importância que, na ocasião, tiverem os fundos de compensação, a que se refere a cláusula XXX, deste contrato.

Outras formas do pagamento do preço de encampação

Paragrafo unico. Se for conveniente ao Governo Federal e por acordo com o Estado concessionário, o pagamento do preço da encampação poderá ser feito em moeda corrente, ou em outros títulos, em valor que se determinará, obedecendo ao critério estabelecido nesta cláusula.

CLAUSULA XXXII

Reversão

Findo o prazo da concessão, reverterão ao domínio da União as obras, o aparelhamento, terrenos, instalações diversas e tudo o mais que constituir, nessa ocasião, o acervo da concessão, a que se refere o presente contrato. O Estado concessionário, ao mesmo tempo, incorporará a seu patrimônio, as importâncias dos fundos de compensação, a que se refere a cláusula XXX, e receberá da União, pela forma estabelecida na cláusula XXXI, a parte de cada uma das parcelas do capital adicional, de que trata a cláusula IX, que na mesma ocasião, ainda não estiver compensada, pelo respectivo fundo.

CLAUSULA XXXIII

Vinculação das rendas do porto

É facultado ao Estado do Rio Grande do Sul, mediante autorização especial da União, vincular, temporariamente, as rendas do porto de Torres, em garantia de operações de crédito que realizar para a execução das obras e aparelhamento do mesmo porto, ficando o produto dessas operações, depositado no Banco do Rio Grande do Sul, donde só poderá ser retirado para ter aplicação na realização daquelas obras e aparelhamento.

CLAUSULA XXXIV

Utilização no porto de Torres, do aparelhamento de construção e conservação, da barra e porto do Rio Grande

Fica o Estado concessionário autorizado a aplicar no porto de Torres, o aparelhamento mecânico destinado a serviços de construção e conservação, e pertencentes à barra e ao porto do Rio Grande, desde que não sejam prejudicados os referidos serviços, ali. Pela utilização desse aparelhamento, no porto de Torres, nada será cobrado a esse porto, mas, por sua conta, correrão as despesas de reparação e conservação do aparelhamento, até ser devolvido, em perfeito estado, ao porto a que pertence.

CLAUSULA XXXV

Ligação das vias de navegação lacustre e fluvial com o porto de Torres

Fica autorizado o Estado concessionário a estabelecer a ligação das vias de navegação lacustre e fluvial, da região vizinha, com o porto de Torres.

As obras serão realizadas por conta do Estado com projetos aprovados pelo Governo Federal, na parte que interessa ao porto

Paragrafo unico. As obras necessarias a essa ligação serão executadas por conta do Estado do Rio Grande do Sul e

de acordo com projeto, que será submetido a aprovação do Governo Federal, na parte que interessa à defesa do porto contra o acionamento que possa provir da modificação do regime das águas das referidas vias navegáveis interiores.

CLÁUSULA XXXVI

Arbitramento

As dúvidas que se suscitarem entre o Governo Federal e o do Estado concessionário, sobre a interpretação das cláusulas do presente contrato, serão decididas por três (3) árbitros, sendo um escolhido pelo Governo Federal outro pelo Governo do Estado e um terceiro, por acordo entre as duas partes, ou por sorteio dentre quatro (4) nomes apresentados dois por cada um dos árbitros, anteriormente, escolhidos.

CLÁUSULA XXXVII

Transferência dos serviços contratados

Os serviços, que constituem o objeto do presente contrato, poderão ser transferidos a terceiros, no todo, ou em parte, pelo Estado concessionário, que, no entretanto, permanecerá responsável, perante o Governo Federal, pelo fiel cumprimento do referido contrato.

CLÁUSULA XXXVIII

Aprovação de propostas, projetos e orçamentos si não impugnados no prazo de noventa dias

As propostas feitas pelo Estado concessionário ao Governo Federal, obedecendo a disposições contidas no presente contrato, bem como, os projetos e orçamentos submetidos à aprovação do mesmo Governo, que não forem impugnados dentro do prazo de noventa dias, contados da data do certificado do registro postal dos respectivos documentos, serão considerados, para todos os efeitos, como aprovados.

Acto por telegrama de resposta de documentos com: propostas, projetos ou orçamentos

§ 1.º A remessa dos documentos relativos a essas propostas, projetos e orçamentos, será sempre comunicada ao Governo Federal, por telegrama.

Impugnação por telegrama ou officio

§ 2.º A impugnação das referidas propostas, projetos e orçamentos, poderá ser feita por telegrama, ou por officio devidamente registrado.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1931. — José Americo de Almeida.

(C—5.307—30-9-31—1.0608000)

DECRETO N. 20.448 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1931

Faz publica a adesão de Ceilão à Convenção Internacional relativa a circulação de automóveis assinada em Paris a 24 de abril de 1926

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adesão de Ceilão a Convenção Internacional relativa a circulação de automóveis, assinada em Paris a 24 de abril de 1926, segundo comunicação feita pelo governo francês a embaixada do Brasil em Paris.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1931, 110º da Independência e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 20.452 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1931

Regula o emprego de acido cianidrico nas operações sanitarias de desratização e desinsetização

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Art. 1.º A aplicação do acido cianidrico nas operações sanitarias de desratização e desinsetização só poderá ser executada:

- a) pelo Departamento Nacional de Saúde Publica;
- b) pelas autoridades sanitarias estaduais;

c) pelos serviços sanitarios das estradas de ferro federais e estaduais;

d) por empresas, companhia ou particulares que obtiverem a devida autorização, no Distrito Federal e nos portos do país, do Departamento Nacional de Saúde Publica, e, nos outros pontos, das repartições de higiene estaduais.

Art. 2.º Será imposta a penalidade de 1:000\$000, dobrada na reincidência, a quem realizar o expurgo pelo acido cianidrico sem a autorização a que se refere a letra d do art. 1.º.

Art. 3.º A empresa, companhia ou particular, que desejar obter a autorização referida na letra d do art. 1.º, deverá provar que está devidamente constituída na forma da legislação vigente, e assinará termo de responsabilidade, com fiador idoneo, perante a repartição competente.

Parágrafo unico. Por qualquer dano que ocorrer por ação ou omissão da empresa, companhia ou particular a que alude o art. 3.º, responderão seus diretores, presidentes e gerentes, civil e criminalmente.

Art. 4.º O Departamento Nacional de Saúde Publica, dentro de 30 dias após a publicação deste decreto, fará imprimir no *Diário Oficial* as instruções determinando as formas por que pôde ser usado o acido cianidrico no expurgo sanitario e os meios de tornar essa operação eficaz e desprovida de perigos.

Parágrafo unico. Nessas instruções será ainda precisado o seguinte, relativamente ao caso da letra d do art. 1.º:

a) obrigações às quais se devem submeter as empresas, companhias ou particulares para que possa ser constatada a idoneidade tecnica do pessoal destinado a executar o expurgo, e possa ser verificado si o aparelhamento de que dispõem é suficiente;

b) a maneira de ser executada pelas autoridades sanitarias a fiscalização dos serviços e os emolumentos que tiverem de ser pagos por essa fiscalização;

c) a natureza dos locais que possam ser expurgados pelo acido cianidrico;

d) a tabela de preços que possam ser cobrados na exploração dos serviços de expurgo e a periodicidade da revisão nessa tabela;

e) o tempo de validade dos certificados que forem expedidos pelas autoridades sanitarias relativamente aos locais expurgados;

f) as penalidades pecuniarias a serem impostas no caso de infração.

Art. 5.º As instruções a que se refere o artigo anterior poderão ser modificadas pelo Departamento Nacional de Saúde Publica, desde que a experiencia e os progressos da tecnica demonstrarem as vantagens reais dessa modificação.

Art. 6.º Para os fins do expurgo agrícola na citricultura, no trato de cereais ou em outro semelhante, o emprego do acido cianidrico será regulado em instruções expedidas pelo Ministerio da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1931, 110º da Independência e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Belisario Penna.

DECRETO N. 20.450 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1931

Faz doação no Club Naval do terreno e edificio onde tem sua sede a academia Rio Branco

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o Club Naval tem sido, desde a sua fundação, um fator de decisiva influencia não só no aperfeiçoamento da educação moral da Marinha Nacional, mas, ainda, nessa exata noção de civismo que ela, nos mais memoráveis episodios da Historia Patria, bastas vezes, ha revelado;

Considerando, outrossim, que, sem qualquer especie de auxilio do Governo da União, tem esse Club mantido, sempre, uma secção de beneficencia cujo fim primordial é amparar as familias de seus associados, muitas vezes falecidos ao serviço da Nação;

Considerando, tambem, que a sua sede social, como antecâmara que é da Marinha de Guerra, tem sido, sempre, o local de preferencia escolhido pelo Governo para homenagear os representantes das marinhas estrangeiras quando de passagem pelo porto desta Capital ou em visita official ao nosso país;

Considerando, finalmente, que a despeito dessa situação e dos propositos que o animam bastantes por si sós para recomendar-lo á gratidão nacional, o Club Naval não tem a nos-

propriedade do terreno e do edificio onde se achava instalada a sua sede, porque para tanto lhe têm faltado os recursos indispensáveis.

Decreta:

Art. 1.º Fica doado ao Club Naval o terreno e edificio sito á avenida Rio Branco, esquina da rua Almirante Barroso, nesta Capital, onde tem sua sede.

Art. 2.º Ficam isentos de todos e quaisquer impostos federais e municipais os referidos terreno e edificio, enquanto neste funcionar essa associação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Prologenes Pereira Guimarães.

Luizolfo Collor.

José Maria Whitaker.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 28 de setembro foram nomeados: Manoel Luiz Cardoso Leal, para servir, interinamente, o officio de avaliador das Varas Cíveis do Distrito Federal, durante o impedimento do efetivo, Oscar Euzébio Rodrigues Roxo, licenciado para tratamento de saúde; o bacharel Joaquim Teixeira de Carvalho para 2.º suplente do substituto do Juiz Federal da 1.ª Vara na sede da seção de S. Paulo; Adalci Dutra de Castilhos e Valdemar Silva para sub-officiais do serventuario do 7.º Officio do Registro Geral de Imoveis.

— Por outros da mesma data, foi transferido, a pedido, João Gonçalves da Rocha Castro do lugar de sub-official do serventuario do 3.º officio para o do 7.º Officio do Registro Geral de Imoveis, e foi concedida a sentenciada Geny Rodrigues indulto do resto da pena de 3 anos, 174 dias e 16 horas de prisão celular a que foi condenada pelo juiz da 5.ª Vara Criminal do Distrito Federal, como incursa no art. 330 do Código Penal.

— Por outro ainda do corrente mês, foi concedida ao 1.º sargento do Exército, João dos Santos Pessoa a medalha de distinção, de primeira classe, e que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, por ter salvo, com risco da propria vida, um passageiro que, no dia 5 de março de 1905, esteve prestes a sofrer um desastre em um comboio da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Por outro ainda da mesma data, foi aposentado, com os respectivos vencimentos integrais, por contar mais de 35 anos de serviço público o electricista do Senado Federal, Silverio Castanon.

— Por outros ainda da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Adolpho Simis, natural da Rumania, nascido a 16 de março de 1908, filho de Israel Simis e de Rebeca Simis, solteiro, residente no Estado de Pernambuco.

Albert Wien, natural da Russia, nascido a 5 de julho de 1893, filho de Marcos Wien e de Raquib Wien, casado, residente no Estado de Pernambuco.

Antonio Quirino de Macedo, natural de Portugal, nascido a 30 de dezembro de 1906, filho de José Antonio de Macedo e de Leonor da Ressurreição, solteiro, residente nesta Capital.

Bento Pinto de Almeida, natural de Portugal, nascido a 15 de abril de 1879, filho de Francisco Pinto de Almeida e de Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Bernardino da Silva Marques, natural de Portugal, nascido a 13 de janeiro de 1893, filho de Manoel da Silva Marques e de Emilia da Silva, solteiro, residente nesta Capital.

Humberto Rizzaro, natural da Italia, nascido a 25 de fevereiro de 1908, filho de Francisco Rizzaro e de Dionisia Carnevale, solteiro, residente nesta Capital.

Luiz Netto, natural de Portugal, nascido a 10 de abril de 1877, filho de João Netto e de Fiamina Augusta, casado, residente nesta Capital.

Fernando Wolf, natural da Polonia, nascido a 28 de janeiro de 1901, filho de Israel Wolf e de Rachel Wolf, casado, residente no Estado de São Paulo.

Mario Kisluk, natural da Russia, nascido a 28 de fevereiro de 1892, filho de Julio Kisluk e de Anna Kisluk, casado, residente no Estado de Pernambuco.

Moysés Botshkis, natural da Rumania, nascido a 25 de maio de 1905, filho de Jayme Botshkis e de Rebeca Botshkis, casado, residente no Estado de Pernambuco.

Maurício Simis, natural da Russia, nascido a 8 de setembro de 1901, filho de Israel Simis e de Rebeca Simis, casado, residente no Estado de Pernambuco.

Salomão Palatinic, natural da Rumania, nascido a 17 de julho de 1906, filho de Jorge Palatinic e de Rosa Palatinic, solteiro, residente no Estado de Pernambuco.

Victor Kozminsky, natural da Bessarabia, nascido a 15 de maio de 1894, filho de José Kozminsky e de Sonia Kozminsky, casado, residente no Estado de Pernambuco.

Zacharias Zachariades, natural da Grecia, nascido a 11 de novembro de 1873, filho de Zacharias Zachariades e de Mussula Zachariades, casado, residente no Estado da Baía.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

— Por decretos de 28 de setembro findo:

Foi exonerado, a pedido, Moysés do Nascimento, do lugar de servente do Serviço de saúde da Polícia Militar do Distrito Federal.

Foi nomeado Norberto Pereira de Araujo para o lugar de servente do Serviço de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal.

Foi reformado, com o soldo por inteiro, o 1.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Francisco de Almeida.

Foram concedidas as seguintes medalhas, na Polícia Militar do Distrito Federal:

Medalha de prata com passador de mesmo metal, em substituição a de bronze com o respectivo passador, ao 1.º sargento Antonio Monteiro de Miranda;

Medalhas de bronze, sem passador, ao 3.º sargento graduado Palmyro Vieira de Souza e aos cabos de esquadra João Urbano Rodrigues e Eduardo Francisco Viltrei;

Medalha de bronze com o respectivo passador, ao soldado Andalecio dos Santos.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por decreto de 25 de setembro de 1931, foi nomeado Antonio Gomes Pereira Fortes, para exercer o cargo de bedel do Internato do Colegio Pedro II.

— Por outro de 28 de setembro de 1931, foi exonerado Antonio Gomes de Moraes do lugar de ajudante de motorista da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Dr. Isaias Alves de Almeida, nos termos do art. 3.º do decreto n. 19.850, de 11 de abril do corrente ano, para membro do Conselho Nacional de Educação;

Arnaldo de Aguiar para exercer, interinamente, as funções de assistente de clinica odontologica da Faculdade de Medicina da Baía, durante o impedimento do efetivo, Oscar de Moura Medrado;

Heitor Scheid e Gil Motta, engenheiros ajudantes da Inspeção de Águas e Esgotos, para exercerem, interinamente, os cargos de engenheiro chefe de seção da mesma Inspeção, durante os impedimentos dos respectivos efetivos Nelson Coelho Leal e Henrique de Novaes;

Engenheiro civil Cid da Rocha Amaral para exercer, interinamente, o cargo de diretor da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Piauí,

Antonio Glycerio Cavalcanti de Albuquerque, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices do Estado da Paraíba, para exercer o cargo de escriptorario da mesma Escola.

— Por outros, ainda da mesma data, foram nomeados para exercer, em comissão, as funções de inspetor de ensino secundario:

No Estado do Ceará: Drs. Ignacio Guilhon de Oliveira, Flysio Piguetredo, Antonio Felipe Domingues Uchôa, José de Mello e Silva, Henriqueta Galeno e Aristoteles Bezerra;

No Estado da Baía: Drs. Jayme Abreu, Guilherme Andrade e Eloyvaldo Chagas de Oliveira;

No Estado de Minas Gerais: Alvaro Arthur de Andrade Costa.

— Por outros também da mesma data, foram nomeados: Francisco Henrique Silva, para ocupar o lugar de trabalhador da Diretoria de Saneamento Rural do Departamento Nacional de Saúde Pública;

Waldemar Carlos, servente de 2.ª classe, interino, da Inspeção dos Serviços de Profilaxia do referido Departamento, para ocupar o lugar de cortador das oficinas graficas anexas.

a Inspetoria de Demografia Sanitária, do mesmo Departamento;

Cero Nunes Ferreira, amanuense contratado da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, para ocupar o cargo de amanuense da referida Escola.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 25 de setembro de 1931:

Foram aposentados — Francisco Socrates de Sá, telegrafista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos; João Gualberto da Silva, telegrafista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos; João Felipe Monteiro, telegrafista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos; Alexandre Fernandes Faria, inspetor de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos; Tibúrcio Augusto Braga, agente 1ª classe do quadro especial da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Pacifico José da Silva, agente da 3ª classe do quadro especial da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Adhemar Cantanhede, 2º oficial da Administração dos Correios do Amazonas e Acre; Adroaldo Ribeiro de Carvalho, amanuense da Administração dos Correios do Amazonas e Acre; Antonio Joaquim Ribeiro, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Distrito Federal e Maria Luiza de Sant'Anna, ajudante da agência do Correio de Tanque (2ª classe), no Distrito Federal.

Foram nomeados — Ary Ribeiro para o cargo, que já exerce interinamente, de auxiliar da Administração postal de Campanha, no Estado de Minas Gerais; Sylvio Nogueira para o cargo, que já exerce interinamente, de auxiliar da administração dos Correios de Campanha; Georgina Avellar, para o cargo, que já exerce interinamente, de auxiliar da Administração postal de Campanha; Eulálio Lemos Junior, para o cargo, que já exerce interinamente, de auxiliar da Administração postal de Campanha; Antonio Luiz Alves para o cargo, que já exerce interinamente, de auxiliar da Administração postal de Campanha; Dulce Marcondes dos Reis para o cargo, que já exerce interinamente, de auxiliar da Administração postal de Campanha; Clovis Vieira Carneiro, para exercer o cargo de fiel de tesoureiro da Administração dos Correios de São Paulo; Carlos Moreira Jacyntho, para exercer o cargo de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios do Pará; o servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Pará João Augusto de Carvalho para o cargo de auxiliar de carteiro da mesma administração; Armando Alfredo Proença para o cargo de agente postal de Porto Novo, no Estado de Minas Gerais; e Antonio Durante para exercer o cargo de agente do Correio de Manhuassú, no Estado de Minas Gerais.

Foram exonerados — Leonel José de Almeida do cargo de carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios da Paraíba do Norte, de acordo com o artigo 505, n. 18 do regulamento postal em vigor; e bem dos interesses da Rede de Viação Cearense o chefe de trem de 3ª classe da 2ª divisão, João Carrioca, de acordo com o artigo 166 do regulamento para a Segurança, Polícia e Tráfego, das Estradas de Ferro, aprovado pelo decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922; a pedido, Manoela Pignatari Azevedo do cargo de agente do Correio de Rodrigues Alves, subordinado à Administração Postal de Botucatu, no Estado de São Paulo; a pedido, Esther Dalla Dêa do cargo de agente do Correio de Páu d'Alho, subordinado à Administração Postal de Botucatu, no Estado de São Paulo; por abandono de emprego, Theodoro Gouveia de Figueiredo do cargo de praticante da Administração dos Correios do Distrito Federal, de acordo com o artigo 505, n. 8, do regulamento postal em vigor; e a pedido, Ernani Almeida de Abreu do cargo de praticante da Administração dos Correios de São Paulo.

Foram removidos — O 3º oficial, extinto, da Administração dos Correios do Amazonas e Acre Manoel Malheiros Borges para o lugar de 3º oficial da Administração dos Correios do Pará; o 2º oficial da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro Mario Villarim Vasconcellos Galvão para igual cargo na Administração dos Correios de Pernambuco; o amanuense, extinto, da Administração dos Correios do Amazonas e Acre Solon Waldemar de Oliveira Santiago para o cargo de amanuense da Administração dos Correios de Santos; o 3º oficial, extinto, da Administração dos Correios do Amazonas e Acre, Augusto Pessoa dos Santos, para o cargo de 3º oficial da Administração de Minas Gerais; o 2º oficial da Administração dos Correios do Pará, José Benedito Coutinho, para igual cargo na Administração dos Correios do Rio de Janeiro; a ajudante da agência do Correio de Triangem, Pacifica de Abreu, para igual cargo na agência de Tanque, ambas nesta capital; o 2º oficial, extinto, da Administração dos Correios do Amazonas João Malta de Albuquerque Maranhão, para o lugar de 2º oficial da Administração dos Correios do Paraná; e o amanuense, extinto, da Administração dos Correios do Amazonas e Acre, Boaventura de Paula Axelino, para igual cargo na Administração dos Correios de Santos.

Foi promovido, por merecimento, a 2º oficial da Administração dos Correios do Pará o 3º oficial da mesma administração Joaquim Roque do Amaral Caldeira.

Foi declarado sem efeito o decreto de 17 de abril de 1931, que nomeou Josepha Lacerda Moreira Costa para exercer o cargo de agente do Correio de Uzina São João, no Estado da Paraíba do Norte, visto haver sido extinta a referida agência.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portarias de 30 de setembro findo foram designados: o diretor, em comissão, da Escola João Luiz Alves, Dr. Melon de Alencar Nelo, para exercer interinamente as funções de diretor do Instituto 7 de Setembro; o diretor do Instituto 7 de Setembro, Dr. Sebastião Avelar de Azevedo, para dirigir, interinamente, a Escola João Luiz Alves; o secretário da Escola João Luiz Alves, Mozart Tavares Vieira, para ter exercício, interinamente, no Instituto 7 de Setembro; o secretário do Instituto 7 de Setembro, José Renato Pedrosa Tavares, para servir, em comissão, junto à Escola 15 de Novembro.

Segunda seção

Expediente de 30 de setembro de 1931

Por portaria de 30 do corrente mês foram concedidos dois meses de licença,

para tratar de negócios de seu interesse, sem vencimentos, ao guarda civil de 3ª classe, Alfredo Benigno Lisboa Ferraz.

Requerimentos despachados

Hermogenes José Gomes, pedindo reificação de assentamentos e entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Antonio de Araujo Pereira, soldado da Polícia Militar, pede averbação de tempo de serviço. — Deferido.

Mario de Moura, músico de 1ª classe da Polícia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido.

Diretoria do Interior

Expediente de 30 de setembro de 1931

Requerimentos despachados

Osiás Kellerman, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Provo tempo exato de residência no Brasil e junta novas folhas corridas da Polícia e das Justicas Local e Federal.

Martins do Pazzo, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização.

— Junta novas folhas corridas da Polícia e das Justicas Local e Federal.

José Timoner, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Provo tempo exato de residência no Brasil e junta novas folhas corridas da Polícia e das Justicas Local e Federal.

Chaim Tchoulouk, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça traduzir, por tradutor público, o documento em que prova nacionalidade, filiação e idade.

Bella Levit Tchoulouk, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça traduzir, por tradutor público, o documento que juntou para prova de nacionalidade, filiação e idade.

Luiz Cenker, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Apresente justificação processada em Juízo Federal, provando o lugar exato de seu nascimento.

Tuba Cenker, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Apresente justificação processada em Juízo Federal, provando o lugar exato de seu nascimento.

José Fernandes, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Junta novas folhas corridas das Justicas Federal e Local.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 29 de setembro de 1931

Atos do Sr. Ministro

Primeira seção

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 2.318 — Solicitou-se o pagamento, por exercícios findos, da quantia de 699\$167, à The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alienados, nos meses de outubro a dezembro de 1920.

Segunda seção

Ao ministro da Fazenda:

N. 2.319 — Transmittiu-se a demonstração de contas do emprego do adiantamento na importância de 380\$000, feito ao diretor da Escola João Luiz Alves, para despesas de pronto pagamento.

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Tesouro Nacional:

N. 2.320 — De 2918925, à The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, de trabalhos feitos para a Polícia do Distrito Federal, em agosto último;

N. 2.321 — De 618971, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz fornecida à 3ª Prefeitoria Criminal, de janeiro a junho de 1931.

Atos do Sr. Diretor Geral

Offícios:

Ao diretor da Secretaria da Polícia do Distrito Federal:

N. 1.559 — Solicitou-se a remessa da demonstração geral dos saldos das sub-assignações da Colônia Correccional de Dois Rios, postos à disposição da Comissão Central de Compras.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.561 — Comunicou-se o arquivamento do processo encaminhado a esta Secretaria de Estado, com o officio numero 1.308, de 25 de junho último.

— Ao diretor da Escola João Luiz Alves:

N. 1.562 — Transmittiu-se, para informações, o requerimento de Mendes Pinto & Comp., pedindo pagamento da conta, na importância de 1:139\$000, de fornecimentos feitos em outubro de 1930.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.565 — Comunicou-se que a diretoria instrui sempre os pedidos de registro de créditos com duas cópias.

Segunda seção

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

Offícios:

N. 1.558 — Transmittiu-se a folha de setembro dos funcionarios da Secretaria de Estado.

N. 1.567 — Idem, dos funcionarios do Senado Federal.

— Ao diretor Geral da Imprensa Nacional:

N. 1.566 — Remeteu-se, para a devolução da composição, o artigo "Concurrecias", que deverá fazer parte do relatório do Sr. ministro, relativo a 1930.

— Ao diretor da Secretaria da Repartição de Polícia do Distrito Federal:

N. 1.563 — Comunicou-se haver sido autorizada o engenheiro deste minist-

terio a organizar o orçamento para obras de pintura das fachadas do edificio da Repartição de Polícia.

— Ao diretor da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.568 — Comunicou-se haver sido autorizada a execução de reparos nas instalações de luz daquela escola.

— Ao engenheiro-chefe do Eseritório de Obras do Ministerio:

N. 1.560 — Solicitaram-se informações sobre a viabilidade de ser instalada no edificio do Silogeo Brasileiro a Academia Carioca de Letras.

— Ao engenheiro-chefe do Eseritório de Obras do Ministerio:

N. 1.564 — Comunicando a autorização dada pelo Sr. ministro para obras de pintura nas fachadas do edificio da Repartição de Polícia.

— Ao Interventor do Territorio do Acre:

Telegrafou-se comunicando a cessão de um galpão à Prefeitura de Sena Madureira.

— Ao substituto do juiz federal de Rio Branco, Acre:

Telegrafou-se comunicando-se haver sido pedida a transferencia para a Delegacia Fiscal de Manaus, do credito de 28:258\$064, para pagamento de vencimentos do juiz federal, a partir da data da aposentadoria do efetivo.

Montepio

Officio:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 485 — Comunicou-se que a datilografia contratada da Superintendencia do Serviço de Algodão da Ministerio da Agricultura, D. Maria Dulce Barreto, declarou receber mensalmente a importância de 266\$666, proveniente do montepio deixado por seu pai, professor do Colégio Pedro II, Fausto Carlos Barreto.

N. 486 — Restituiu-se o processo de montepio do D. Corina Gonçalves e outros.

N. 487 — Idem, de D. Maria Motta Meirelles e filhos.

Requerimentos despachados

Despacho do Sr. diretor geral:

Souza Torres & Comp., pedindo pagamento de 207\$280 e 169\$909, de fornecimentos à Casa de Correção em 1921

— Por avisos 1.247 e 1.569, de 19 de abril e 11 de maio de 1922 este ministério já providenciou sobre o pagamento, junto ao Ministerio da Fazenda.

Bacharel Justo Rangel Mendes de Moraes, solicita auxilio para continuar a concorrer para o montepio, como curador de residuos. — Apresente certidão dos descontos que sofreu em seus vencimentos para o montepio.

Rene Pinheiro dos Santos, pedindo reversão da pensão deixada por sua mãe — Prove que ainda se acha em estado de solteira.

Rosette Cunha, pedindo para que lhe seja reconhecido o direito a percepção da montepio deixada por seu pai tenente-coronel, reformado, do Corpo de Bombeiros.

Zeraastro Cunha — Apresente certidão sobre a importância descontada em 1921 pelo tabelado oficial para o montepio.

Polícia do Distrito Federal

Expediente de 30 de setembro de 1931

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Carmen Arando. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

Empresa J. Correa, Empreza Nacional de Diversões Limitada. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

Carlos de Mello Simões. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Antonio da Silva, José Rodrigues Cardinho, União Comercial dos Varejistas, Alberto Lima de Oliveira, Rachel Privulsky, David Privulsky, José Paes, Francisco Ferreira Valle, Laurentino Alves da Rocha, Miguel da Silva, Antonio Joaquim de Souza, Innocencio Sampaio, Manoel Joaquim Martins Correia, José Capella, Giuseppe Florentino, João Rosenberz. — A 4ª Delegacia Auxiliar

Rebôisio do Couto e Cruz, Eliete Costa Imperial e Geraldo Pessoa Cordeiro. — Justificados.

Michel Salene. — Provas a identidade e nacionalidade da esposa, conceda-se o passaporte.

Mario da Silveira Reis, João Matos dos Barros, José Pereira da Graça Couto, Dandino Azapito Fernandes da Veiga, Olavo Freire Junior, João Tibiriçá Lima, Manoel dos Santos Barreto. — Concedam-se os passaportes.

Francisco Vazquez. — Prove o estado civil.

Daniel Ontanon Nunez. — Restitua-se e certifique-se em termos.

João Vincenz. — Ao delegado do 10º distrito policial para informar.

Euclydes Luiz de Araújo, Maelza de Carvalho, Benedicto Dias de Menezes, Carlos Fanny Lelenowska. — A 5ª delegacia auxiliar.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1931

Offícios remetidos:

Ns. 2.125, diretor do gabinete do ministro da Educação e Saúde Publica; 2.126, diretor da Contabilidade do Tesouro; 2.127 e 2.128, diretor da Contabilidade do Tesouro; 2.129, diretor da Receita Publica; 2.130, diretor do Instituto Medico Legal; 2.131, chefe da seção de Contabilidade do Ministerio do Exterior; 2.132, diretor da Secretaria do Ministerio do Exterior; 2.133, chefe do gabinete do ministro de Exterior; 2.134, chefe de seção dos Serviços Econômicos e Comerciais do Ministerio do Exterior; 2.135, chefe da seção de Limites e Atos Internacionais do Ministerio do Exterior; 2.136, diretor geral do Tesouro; 2.137, diretor do Patrimonio Nacional; 2.138, inspetor da Alfandega de São Francisco; 2.139, contador seccional do Ministerio da Fazenda; 2.140, diretor da Recebedoria do Distrito Federal; 2.141, presidente da Comissão Central de Compras; 2.142, consullor geral da Republica; 2.143, consullor da Fazenda Publica; 2.144, diretor da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica; 2.145, sindro da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos;

2.146, inspetor da Alfandega de Florianópolis; 2.147, inspetor da Alfandega de Niterói; 2.148, inspetor da Alfandega de Santos; 2.149, diretor da Casa da Moeda; 2.150, diretor secretário do Tribunal de Contas; 2.151, diretor da Despesa Pública; 2.152, inspetor da Alfandega de Aracaju; 2.153, diretor da Despesa Pública (2ª sub-diretoria); 2.154, diretor da Receita Pública; 2.155, inspetor da Alfandega de Belo Horizonte; 2.156, inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro; 2.157, inspetor da Alfandega de Paranaguá; 2.158, diretor da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública; 2.159, bibliotecário do Ministério da Fazenda; 2.160, diretor do Departamento Nacional do Ensino; 2.161, secretário da Despesa Pública; 2.162, diretor do Instituto de Química do Ministério da Agricultura; 2.163, inspetor de Seguros; 2.164, diretor do gabinete do ministro da Agricultura; 2.165, presidente do Tribunal de Contas; 2.166, diretor da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura; 2.167, bibliotecário do Tribunal de Contas; 2.168, diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária; 2.169, secretário do Tribunal de Contas; 2.170, diretor da Diretoria de Inspeção e Fomento Agrícolas; 2.171, diretor da Caixa de Amortização; 2.172, diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola; 2.173, diretor da Diretoria Geral de Expediente do Ministério da Educação; 2.174, diretor do Instituto Nacional de Música; 2.175, diretor da Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação; 2.176, diretor da Contabilidade do Tesouro; 2.177, diretor da Diretoria de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial; 2.178, diretor da Contabilidade do Tesouro; 2.179, diretor da Assistência a Psicopatas; 2.180 e 2.182, diretor da Contabilidade do Ministério da Justiça; 2.181, diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública; 2.183, diretor da Diretoria do Expediente do Ministério da Viação e Obras Públicas; 2.184, 2.186, 2.188, 2.190, 2.192, 2.194 e 2.199, diretor da E. F. Central do Brasil; 2.185, inspetor das Obras contra as Secas; 2.187, diretor geral dos Correios; 2.189, diretor do Observatório Nacional; 2.191, diretor da Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha; 2.193, diretor da Imprensa Naval; 2.195, diretor da Diretoria Geral de Agricultura; 2.196, diretor da Contabilidade do Ministério da Justiça; 2.197, diretor da Secretaria do Ministério da Agricultura; 2.198, secretário da Presidência da República; 2.200, delegado fiscal do Tesouro no Estado do Rio de Janeiro; 2.201, juiz presidente do Tribunal do Juri; 2.202, diretor do Instituto Sete de Setembro; 2.203, diretor do gabinete do ministro da Justiça; 2.204, chefe da seção do Protocolo do Ministério do Exterior; 2.205, diretor da Secretaria da Justiça; 2.206, chefe do gabinete do ministro da Fazenda; 2.207, consultor geral da República; 2.208, contador geral da República; 2.209, presidente do Instituto Histórico e Geográfico; 2.210, secretário da Presidência da República; 2.211, diretor do Departamento Oficial de Publicidade; 2.212, juiz presidente do Tribunal do Juri; 2.213, secretário da Polícia do Distrito Federal, todos remetendo em tres vias contas de encomendas feitas nesta repartição.

N. 2.214 — Ao Sr. ministro da Justiça, remetendo requerimento de Luiz Gonzaga Curio.

RENDA ARRECADADA PELO TESOUREIRO	
De Janeiro a agosto de 1931	680:684\$144
De 1 a 29 de setembro de 1931	89:074\$641
Total	769:759\$085
Em igual período de 1930	678:954\$065
Diferença para mais em 1931	90:805\$020

Imprensa Nacional, 30 de setembro de 1931. — O tesoureiro, *G. Cutramby*. — Confere. — O 2º escriturário, *Honorio Leal*. Visto. — *L. de Albernaz*, chefe, interino.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por portaria de 29 de setembro de 1931, do Sr. ministro, foi dispensado, a pedido, a partir de 1 de maio do corrente ano, o Dr. Lino de Sá Pereira das funções de auxiliar tecnico do seu gabinete.

— Por outra da mesma data, do senhor ministro, foi designado, de conformidade com o disposto no art. 29 do decreto n. 19.851, de 11 de abril do corrente ano, o professor Raul Lessa de Saldanha da Gama para membro do conselho tecnico administrativo da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Rio de Janeiro.

— Por outras de 29 do corrente, do Sr. ministro, foram designados para a Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, afim de regerem as seguintes cadeiras do curso de especialização de higiene e saude pública:

Organização e administração sanitarias, Dr. José Paranhos Fontenelle.
Higiene industrial, Dr. João de Barros Barreto.

Higiene infantil, Dr. Massilon Saboya.
Epidemiologia e profilaxia das doenças contagiosas, Dr. Gustavo de Sá Lessa.

Fisiologia aplicada á higiene, doutor Octavio Barbosa do Couto e Silva.

Saneamento urbano e rural, Dr. Domingos José da Silva Cunha.

Epidemiologia e profilaxia especializadas, excetuada a parte da lepra e doenças venereas, Dr. Raul de Almeida Magalhães.

Epidemiologia e profilaxia especializadas — parte da lepra e doenças venereas — Dr. Eduardo Rabello.

Higiene alimentar, Dr. Alberto Vieira da Cunha.

Estatística sanitaria, Dr. Fernando da Silveira.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1931

Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.881 — Transmite as contas apresentadas por Souza, Torres & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em 1920 e 1921 ao Instituto de Surdos Mudos, nas importancias de 56\$000 a 22\$000.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 1.885 — Transmite as contas apresentadas por Souza, Torres & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em 1920, 1922 e 1927, ao Hospital Paula Candido, ao Laboratorio Bacteriologico e ao Hospital de São Sebastião, nas importancias de 1:597\$300, 1:810\$200, 245\$000, 30\$000, 242\$000 e 232\$000.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Assistência Pública:

N. 1.886 — Transmite as contas apresentadas por Souza, Torres & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em 1921 e 1926 ao Hospital Nacional de Alienados e á Colonia de Alienados do Engenho de Dentro, nas importancias de 18\$000 e 700\$000.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental:

N. 1.887 — Transmite as contas apresentadas por Souza, Torres & Companhia, provenientes de fornecimentos feitos em 1920, 1921, 1928 e 1930, ao Instituto Oswaldo Cruz, nas importancias de 75\$000, 24\$000, 1:111\$800, réis 200\$000 e 97\$500.

— Sr. diretor geral da Biblioteca Nacional:

N. 1.888 — Solicita a devolução do processo "107 — Biblioteca Nacional — 1930", afim de habilitar este ministerio a resolver sobre o requerimento em que a S. A. Casa Pratt pede a entrega da quantia de 8:500\$000, proveniente de serviços prestados em 1928, a essa Biblioteca.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.889 — Transmite, para as necessarias informacoes, o requerimento e um anexo, em que o procurador de Carlos Laet de Carvalho solicita pagamento de vencimentos a que o mesmo se julga com direito nos meses de outubro e novembro de 1930, por ter exercido o cargo de fiscal desse Departamento junto ao Ginasio Municipal de Lavras, no Estado de Minas Gerais.

N. 1.890 — Transmite, por cópia, o officio n. 305, de 23 de setembro corrente, em que o Colegio Pedro II (Externato), pede providencias no sentido de ser comunicado á Diretoria da Despesa Pública que os vencimentos do lente catedrático, em disponibilidade, do mesmo collegio, Dr. Octavio Augusto Inglez de Souza, continuam a ser pagos pela verba competente, constante do orçamento daquelle instituto.

N. 1.891 — Transmite o requerimento e um anexo, em que José Cavalcanti de Barros Accioli, professor catedrático do Colegio Pedro II, solicita pagamento de vencimentos a que se julga com direito nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1930, na importancia total de 6:384\$000.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

João Alves de Amorim, fazendo uma consulta. — Não ha o que deferir. Aguarde o parecer do Conselho Nacional de Educação.

Alfio Martins e Raymundo Barboza Ribeiro da Silva Passos, solicitando o reconhecimento de seus diplomas expedidos pela Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro. — Indeferida, nos termos da informacao.

Alberto João Peixoto Fortuna, pedindo permissão para prestar exame de maturidade para ingresso ao curso médico.

Indeferido. O requerente poderá valer-se do disposto no art. 81 do decreto número 19.890, de 18 de abril de 1931.

Dr. Castrôso Imparato e outros, solicitando promoção para diversos alunos do ginásio de Piratininga, de acordo com o decreto n. 19.426. — Deferido, nos termos da informação do Departamento Nacional do Ensino.

João Mazoni e outros, pedindo dispensa do estudo da cadeira de patologia. — Indeferido, de acordo com a informação.

Vicente Mamede de Freitas, pedindo ser promovido no exame de algebra, de acordo com o decreto n. 104. — De acordo com as informações, mantém o despacho recorrido.

Joaquim Caetano de Aguiar. — Consultando sobre a validade de exames prestados no Seminário Diocesano de Campinas. — Não há o que deferir, nos termos do parecer.

Reitor do Ginásio S. Bento, de S. Paulo, pedindo autorização para que cinco alunos ovinos da primeira serie, que não prestaram exame de admissão na época legal, possam fazê-lo em outubro proximo e o exame da 1ª serie em março do ano vindouro. — Indeferido, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Nelson Torres Duarte, solicitando a expedição do certificado de exame prestado no Ginásio de Viosa. — Indeferido.

Luiz de Góes Lima, pedindo autorização para prestar exame vestibular juntamente com os do 1º ano do curso jurídico. — Indeferido.

Natôr Pinto Neves, pedindo registro de diploma. — Indeferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1931

Themistocles de Jesus Paula. — Deferido.

Pedro de Araujo Lima Guimarães. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 30 do corrente, foram concedidas as seguintes permissões para se afastarem do exercício de seus cargos:

Por seis meses, ao coletor das vendas federais de Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul, Plauto Almeida, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento oficial desta concessão;

Por trinta dias, ao escrivão da Colêctoria das Rendas Federais de São Sebastião do Cai, no Estado do Rio Grande do Sul, Amando Continho Passos;

Nos termos do art. 8º, do decreto número 11.663;

Por seis meses, com os vencimentos a que tiver direito, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, Antonio Ramos Maia, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

Considerando licenciado, no periodo de vinte e nove de abril a quatro de agosto do corrente ano, o guarda da policia aduaneira da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, Marcellino Rivellete;

Por três meses, ao chefe de secção da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, Francisco Jorge de Souza, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 54.135, de 1931 — Companhia Palmeiras de Terrenos do Distrito Federal, pedindo seja mandado registrar na repartição competente uma carta de nomeação de agentes angariadores. — De acordo com os pareceres e tendo em vista o requerimento de 22 do corrente, autorizo o registro da carta de nomeação do fls. 3, para o fim único de serem os nomeados admitidos como agentes angariadores, nesta Companhia, de prestamistas somente para o "Plano Urbano" do fls. 10 e 11, explorado na cidade de Belo Horizonte, pela Companhia Mineira de Terrenos e Construções, Limitada, excênica, por falta de amparo legal a faculdade dada aos mesmos agentes de nomearem sub-agentes. Para os efeitos da fiscalização pela Superintendencia, façam-se na carta referida, logo abaixo dos conhecimentos pelos tabeliães, as anotações necessarias, de acordo com o presente despacho.

N. 51.845, de 1931 — Bacharel Attila Silva Neves, ex-fiscal da extinta Inspeção Geral dos Bancos, no Estado de Goiás, pedindo seja posto em disponibilidade no aludido cargo, de acordo com o disposto no art. 1º, do decreto n. 19.878, de 17 de agosto último, combinado com o art. 1º, do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 53.371, de 1931 — Lindolpho Severino Oliveira, agente fiscal do imposto de consumo na Baía, transferido, por decreto de 1 de julho último, para identico cargo no Estado de São Paulo, pedindo passagens para si e sua familia, entre esta Capital e o último do referido Estado. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 53.393, de 1931 — Sertorio Cassiano de Oliveira, servente do Tesouro Nacional, pedindo averbação de tempo de serviço em seus assentamentos. — De acordo com o parecer, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1931

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 81 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da importância de 386\$217, ao 1º tenente reformado do Exército, Antonio Augusto Franco, proveniente da gratificação adicional de 2 % a que fez jus no periodo de 20 de outubro de 1920 a 31 de dezembro de 1924, e declarando que o mesmo pagamento deixa de ser processado por estar prescrito o direito do requerente.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 172 — Restituindo o processo a que está junto o requerimento em que Anna Maria da Conceição, viuva do ex-conductor de trem de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alberto Anesim Pires, pede pagamento, por exercícios findos, da importância de 596\$887, proveniente de vencimentos que

seu falecido marido deixou de receber, nos meses de outubro a dezembro de 1929, quando esteve licenciado, e pedindo providencias no sentido de ser reconhecida a mesma dívida.

N. 173 — Restituindo o processo referente ao pagamento da quantia de réis 1:331\$050, ao ex-operario da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Baptista, proveniente da gratificação adicional de mais 10 %, correspondente ao periodo de setembro de 1923 a dezembro de 1928, e declarando que deixou de ser processado o pagamento por estar prescrito o direito do requerente.

Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 62 — Remetendo o processo número 46.549, deste ano, relativo a uma exposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Espirito Santo, sobre terrenos de marinha no mesmo Estado.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 128 — Transmittindo cópia, devidamente autenticada, do decreto n. 20.420, de 21 do corrente, publicado a 23 do mesmo mês, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1:743\$100, afim de ocorrer ao pagamento devido a Carlos José das Neves e outros, em virtude de sentença judiciaria.

Ao Sr. juiz presidente do Tribunal do Juri:

N. 453 — Remetendo a relação dos funcionarios com exercicio na Diretoria Geral do Tesouro Nacional aptos para servirem no Juri, organizado de acordo com o art. 11, do decreto n. 16.273, do 20 de dezembro de 1923.

Ao Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 149 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, cópia do officio n. 1.093, de 31 de julho último, em que o Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas comunicou haver o mesmo Tribunal resolvido, em sessão de 24 do mês anterior, não tomar conhecimento dos termos da condenação do ex-perito avaliador dessa Caixa, Lucio Gonçalves, a quem se referiu o vosso officio n. 1, de 2 de janeiro de 1927, por isso que os peritos avaliadores das Caixas Economicas, pelas funções que desempenham, não são responsáveis sujeitos á jurisdição do referido instituto. (Processo n. 43.628, de 1931.)

Ao Sr. fiscal das Loterias:

N. 454 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo a uma consulta da Companhia de Loterias Independencia, concessionaria da Loteria do Estado do Ceará, resolveu que a referida companhia tem direito a emissão annual de 5.400.000\$000, e que a extração realizar-se nesta Capital ou no Estado da concessão, a juizo da mesma companhia, si tal o permitir o respectivo contrato.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

RETIFICAÇÃO

Chamam-se Raymunda Nonato Palmeira, René Levy e Fiorendo Antonaccio, e não como saiu publicado no *Diário Oficial* de 29 de setembro findo, os candidatos classificados, respectivamente, nos 10º, 45º e 47º lugares do concurso para provimento de empregos de primeira entrancia, ultimamente realizado na Delegacia Fiscal do Amazonas e a que se referiu a ordem da Diretoria Geral do Tesouro Nacional n. 168, de 26 do referido mês.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL.

Dia 19 de setembro de 1931

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 151 — Comunicando que, tendo em vista o que solicitou o quarto escrivão da Recebedoria do Distrito Federal, Gontran Pereira Coelho, resolveu que a antiguidade de classe do aludido funcionário, no cargo que ora ocupa, seja contada a partir de 21 de julho de 1930, data em que tomou posse e assumiu o exercício de idêntico cargo na Caixa de Amortização.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 172 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente exarado no processo n. 28.657, de 1929, resolveu impor ao 2º escrivão da Delegacia Fiscal no Amazonas, Petronillo de Aguiar Botto de Barros, a pena de suspensão, por trinta dias, do exercício das respectivas funções, à vista do que consta do processo administrativo instaurado na Delegacia Fiscal do Rio de Janeiro, a cujo quadro pertencera o mesmo funcionário, para apurar responsabilidade no caso da falsificação de uma certidão.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 189 — Declarando que resolveu indeferir, em face do disposto no n. II, do artigo 34 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o requerimento em que o chefe de seção da Alfandega de Manaus, Claudiano Claudio Carneiro da Cunha, nomeado por decreto de 16 deste mês para o lugar de 2º escrivão da do Rio de Janeiro, solicita cinco meses de licença para tratamento de saúde.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 96 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o despachante aduaneiro junto à Mesa de Rendas da Fóz do Iguaçu, Lauro Corrêa, pede exoneração desse mesmo lugar, e recomendando informar si o referido serventário tem alguma responsabilidade para com a Fazenda Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 85 — Declarando que resolveu mandar anotar nos assentamentos do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catarina, Heitor Salomé Pereira, o tempo de serviço por ele prestado como preparador e conservador do Gabinete de Física, Química e História Natural da Escola Normal de Florianópolis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 254 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, exarado no processo n. 28.657, de 1929, resolveu mandar advertir o contador da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Custódio Menclon de Pontes, por haver subscrito uma certidão falsa, quando no exercício de idêntico cargo na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro.

Contadoria Central da República

Expediente de 29 de setembro de 1931

Do Sr. contador geral:

Ofícios:

Ao Sr. chefe da Sub-contadoria seccional na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 3.276 — Sobre a importância de 36\$, escriturada no balanço dessa dele-

gacia, por Movimento de Fundos, com a Delegacia Fiscal do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 3.177 — Devolvendo processo protocolado nesta contadoria sob número 8.343/31.

Diretoria da Receita Pública

Requerimentos despachados

N. 38.603, de 1931 — Chame & Irmãos, sobre o despacho de isqueiros. — Na forma do parecer, indeferido.

N. 4.724, de 1931. — Companhia Telefônica Brasileira, reclamando contra a exclusão de produto, por ter similar. — À vista das informações colhidas, não há que deferir.

Pelo secretário do Sr. ministro:

N. 51.035, de 1931 — Augusto Constante & Comp., pedindo para importar farinha de trigo. — Exiba a correspondência pela qual foi concluída a compra e prove que esta não excede a média mensal importada durante este ano e o anterior.

Pelo Sr. diretor:

N. 52.746, de 1931 — Adelino Augusto de Moraes, por seu procurador, sobre o pagamento de dívida em juízo. — Prove o signatário do requerimento que é procurador.

N. 52.914, de 1931 — Fernando Walfredo Talco, apresentando fiador. — Não aceite a garantia da fiança idônea, em face do que foi proposto no processo o deferido pelo Sr. ministro. Ofício-se ao Sr. procurador da República, dando conta da deliberação ministerial, para que a exequente leve o feito até a penhora, prossequindo, si o executado não assignar o termo de compromisso nesta diretoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de setembro de 1931

Ofícios expedidos:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 761 — Para que essa repartição se manifeste a respeito, transmits o processo protocolado no Tesouro sob número 51.933, do corrente ano, relativo ao ofício n. 629, de 9 deste mês, da Delegacia Fiscal na Baía.

N. 762 — Respondendo que, pelo ofício n. 523, de 17 deste mês, foram encaminhadas ao Dr. 3º procurador da República 807 certidões de dívidas do exercício de 1928, na importância de 465:644\$531; 476, do exercício de 1929, na importância de 359:415\$962 e 551, do exercício de 1930, na importância de 380:793\$800. (Processo n. 27.173, de 1931.)

N. 763 — Para cumprimento do despacho, remete o processo fichado no Tesouro sob n. 47.864, deste ano, em que é interessada a firma A. Florez & Irmãos. (Processo n. 47.864, de 1931.)

N. 764 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 2.151, de 2 do corrente, fichado no Tesouro sob número 50.349, deste ano, em que a firma Fred Figner recorre do ato dessa recebedoria, impondo-lhe a multa de 200%, grau mínimo do art. 34, do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, proferiu, em data de 17 deste mês, o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti, foi o seguinte:

"A infração arguida no auto inicial deste processo, está provada e agravada

nas circunstâncias minuciosamente descritas pelo autuante, o que importam, evidentemente, em desrespeito à função pública, in cujo exercício compareceu ao estabelecimento comercial do autuado."

O recurso nada prova contra essas afirmações, limitando-se a informar que o autuante esteve na casa comercial do autuado à hora do almogo dos empregados. Tendo sido o auto lavrado às 10,30, é pouco crível a alegação, sabido não ser essa a hora usual de almogo.

Opino, portanto, pela manutenção do despacho recorrido, que é legal, negando-se provimento ao recurso." (Processo n. 50.349, de 1931.)

N. 765 — Para que essa repartição se pronuncie a respeito, envia o processo protocolado no Tesouro sob n. 51.917, do ano em curso, em que é interessada a firma Avelino da Cunha Gonçalves. (Processo n. 51.917, de 1931.)

N. 766 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 49.968, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pela firma Matias Cardoso, do ato dessa Recebedoria, de novembro de 1927, impondo-lhe a multa de 200\$000 por infração do regulamento baixado com o decreto número 14.648, de 26 de janeiro de 1924, em virtude do auto n. 973, de 1926, proferiu em data de 18 do corrente o seguinte despacho:

"Não tomo conhecimento do recurso, de acordo com o parecer."

O parecer que emiti foi seguinte:

"A presente petição foi irregularmente apresentada ao Tesouro."

Assim, opino que não se tome conhecimento do assunto, smão mediante recurso regularmente interposto." (Processo n. 49.968, de 1931.)

N. 767 — Afim de receber informações, transmits o processo fichado no Tesouro, sob n. 52.234, do corrente ano, em que é interessado Paulo Zanotta. (Processo n. 52.234, de 1931.)

N. 768 — Remetendo o processo fichado no Tesouro, sob n. 52.566, do corrente ano, em que é interessado Indalecio Vergara, para cumprimento do despacho. (Processo n. 52.566, de 1931.)

N. 769 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro, sob n. 51.953, do corrente ano, em que são interessados Carloni e Lima, afim de ser cumprido o despacho. (Processo n. 51.953, de 1931.)

N. 770 — Para receber informações, envia o processo fichado no Tesouro, sob n. 49.612, do corrente ano, em que são interessados Elysio & Nogueira. (Processo n. 49.612, de 1931.)

N. 771 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 2.149, de 2 do corrente, fichado no Tesouro sob número 50.347, deste ano, em que a firma Gaspar Silva & Comp. recorre do ato dessa Recebedoria, impondo-lhe a multa de 500\$000, mínimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, em virtude do auto 106, deste ano, proferiu o seguinte despacho:

"Dou, por equidade, provimento ao recurso." (Processo n. 50.347, de 1931.)

N. 772 — Afim de serem selados documentos, remete o processo fichado no Tesouro, sob n. 49.530, do ano vigente, em que são interessados A. A. Castro Lima e J. Martins de Araujo. (Processo n. 49.530, de 1931.)

N. 1.217 — Para receber audiência, transmits o processo fichado no Tesouro

sob n. 49.712, do corrente ano, sobre uma consulta do Estabelecimento Nacional Indutória de Anilinas Limitada, com sede em São Paulo. (Processo n. 49.712, de 1931.)

N. 1.218 — Comunicando que a Miguel Offoni Vieira, concedeu isenção de direitos e taxa de expediente, para um volume n. 14.237, contendo uma encomenda postal, consistindo em um quadro artístico. (Processo n. 48.158, de 1931.)

N. 1.219 — Com o ofício n. 959, de 5 de junho de 1929, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob número 28.398, daquele ano, relativo ao recurso interposto pela Companhia Comercial e Marítima, do ato dessa alfandega, responsabilizando o comandante do vapor francês *Mendoza*, entrado em 2 de dezembro de 1920, pelo pagamento dos direitos relativos à falta verificada em oito volumes de marca J. C., V. G., conforme consta do termo de exame e vistoria junto ao processo.

O Sr. ministro, em data de 22 do mês próximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Do termo lavrado pela companhia arrendataria do Cais do Porto, como prescreve o art. 379, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, bem assim da folha de descarga, consta que os volumes, avariados e repregados, apresentavam, externamente, indícios de violação, verificando-se a falta de quatorze e a quebra de quinze garafas de vermouth, tendo sido, por isso, reconhecido o extravio da mercadoria e condenado o comandante do vapor francês *Mendoza* ao pagamento dos direitos respectivos. Não colhe o argumento da prescrição de que cogita o artigo 667, da aludida Consolidação, que não se aplica à dívida ativa da Fazenda e sim ao direito de reclamação das partes.

Opino, pelo exposto, seja negado provimento ao recurso interposto." (Processo n. 42.818, de 1931.)

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1931.

N. 773 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 1.453, de 12 de junho último, fichado no Tesouro sob n. 38.020, deste ano, que Fonseca Almeida & Comp. recorrem do ato dessa Recebedoria que lhe impõe a multa de 2:500\$, mínimo do art. 219, § 8º, letra d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação, ainda, de recolher a importância de 4:000\$ correspondente ao imposto que não foi satisfeito a tempo, tudo em virtude do auto de infração número 1.327, de 1926, porferiu, em data de 10 do corrente, o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Do processo n. está evidenciado que a firma recorrente sonheou ao pagamento do imposto de consumo 10.000 quilos de tinta a óleo que vendeu à Estrada de Ferro Central do Brasil, usando de artifício para iludir a fiscalização.

A alegação de que a tinta foi fabricada e remetida diretamente por Arthur José de Andrade, é inaceitável, porque disso nenhuma prova se fez. Ademais o fabricante indigitado, consoante informação de fls. 10 e 10 verso, ha muito deixara de funcionar, além do que não

estava em condições de preparar uma partida tão grande de tinta, de vez que trabalhava sem operários, nos fundos de sua residência, com registro gratuito.

No recurso não foi ventilado matéria nova, apenas no final se faz apelo à equidade que parece não ser bem entendida no caso concreto.

Tal pedido importa unicamente em reconhecer a fraude.

Isto posto, sou pela denegação de provimento ao recurso. (Processo n. 35.020,

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.214 — Afim de receber informações, remeto o processo fichado no Tesouro sob n. 51.340, de 1931, em que é interessado Amadeu Ferreira.

N. 1.215 — Comunicando que o Sr. ministro, à Companhia Nacional de Navegação Costeira, concedeu isenção definitiva de direitos de importação e expediente, para (1.500.000) um milhão e quinhentos mil quilos de óleo combustível, constantes da inclusa 1ª via da relação composta de (1) um só item.

O respectivo óleo já foi despachado nessa alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem número 68, de 11 de setembro de 1928. (Processo n. 23.007, de 1931.)

N. 1.216 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 2.451, de 24 de agosto findo, fichado no Tesouro sob n. 47.608, deste ano, em que a Companhia Chargeurs Reunis recorre do ato dessa alfandega que, em 9 de agosto de 1926 responsabilizou o comandante do vapor francês *Golden Cape*, entrado em abril do referido ano, pelo pagamento dos direitos referentes à mercadoria extravariada de um volume marca H & C, n. 175, vindo no mesmo vapor, proferiu, em data de 12 do corrente, o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"O volume descarregou com o peso de 47 quilos, estando manifestado com o de 59 quilos.

Não tem aplicação ao caso o art. 2º, do decreto n. 15.518, de 13 de junho de 1922, que estabelece as medidas de cintagem e lacragem para os volumes que descarregarem com indícios externos de violação, quebrados, repregados, ou de qualquer forma danificados.

Ocorren, entretanto, a hipótese prevista no inciso 3º, do parágrafo único do art. 370, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, que responsabiliza os comandantes quando o peso do volume for menor que o mencionado no manifesto ou no conhecimento de carga.

Opino, assim, seja negado provimento ao recurso interposto. (Processo número 47.608, de 1931.)

N. 1.220 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 49.940, do corrente ano, relativo ao recurso interposto por B. Fang do ato dessa Alfandega mandando classificar como couros ou peles preparados ou curtidos, com pelo, semelhantes aos couros ou peles preparados ou curtidos, de lontra, para pagar a taxa de 7\$600 por quilo, as peles despachadas pela nota de importação n. 22.830, do corrente ano como peles preparadas ou curtidas com pelo, não especificadas, para

pagar a taxa de 2\$000 por quilo; proferiu o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti, foi o seguinte:

"A redação do art. 24, classe 3ª, da Tarifa, não deixa dúvidas quanto à classificação da mercadoria em apreço. O qualificativo "semelhantes", do final do primeiro inciso, refere-se ao preparo das peles e couros e não aos animais e a expressão "não especificados", às que não tiverem preparo algum ao das de arminho, castor e lontra. Essa a verdadeira exegese.

Opino, assim, seja negado provimento ao recurso interposto, para o fim de ser mantida a classificação adotada pela Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital." (Processo n. 49.940, de 1931.)

N. 1.221 — Afim de receber informações, envia o processo fichado no Tesouro, sob n. 39.305, do corrente ano, em que é interessado Antonio Placido Marques. (Processo n. 39.305, de 1931.)

N. 1.222 — Comunicando que o senhor ministro, concedeu a entrada livre de direitos e de quaisquer onus aduaneiros, para uma mala consular, contendo objetos de um súdito austriaco falecido em Buenos Aires e remetida pelo Consulado da Austria na Capital Argentina ao consulado desta cidade. (Processo n. 53.459, de 1931.)

N. 1.223 — Com o ofício n. 36, de 14 de janeiro de 1929, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado no Tesouro sob n. 1.608, daquele ano, relativo ao recurso interposto pela Companhia Comercial e Marítima, do ato dessa alfandega responsabilizando o comandante do vapor francês *Plata*, entrado neste porto em 28 de julho de 1922, pelo pagamento dos direitos relativos à falta verificada em oito (8) caixas da marca J. S., conforme consta do termo de exame e vistoria junto ao processo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 de agosto próximo findo, proferiu o seguintes despacho:

"Na forma do parecer, nego provimento ao recurso."

Em meu parecer, reporte-me ao que emiti a fls. 12 do processo n. 42.813, do corrente ano, no qual opinei fosse negado provimento ao recurso interposto, por não caber, no caso, a preliminar da prescrição de que cogita o art. 667, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, inaplicável à dívida ativa da Fazenda e sim ao direito de reclamação das partes. (Processo n. 42.832, de 1931.)

N. 1.224 — Comunicando que a Leopoldina Railway Company Ltd., concedeu mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para os materiais discriminados na inclusa 1ª via da relação composta de (13) ítem itens. (Processo n. 53.589, de 1931.)

N. 1.225 — Comunico-vos, que o senhor ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 49.941, do corrente ano, relativo ao recurso interposto por B. Fang, do ato dessa Alfandega mandando classificar como couros ou peles preparados ou curtidos, com pelo, semelhantes aos couros ou peles preparados ou curtidos, de lontra, para pagamento da taxa de 7\$600, por quilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 22.381, do corrente ano, como peles preparadas ou curtidas com pelo, não especificadas, para pagar a taxa de

28000 por quilo, proferiu, em data de 23 corrente, o seguinte despacho:

De acordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"A redação do art. 24, classe 3ª, da Tarifa, não deixa dúvidas quanto à classificação da mercadoria em apreço. O qualificativo "semelhantes" do final do primeiro inciso, refere-se ao preparo de peles e couros e não aos animais e a expressão "não especificados" às que não tivessem preparo igual ao das de armilino, castor e lontra. Essa a verdadeira exigência.

Opino, assim, seja negado provimento ao recurso interposto, para o fim de ser mantida a classificação adotada pela Comissão de Tarifa da Alfândega desta Capital." (Processo n. 49.944, de 1931.)

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 4 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro, sob n. 39.206, deste ano, em que é interessado Eduardo Pillew Wilson, para receber informações. (Processo n. 39.206, de 1931.)

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 332 — Comunico-vos, que, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 139, de 12 de maio último, fichado no Tesouro, sob n. 28.943, em que o Banco Português do Brasil pede a restituição das importâncias pagas no exercício de 1927, do imposto sobre a renda, relativo a rendimentos no exterior, bem como referentes a dividendos e lucros distribuídos por outras sociedades, de que era acionista o socio, resolvi por despacho de 14 do corrente, pelos fundamentos do parecer do consultor da Fazenda, indeferir o pedido de restituição que fez o citado banco da importância de 67:350\$890.

O parecer do consultor da Fazenda, foi o seguinte:

"O Banco Português do Brasil, em requerimento de 25 de julho de 1928, pede a restituição de importâncias pagas no exercício de 1927, do imposto de renda, relativo a rendimentos percebidos no exterior, bem como referentes a dividendos e lucros distribuídos por outras sociedades, de que era acionista o socio.

Julgou a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda que não é procedente o pedido na parte relativa a renda proveniente do exterior, por constituir renda possuída no Brasil em virtude de atividades aqui exercidas; mas julgou ao mesmo tempo que lhe assiste direito a restituição referente a dividendos recebidos, em face da decisão proferida anteriormente pela mesma delegacia.

A Diretoria da Receita pede o parecer deste Gabinete sobre o fundamento da doutrina sustentada por aquela delegacia, na interpretação do art. 57, § 6º do Regulamento do imposto sobre a renda.

Em favor da restituição requerida, encontram-se no processo, argumentos baseados: 1º, em que já teria sido pago o imposto relativo aqueles dividendos no momento de serem distribuídos, pelas sociedades donde provieram; 2º, em não ser lícito, em matéria fiscal, a aplicação do *bis in idem*.

Quanto à alegação do fato, apesar dos reiterados pedidos de informação da Diretoria da Receita, não ficou provado que os referidos lucros já houvessem pago imposto, anteriormente.

Nesse sentido, ha. é certo, a afirmação do ofício de fls. 33, mas esta está desacompanhada de qualquer prova.

Em relação à arguição do direito, não tem ela valor: a dupla incidência fiscal, por maiores que sejam seus inconvenientes, é fato que ainda não pôde ser evitado pelas legislações modernas. Entre nós, essa cumulação impositiva é em certos casos, expressamente permitida pela Constituição Federal (art.) e, pôde-se dizer, não ha lei geral alguma que o vede. (V. ac. Sup. Tribunal n. 2.191, de 26 de maio de 1931, no *Diário da Justiça*, de 6 de junho de 1931 e outros.)

Demonstrada a improcedência desse argumentos, passa-se a examinar diretamente a questão jurídica que se suscita.

O § 6º do art. 57, do decreto n. 17.390, de 1926, foi substituído conforme o n. III, do art. 1º do decreto n. 5.138, de 1927, pelo seguinte:

"Os negociantes em firma individual e os socios ou acionistas das sociedades de qualquer especie não pagarão o imposto proporcional e sómente o complementado progressivo, em relação às quantias percebidas a título de lucros, dividendos e interesses ou participações quaisquer."

Além de estar esse paragrafo subordinado a preceito do art. 57, referente apenas às firmas individuais e as sociedades comerciais e industriais de que trata o capítulo VI, isto é, as sociedades em comandita, em nome coletivo, de capital e industria, em conta de participação, cooperativas e por quotas de responsabilidade limitada, com exclusão das anônimas, — é evidente que ele não tem aplicação à especie deste processo.

Assim, porém, não o entende a Delegacia do Imposto sobre a Renda, baseada na sua própria decisão, publicada no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1927, que estende as sociedades anônimas a aquele dispositivo.

Em matéria fiscal, não é admissível interpretação por analogia na extensão, seja para prejudicar, seja para beneficiar o contribuinte. O fisco não pôde arrecadar sinão o que a lei determina, mas não pôde deixar de fazê-lo.

O dispositivo legal que se aplica à especie é a letra d do art. 1º do citado decreto n. 17.390, que manda computar nos rendimentos de 2ª categoria, referente aos capitais mobiliarios:

"As importâncias que forem distribuídas aos acionistas e que a sociedade tiver recebido de outras fontes, embora já tributadas em poder da sociedade."

Comentando-o, explica Tito de Resende, *Manual do Imposto de Renda*, 1929, pag. 12º:

"A Delegacia Geral, na decisão que é o n. 134, desta coleção, já declarou não ser devida nova taxa pela segunda sociedade. Mas essa solução, justissima em si, não se harmoniza com o dispositivo do art. 4º, d. Esse dispositivo estabelece uma injustificável duplicidade de taxação proporcional sobre os mesmos rendimentos, que o art. 9º (reproduzindo o art. 27 da lei francesa, de 31 de julho de 1920), tinha procurado atenuar, havendo, porém este art. 9º sido suprimido pelo decreto n. 5.138, de 1927."

Isto posto, parece que se poderá responder à consulta da Diretoria da Receita, opinando pela improcedência da restituição requerida." (Processo número 28.943, de 1931.)

N. 333 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo presente o processo fi-

chado sob n. 39.445, do corrente ano, encaminhado com vosso ofício n. 149, de 31 de julho último, e relativo ao requerimento em que Antonio Joaquim da Silva pede para pagar com 75 % de abatimento o imposto sobre a renda relativo ao exercício de 1926, proferiu, em data de 1 do corrente, o seguinte despacho:

"A vista do parecer, não ha que deferir."

O parecer que emiti foi acorde com o prestado pelo sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria, nos seguintes termos:

"Tendo sido paga, em vista da intimação que foi feita, a certidão n. 6.910, pôde o processo subir a julgamento do Sr. ministro." (Processo n. 39.445, de 1931.)

N. 334 — Remetendo o processo fichado no Tesouro sob n. 51.680, do corrente ano, em que são interessados M. J. Rodrigues & Comp., para receber audiência.

N. 335 — Para que essa repartição se manifeste a respeito, envia o processo, protocolado no Tesouro Nacional sob numero 50.410, do ano em curso, em que a Sociedade Anonima Sanatorio de Palmira pede restituição de 2:169\$766. (Processo n. 50.410, de 1931.)

N. 336 — Solicitando audiência, transmite o processo protocolado no Tesouro sob n. 48.358, do corrente ano, em que a firma Carneiro da Motta & Comp. Ltda. pede restituição de 2:293\$250. (Processo n. 48.358, de 1931.)

— Ao Sr. 3º procurador da República:

N. 564 — Remetendo as certidões da dívida do imposto de industrias e profissões dos exercícios de 1929 e 1930, da série F E, ns. 5.836/39, da massa falida E. Samico & Comp., na importância de 1:378\$000. (Processo n. 5.287, de 1931.)

N. 565 — Solicitando seja cancelada a dívida de consumo dagua por pena, referente ao exercício de 1924 e constante da certidão n. 2.256 F. B., em nome de Pedro Nobrega G. Assunção, pelo predio da Estrada Nova da Pavuna numero 131.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Es-
gotos:

N. 312 — Enviando o processo vindo com o ofício n. 820, de 29 de agosto findo, fichado no Tesouro sob n. 49.219, deste ano.

N. 314 — Respondendo que o ofício n. 993, de 28 de abril último, não pôde ser atendido, porquanto o livro a que se refere já foi recolhido ao arquivo do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. superintendente da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias:

N. 313 — Para receber audiência, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 51.786, deste ano, relativo ao ofício n. 1.074, de 11 de setembro corrente, da Procuradoria da Republica. (Processo n. 51.786, de 1931.)

N. 315 — Transmitindo o processo relativo a um recurso de Martins & Comp., proprietarios do Club de Mercadorias "Caixa Forte", com sede em Macaé, para o fim aludido no despacho. (Processo n. 16.055, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 72 — Para receber informações, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 51.536, do corrente ano, em que é interessado o inspector fiscal do Imposto de Consumo, nesse Estado, José

Medeiros Calheiros. (Processo n. 51.536, de 1931.)

N. 73 — Para o fim enunciado na informação, remete o processo fchado no Tesouro sob n. 47.522, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Assu-
carreira Alagoana "Usina Uruba". (Pro-
cesso n. 47.522, de 1931.)

N. 74 — Em officio n. 275, de 25 de agosto ultimo, recorrestes *ex-officio* do vosso despacho reformando a decisão da allandega da capital desse Estado, para assentar Victorino Lamas da multa de 400\$, em virtude do auto n. 54, lavrado por infração do art. 61, letra h, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, nego provi-
mento ao recurso *ex-officio*."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Não tendo ficado convenientemente apurado no auto de folhas o fato que determinou o procedimento fiscal, como salienta o parecer de fls. 23 verso, opino se negue provimento ao recurso *ex-officio* de fls. 24, para manter a decisão recorrida por seus fundamentos." (Pro-
cesso n. 50.301, de 1931.)

N. 175 — Comunico-vos que o se-
nhor ministro, tendo presente o proces-
so fchado sob n. 16.055, do corrente
ano, encaminhado com o officio n. 97,
de 12 de março ultimo, e relativo ao re-
querimento em que Martins & Comp.,
proprietários do club de mercadorias
"Caixa Forte", recorreu para o Sr. mi-
nistro do despacho dessa Delegacia, acei-
tando a reclamação feita por D. Joaquina
Cavalcanti de Mello sobre a falta de pa-
gamento do premio que lhe coube, pro-
feriu, em data de 29 de julho ultimo, o
seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, nego provi-
mento ao recurso. Feito o expediente
necessario, encaminhe-se o processo á
Superintendencia dos Clubs para dizer
sobre o plano de fls. 4 e 5."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"O Sr. A. Mello era, em Rio Largo, o
agente do club em Marció. Estado de
Alagoas.

Nessa qualidade declarou na cadeia-
ta de fls., estando a sua firma reconhe-
cida, que a prestamista D. Joaquina Ca-
valcanti de Mello, pagou as suas contri-
buições, inclusive a de 18 de julho de
1928. Essa quitação importa, para a
prestamista, no reconhecimento pleno do
seu direito a concorrer ao sorteio e na
consequente responsabilidade do club a
entrega da coisa sorteadas.

Assim, e não procedendo qualquer das
alegações expendidas pela recorrente,
opino se negue provimento ao recurso,
para ser mantida, por seus fundamentos
legais, a decisão recorrida." (Processo
n. 16.053, de 1931.)

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 119 — Ciente do assunto constante
do officio n. 598, de 28 de agosto findo,
fchado no Tesouro sob n. 50.739, deste
ano, comunique-vos que já foi dado co-
nhecimento á Delegacia Fiscal em São
Paulo. (Processo n. 50.739, de 1931.)

N. 120 — Com o officio n. 541, de 31
de julho ultimo, encaminhasse a esta
Diretoria o processo relativo ao recurso
interposto pela firma Mathews Leite do
ato dessa Delegacia dando provimento
ao recurso *ex-officio* da Primeira Cole-

toria Federal em Santo Amaro para re-
formando a sua decisão, impôr á recor-
rente a multa de 200\$, *ex-vi* do paragra-
fo unico do art. 61 do decreto n. 17.464,
de 6 de outubro de 1926.

O Sr. ministro proferiu o seguinte
despacho:

"Em face do parecer, nego provimen-
to ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"As infrações capituladas no auto ini-
cial do processo estão provadas e no re-
curso nada se encontra que prove con-
tra a validade do procedimento fiscal.

Opino, assim, pela manutenção da de-
cisão recorrida, negando-se provimento
ao recurso." (Processo n. 46.172, de
1931.)

N. 121 — Comunico-vos que o Sr. mi-
nistro, tendo presente o processo fcha-
do sob n. 31.092, do corrente ano, rela-
tivo ao recurso interposto pela firma
Chaves & Comp., concessionaria do club
de mercadorias mediante sorteio "Cre-
dito Mutuo Predial", do ato dessa dele-
gacia que indeferiu o requerimento em
que a mesma pediu aprovação de um
novo plano de sorteio, proferiu, em data
de 8 do corrente, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, nego pro-
vimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Do art. 12 do regulamento para os
clubs de sorteios de mercadorias (decre-
to n. 12.475, de 23 de maio de 1917),
se infere claramente a permissão-reque-
rida para — novos planos — *sem pre-
juizo dos direitos dos prestamistas an-
teriormente inscritos*.

No caso occorrente, é evidente, não se
trata de um plano novo que se funda-
mente em novas bases, ou, ainda, sob
modalidades em sua constituição e exe-
cução. O que ha é a alteração, a modi-
ficação do plano existente, aquele que
foi objeto de estudo e aprovação pela
autoridade concessora da carta patente
expedida a Chaves & Comp.

Essa modificação, a despeito da pró-
metida garantia de direitos aos presta-
mistas inscritos, altera grandemente a
maneira de distribuição dos premios
quotas de contribuição e dilata prazos
para a percepção dos mesmos, como de-
monstrou á sociedade o despacho de fls.
da delegacia fiscal, indeferindo o pedido
da recorrente.

Ora, é de ver-se, é intuitivo que o re-
gulamento, no art. 12, só permite a ado-
ção do plano novo com prestamistas, por-
tanto, de inserção nova, e não alteração
do existente.

Opino, pois, para que se mantenha a
decisão recorrida, negando-se assim pro-
vimento ao recurso de fls. (Processo
n. 31.092, de 1931.)

N. 122 — Comunicando que o Sr. mi-
nistro, tendo presente o processo rela-
tivo ao requerimento em que Silva &
Comp. pedem confirmação de isenção
de direitos para 200 caixas contendo
azeite de oliveira, despachadas pela
nota de importação n. 1.630, do ano
passado, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, por ter sido a mercado-
ria embarcada depois de publicado o de-
creto n. 19.396, de 8 de novembro do
ano passado." (Processo n. 49.404, de
1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 86 — Comunicando que o Tribu-
nal de Contas resolveu ordenar o regis-
tro do acôrdo entre a Fazenda Nacional
e a Prefeitura Municipal de Acaraú, nes-
se Estado, concessionaria da Usina de

Luz Elétrica naquella cidade, para a ar-
recadação do imposto sobre energia ele-
trica. (Processo n. 53.486, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito
Santo:

N. 48 — Afim de receber informações,
transmite o processo, fchado no Tesouro
sob n. 51.831, do corrente ano, em que
é interessado Paulo Affonso Vieira de
Rezende, tabelião em Colatina. — Pro-
cesso n. 51.831, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas
Gerais:

N. 198 — Comunicando que o Sr. mi-
nistro, tendo presente o requerimento
em que a firma Gomes Oliveira & Comp.,
estabelecida á rua Rio Grande do Sul,
na capital desse Estado, pede reconside-
ração do despacho exarado no processo
n. 28.357, do mesmo ano, pelo qual foi
obrigada a pagar o imposto de consumo
sonegado na importancia total de réis
91:786\$905, nos termos dos arts. 204 e
220, do decreto n. 17.464, de 6 de outu-
bro de 1926, em virtude do auto n. 102,
de 1930, proferiu, em data de 14 do cor-
rente, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior e au-
torizo, mediante termo de confissão e re-
conhecimento de divida, com fiador ido-
neo, o pagamento do debito do seguinte
modo: 11:786\$905, no momento de ser
assinado aquele documento, e os 80:000\$
restantes em quatro prestações seme-
strais de 20:000\$000. (Processo n. 51.867,
de 1931.)

N. 199 — Com o officio n. 386, de 13
de julho ultimo, encaminhasse a esta di-
retoria o processo relativo ao recurso in-
terposto por J. Taveira & Comp., do ato
dessa delegacia, confirmatorio do da 2ª
Coletoria Federal em Juiz de Fora, nesse
Estado, que lhes impôs multa por infra-
ção do regulamento n. 15.589, de 29 de
julho de 1922.

O Sr. ministro proferiu o seguinte des-
pacho:

"Em face do parecer, nego provimento
ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"A vista do disposto no art. 10, para-
grafo unico, ultima parte do decreto nu-
mero 15.589, de 29 de julho de 1922, e
do que consta da ordem desta diretoria,
á delegacia oficiante, n. 44, de 22 de
janeiro de 1923 (*Diario Oficial* de 23)
opino se negue provimento ao recurso,
para manter a decisão recorrida." (Pro-
cesso n. 42.115, de 1931.)

N. 200 — Em officio n. 10, de 10 de
janeiro ultimo, fchado no Tesouro sob
n. 1.557, do corrente ano, recorrestes *ex-
officio* do despacho dessa delegacia, de 5
de janeiro ultimo, dando provimento aos
recursos interpostos pela firma Nagem
Jorge & Comp. das decisões da Coletoria
Federal em Manhuassá, nesse Estado, im-
pondo á recorrente as multas de 1:200\$
e 1:000\$ por infração do regulamento
anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de ou-
tubro de 1926.

O Sr. ministro proferiu o seguinte des-
pacho:

"Em face do parecer, nego provimento
ao recurso *ex-officio*."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Em face do que consta do processo,
sou de parecer que se negue provimento
ao recurso *ex-officio*."

N. 201 — Respondendo que as unicas
empresas concessionarias de loterias nos
Estados que requereram registro foram
a do Ceará e da Bahia que, entretanto,
ainda não estão definitivamente regis-
tradas. (Processo n. 50.722, de 1931.)

N. 202 — Comunicando que o secretário do Sr. ministro tendo presente o processo fichado sob n. 26.860, do corrente ano, relativo ao requerimento em que Melchisedes Cunha Soares reclama contra seu afastamento das funções de seu cargo de escrivão da Coletoria Federal em Araxá, nesse Estado, proferiu o seguinte despacho:
"Arquive-se." (Processo n. 26.860, de 1931.)

N. 203 — Para o fim indicado no despacho, remete o processo fichado no Tesouro sob n. 34.678, do corrente ano, em que é interessado Eduardo Ribeiro da Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 81 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 48.388, do corrente ano, relativo ao requerimento em que J. S. Araújo & Comp. solicitam confirmação de isenção de direitos para 200 caixas de batatas, proferiu o seguinte despacho:

"Tendo sido a mercadoria embarcada depois da publicação do decreto número 19.306, de 8 de novembro do ano passado, indefiro o presente pedido." (Processo n. 48.388, de 1931.)

N. 82 — Enviando, para o fim indicado na informação, o processo protocolado no Tesouro sob n. 39.771, de 1930, em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (Processo n. 39.771, de 1930.)

N. 83 — Em ofício n. 300, de 4 de junho último, recorrestes ex-offício do ato dessa delegacia dando provimento ao recurso interposto por Nicolaus & Comp. do ato da Alfândega do Pará que indeferiu seu pedido de restituição da importância de 2.711\$400, proveniente do imposto de 10 % sobre a borracha proveniente do Acre.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, nego provimento ao recurso ex-offício."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Quanto que se negue provimento ao recurso ex-offício para ser mantida, por seus legados fundamentos, a decisão recorrida." (Processo n. 35.937, de 1931.)

N. 84 — Comunicando que a Sociedade Murray Limitada caucionou em garantia da responsabilidade do Sr. Oswaldo da Costa Ribas, nomeado tesoureiro dessa delegacia, por decreto de 8 de julho último, mediante guia expedida por esta diretoria em 14 do corrente, a importância de 10.000\$, constituída em apólices. (Processo n. 19.164, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 34 — Remetendo o processo fichado no Tesouro sob n. 50.539, deste ano, referente a uma telegrama do presidente da Associação Comercial nesse Estado, para o fim indicado no despacho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 177 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 527, de 4 do corrente, fichado no Tesouro sob número 51.265, deste ano, em que o coletor federal da Coletoria em Vassouras, Aluísio Mendes Acioli, pede que o isente do retorno da respectiva fiança, proferiu, em data de 23 deste mês, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, defiro o pedido para permitir que o requerente continue com a fiança de 6.600\$000 até que o Tribunal de Contas fixe a que

deve prevalecer para o triênio a iniciar-se no próximo ano de 1932."

O parecer que emiti foi acôrde com o prestado pelo sub-diretor da 3ª Sub-diretoria nos seguintes termos:

"Pela informação de fls. 6, se verifica que ao ser nomeado o suplicante coletor federal em Vassouras, a fiança a que estava obrigado era a de 28.300\$, mas o Sr. ministro permitiu que fôsse a mesma prestada na importância de 6.600\$000, como se vê da ordem por cópia a fls. 4.

Parece-me, assim, que não ha motivo para ser revogada tal permissão e obrigado o requerente a elevar sua fiança para 28.300\$000, que seria justamente a que estava obrigado no momento de sua nomeação, si não tivesse obtido aquela permissão especial, mediante a obrigação de recolher a renda sempre que a mesma exceda o valor da fiança." (Processo n. 51.265, de 1931.)

N. 178 — Com o ofício n. 176, de 20 de março de 1930, encaminhou essa Delegacia a esta diretoria o processo fichado sob n. 13.458, do mesmo ano, relativo ao recurso interposto por Mohammad Esmail Pachá, do ato dessa delegacia, confirmando a multa que lhe impôs a Coletoria Federal em Sant'Ana de Japuíba, nesse Estado, em virtude do auto n. 15, de 27 de julho de 1929, lavrado por infração do vigente regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro, em data de 16 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"A vista do parecer, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Depreende-se deste processo que Mohammad Esmail Pachá ou Esmail Pachá, arrendatário da fabrica de aguardente Boa Esperança, continuava a tirar a patente de registro e a comprar selos na Coletoria Federal de Sant'Ana de Japuíba, em nome de Shermoadad Pachá, criando-se, assim, uma situação toda especial.

Na propria ocasião da lavratura do auto de fls., o recorrente, dizendo-se administrador da fabrica, nesse carater o assinou — Esmail Pachá.

Descoberta, posteriormente, a simulação de que se valera, surge, firmando as razões da defesa, não mais Esmail Pachá administrador, mas Mohammad Esmail Pachá, locatário da Fazenda Boa Esperança.

Tendo em vista as provas existentes no processo, a Coletoria Federal de Sant'Ana de Japuíba impôs ao recorrente a multa de 6.330\$000 (seis contos trezentos e trinta mil réis), com a obrigação, ainda, de recolher igual importância do imposto senegado.

O recurso versa justamente sobre essa decisão, que foi mantida pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio.

A senegação arguida no auto de fls. está provada.

Não houve, como insinua o recurso, nenhuma irregularidade na lavratura do mesmo, nem foram relegados os preceitos regulamentares que regem a matéria.

Por todos esses motivos, e porque é patente a má fé do autuado, sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls., para o fim de ser mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos legais." (Processo n. 13.458, de 1930.)

N. 179 — Afim de ser cumprida a última parte do despacho, transmite o processo, protocolado no Tesouro, sob n. 51.751, do corrente ano, em que é

interessado Angelo Duarte da Silva. (Processo n. 51.751, de 1931.)

N. 180 — Enviando, para receber audiência, o processo fichado no Tesouro sob n. 17.692, de 1928, no qual são interessados Miguel de Carvalho e outros, negociantes, industriais e lavradores do distrito de Conceição de Macabú, município de Macaé. (Processo n. 17.692, de 1928.)

N. 181 — Afim de receber informações, remete o processo fichado no Tesouro sob n. 51.138, do corrente ano, relativo ao ofício n. 145, de 3 de março último, do Sr. procurador da República. (Processo n. 51.138, de 1931.)

N. 182 — Em ofício n. 421, de 17 de julho de 1930, recorreu essa delegacia "ex-offício" do seu despacho pelo qual julgou nulo o processo instaurado contra Francisco Vieira Christo por infração do regulamento do imposto de consumo, em virtude do auto n. 4, de 1928.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 20 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso "ex-offício" para mandar proceder de acôrdo com o parecer."

O parecer aludido, proferido pelo senhor consultor da Fazenda, é concebido nos seguintes termos:

"Contra Francisco Vieira Christo foi lavrado o auto de infração de fls. por ter o inspetor fiscal apurado que em seu depósito de aguardente a escrita fiscal não representava a exatidão do movimento de entrada e saída daquele produto.

Assim, enquanto a referida escrita acusava determinada saída do produto, do movimento comercial constava maior quantidade vendida.

O autuante considerou o caso de falsificação de escrita e o coletor federal, concordando com a classificação dada à infração, impôs ao autuado a multa do § 8º do art. 219 do Regulamento do Imposto de Consumo.

O autuado nenhuma razão apresentou digna de ser tomada em consideração, quer na sua defesa de fls. 4, quer na petição de recurso de fls. 11. Limitou-se a arguir que não teve intenção de lesar o fisco e que a escrita estava a cargo de pessoa inexperiente.

Conformara-se com a obrigação de recolher o imposto não pago, pedindo, apenas, que se aliviasse da multa, com fundamento do principio da equidade.

Não alegou, também qualquer nulidade do processo, por omissão na lavratura do auto, ou irregularidade e erro na citação do dispositivo infringido.

Informando o recurso, a delegacia pôs em foco o seguinte:

1º) que no auto foi citado o § 7º E, do art. 219, ao invés do § 8º E do citado artigo;

2º) que não tinham sido inutilizadas as linhas, em branco, do modelo do auto impresso;

3º) que houve um acréscimo ao auto, posteriormente à sua lavratura;

4º) que a decisão foi dada com fundamento no § 8º, E, não citado na peça inicial do processo;

5º) que o auto não tem a clareza precisa;

6º) que não foi feita prova da falsificação da escrita.

Foi proposta, então, a anulação do auto.

Antes de julgar-se em definitivo, o delegado fiscal determinou varias diligências no sentido de melhor esclarecer o processo.

Por elas ficou provado que o autuado era estabelecido como negociante de aguardente e álcool, que foram lavrados termos do exame procedido, que realmente a escrita fiscal consignava quantidade do produto menor que a negociada pelo autuado, que, de fato, este possuía em seu poder estampilhas em quantidade superior á necessária.

Em sua decisão de fls., o delegado fiscal, considerando o engano havido na citação do dispositivo infringido, a presunção do acréscimo ao auto depois de lavrado; a falta de verificação do stock; a apreensão das estampilhas em excesso, sem observância do art. 52 do citado regulamento, a ausência de *animus* de fraude, deu provimento ao recurso para o fim de anular todo o processo.

Acrescentou, ainda, que em se tratando de uma sonegação, a multa a aplicar-se era a do art. 220 e não do art. 219.

Foi interposto o recurso "ex-officio" na forma regulamentar.

A Diretoria da Receita, apreciando-o, opinou que se lhe negasse provimento, sob fundamento de que o processo foi tumultuário.

Feita esta exposição, o meu parecer é o seguinte:

Apesar das irregularidades que se possam ter verificado desde o início do processo, com a citação de um dispositivo em vez de outro, por mero lapso, resulta, de modo positivo, que o autuado cometeu uma infração grave do regulamento do imposto de consumo, como seja a de vender produto sujeito áquele imposto, sem o pagar.

A escrita, de fato, não representava a exatidão do movimento do depósito do álcool do autuado. Os lançamentos da escrita eram deficientes. Isto está provado e não foi contraditado. Logo, a inscrição, não representando a realidade do movimento do depósito, era falsa.

Em materia de direito fiscal, a fraude sempre se presume quando não fica provada a sua inexistencia, de modo evidente.

Neste caso, tanto mais é de presumi-la, quanto havia sonegação do imposto.

O autuado não se defendeu cabalmente. Apenas alegou não ter agido com proposito de lesar o fisco. Mas, o fato é que estava lesando e a sua escrita fiscal, apresentando um movimento muito inferior ao verdadeiro, concorria para que, sem um exame minucioso da sua escrita comercial, prosseguisse prejudicando o fisco.

Si, em verdade, o art. 190 do decreto manda que o auto seja lavrado com clareza, não se deve, em casos como este, desprezar a que recomenda, por sua vez, o § 1º do citado artigo, dispondo que:

"As incorreções ou omissões do auto não acarretarão a nulidade do processo, quando dele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e o infrator."

Ora, neste processo ha elementos para se estabelecer a infração, e o infrator está positivado.

A nulidade do processo proferida pelo delegado fiscal acarretaria o prejuízo á

Fazenda Nacional, visto como está provado um desvio de imposto na importância de 1:602\$000.

Este desvio do tributo importa em caracterizada sonegação apurada no exame das escritas fiscal e comercial (art. 204, paragrafo unico, C. com indícios veementes de dolo, decorrendo do aproveitamento de sêlos.

Sou, portanto, de parecer que se tome conhecimento do recurso "ex-officio" para, reformando a decisão recorrida, aplicar-se ao infrator a pena do art. 220 do decreto n. 14.464, de 6 de outubro de 1926."

(Processo n. 49.343, de 1931.)

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 243 — Comunico-vos que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 679, de 4 de agosto findo, em que o coletor federal de Gravataí, Carlos Linck solicita permissão para recolher, por intermedio do Correio, o saldo mensal daquela exaloria, proferiu o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, indeferido."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Não comportando a fiança do agente do Correio o saldo da coletoria em apreço, sou pelo indeferimento do pedido." (Processo n. 45.674, de 1931.)

N. 244 — Remetendo o processo fchado no Tesouro sob n. 45.118, deste ano, relativo a um telegrama do interventor nesse Estado, para a Alfandega dessa capital prestar esclarecimentos. (Processo n. 45.118, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 786 — Para ser cumprido o despacho, envia o processo protocolado no Tesouro sob n. 50.612, do ano vigente, em que é interessada a Municipalidade de Santos. (Processo n. 50.612, de 1931.)

N. 787 — Para o fim mencionado no despacho, remete o processo fchado no Tesouro sob n. 50.439, do corrente ano, em que é interessado o Dr. Attila Szendi. (Processo n. 50.439, de 1931.)

N. 788 — Transmittindo uma cópia autenticada da ordem n. 56, de 28 de fevereiro de 1929. (Processo n. 20.729, de 1931.)

N. 789 — Comunicando que o delegado fiscal na Bafa, traz ao conhecimento desta diretoria que desligou das funções de inspetor fiscal do imposto de consumo da segunda zona daquêle Estado o Sr. Lido Otavio Gomes da Silva, por ter o mesmo sido designado para identica função nesse Estado. (Processo n. 50.739, de 1931.)

N. 790 — Afim de receber informações, transmite o processo fchado no Tesouro sob n. 50.628, do corrente ano, em que é interessada a Policlínica de São Paulo.

N. 791 — Para o fim indicado na informação, envia o processo fchado no Tesouro sob n. 51.818, do ano em curso, em que é interessada a San Paulo Gas Company Limited. (Processo n. 51.818, de 1931.)

N. 792 — Para o fim enunciado no despacho, remete o processo, protocolado no Tesouro sob n. 47.823, do corrente ano, relativo a um requerimento da The São Paulo Tramway, Light & Power Company Limited. (Processo numero 47.823, de 1931.)

N. 793 — Para o fim indicado no despacho, transmite o processo, fchado no Tesouro sob n. 52.338, do corrente ano, em que é interessada a Novotherapica Italo-Brasileira. (Processo n. 52.338, de 1931.)

N. 794 — Para cumprimento do despacho, envia o processo, fchado no Tesouro sob n. 51.833, do ano vigente, relativo ao requerimento em que a Companhia Brasileira Schwartz Hautmont, pede restituição da quantia de 589\$601, ouro, e 593\$070, papel. (Processo numero 51.833, de 1931.)

N. 795 — Para o fim mencionado na informação, transmite o processo, fchado no Tesouro sob n. 61.982, de 1930, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pede restituição das quantias de 696\$845, ouro, e 464\$564, papel. (Processo numero 61.982, de 1931.)

N. 796 — Para o fim de ser cumprido o despacho, remete o processo fchado no Tesouro sob n. 48.026 do corrente ano, em que são interessados Salgado & Comp.

N. 797 — Para cumprimento do despacho, envia o processo fchado no Tesouro sob n. 44.909 do corrente ano, em que é interessada a Soc. Knowles & Foster para o Brasil Ltd.

N. 798 — Afim de ser cumprido o despacho, remete o processo fchado no Tesouro sob n. 51.838 do corrente ano, em que são interessados Felício Pelli e Angelo de Pilla.

N. 799 — Enviando, para cumprimento do despacho, o processo fchado no Tesouro sob n. 47.869, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Telefonica Brasileira.

N. 800 — Para que seja cumprido o despacho, transmite o processo fchado no Tesouro sob n. 47.873, do corrente ano, em que é interessada a firma Miguel Marão.

N. 801 — Com o officio n. 1.777, de 22 de julho ultimo, fchado no Tesouro sob n. 42.632, deste ano, remettes o requerimento em que a Sociedade Cooperativa de Agricultura de registro pede andamento do processo encaminhado ao Tesouro sobre restituição de depósito.

Pego-vos informeis em que data foi o mesmo processo encaminhado e qual o número do officio de remessa. (Processo n. 42.632, de 1931.)

N. 802 — Para o fim enunciado no despacho, envia o processo fchado no Tesouro sob n. 47.859 do corrente ano, em que é interessada a firma L. Schmidt & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 24 — Devendo o processo fchado Tesouro sob n. 46.440, do ano findo, referente ao recurso interposto por Pedro Carlos de Sant'Anna, para o fim indicado no despacho. (Processo n. 46.440, de 1930.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 81 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 366, de 7 de agosto findo, da Delegacia Fiscal nesse Estado, fchado no Tesouro sob n. 48.326, deste ano, em que a firma Penchinol & Irmão pede isenção de direitos para (15) quinze caixas contendo azeite de oliveira, proferiu o seguinte despacho:

"Tendo sido a mercadoria embarcada depois da publicação do decreto nú-

numero 19.396, de 8 de novembro do ano passado, indefiro o presente pedido." (Processo n. 48.326, de 1931.)

N. 82 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 364, de 7 de agosto findo, da Delegacia Fiscal nesse Estado, fchado no Tesouro sob n. 48.324, deste ano, em que a firma Silva Lopes & Comp., pede isenção de direitos nos termos do decreto numero 19.357, de 7 de outubro do ano findo, para 200 caixas contendo batatas, vindas pelo vapor *Cuthbert*, entrado nesse porto em 4 de dezembro de 1930, proferiu, em data de 21 do corrente, o seguinte despacho:

"De acôrdo com os pareceres, indeferido."

O parecer que emito foi acôrde com a informação prestada pela 1.ª Sub-Diretoria, nos seguintes termos:

"A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará encaminha o requerimento em que Silva Lopes & Comp., solicitam isenção de direitos para 200 caixas contendo batatas alimenticias. A mercadoria foi importada na vigencia do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930 que revogou o de numero 19.377, de 21 de outubro do mesmo ano. Assim sou pelo indeferimento do pedido". (Processo n. 48.324, de 1931.)

N. 83 — Idem, idem, concernente ao processo encaminhado com o officio numero 408, de 21 de agosto findo, fchado no Tesouro sob n. 49.989, deste ano, em que a firma Santos Bessa & Comp., solicita isenção de direitos para 20 caixas de leite condensado. (Processo numero 49.989, de 1931.)

N. 84 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo em que a firma Isaac J. Roffé & Comp. Ltd., pede isenção de direitos para 20 caixas de leite condensado, proferiu o seguinte despacho:

"Tendo sido a mercadoria embarcada depois da publicação do decreto numero 19.396, de 8 de novembro do ano passado, indefiro o presente pedido." (Processo n. 49.992, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Corumbá:

N. 11 — Afim de receber esclarecimentos, remeto o processo fchado no Tesouro sob n. 51.952, do corrente ano, em que é interessada Leopoldo Peres. (Processo n. 51.952, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 18 — Para cumprimento do despacho, envia o processo fchado no Tesouro sob n. 46.564, do corrente ano, em que é interessada a firma Hermogenes & Comp.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Parnahyba:

N. 29 — Transmittindo, por cópia, uma reclamação feita por Francisco Gonçalves Cortez, para receber informações. (Processo n. 52.944.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 81 — Para o fim indicado no despacho, transmite o processo fchado no Tesouro sob n. 38.904, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Carris Porto-Alegrense. (Processo numero 38.904, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 748 — Para o fim indicado na informação, remeto o processo fchado no Tesouro sob n. 50.420, do corrente ano, em que é interessada a firma Herni Stoltz & Comp. (Processo n. 50.420, de 1931.)

N. 749 — Com o officio n. 183, de 18 de julho ultimo, encaminhastes a esta Diretoria o processo fchado sob numero 41.903, do corrente ano, em que a Standard Oil Co. of Brazil pede ao senhor ministro reconsideração do despacho de S. Ex. que manteve o ato dessa Alfandega mandando cobrar direitos *ad-valorem*, na razão de 50 %, dos tambores submetidos a despacho pela nota de importação n. 55.441, de 1930.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, mantenho o despacho anterior."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Tratando-se de um pedido de reconsideração do despacho em que a requerente não apresenta argumentos que já não tenham sido discutidos e examinados, oportunamente, por este Ministerio, submete o processo ao julgamento superior." (Processo n. 41.903, de 1931.)

N. 750 — Solicitando urgentes informações, transmite o processo fchado no Tesouro sob n. 51.278, do ano vigente, em que é interessada a Embaixada Britânica.

N. 751 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, redução definitiva de direitos para duas caixas, contendo bruto nos envoltorios, quaisquer outros objetos fisicos não classificados, a saber: escovas de carvão para eletrificação, constando da inclusa 1.ª via da relação com um só item.

O respectivo material já foi despachado nessa Alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 551, de 18 de março ultimo. (Processo n. 50.824, de 1931.)

N. 752 — Com o officio n. 166, de 14 de julho ultimo, encaminhastes a esta Diretoria o processo fchado sob numero 41.104, do corrente ano, relativo ao requerimento em que a firma Herni Stoltz & Comp. pede para despachar pela taxa em vigor antes da publicação do decreto n. 19.970, de 8 de maio ultimo, os isqueiros contidos em uma caixa marca A.G.A., n. 2.101, vinda pelo vapor alemão "Sierra Ventana", entrado neste porto em 17 de maio ultimo.

O Sr. ministro indeferiu o pedido, por isso que o citado decreto n. 19.970 entrou em vigor desde a data de sua publicação. (Processo n. 41.104, de 1931.)

N. 753 — Em aditamento á ordem numero 96, de 28 de janeiro de 1929, comunica que a redução de direitos, pretendida pela Companhia Central Eletrica de Icem e de que trata a referida ordem, foi concedida em definitivo e não mediante termo de responsabilidade, porquanto no processo n. 56.379, de 1928, consta do officio em que o presidente desse Estado solicitou redução de direitos, sem qualquer referencia a termo de responsabilidade, e o despacho do senhor ministro foi deferindo o solicitado. (Processo n. 41.596, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador:

N. 96 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos de importação e expediente para três volumes de ns. 5.479, 5.480 e 5.481, con-

tendo material cirurgico, destinados á Faculdade de Medicina desse Estado, e que, por engano, foram consignados ao The British Bank of South America Ltd. (Processo n. 47.713, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Vitória:

N. 13 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu redução de direitos para o material discriminado na inclusa 1.ª via da relação composta de dois itens e destinado ao serviço do custeio do tração da Estrada de Ferro Vitória e Minas. (Processo n. 28.489, de 1931.)

Portaria

N. 553 — Declara ao Sr. secretario que o 2.º escriptorio Antonio Guimarães Campos esteve todo mês de setembro á disposição do seu gabinete.

Recbedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de setembro de 1931

Autos de infração:

Auto n. 2.119, de 1931, contra J. Teixeira Lopes & Comp. e outros. — De acôrdo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

Auto n. 1.688, de 1931, contra Abel de Almeida & Comp. — Idem.

Autos ns. 449 e 483, de 1928, contra a Companhia America Falttil. — Deferido. Assinado o termo de responsabilidade, volte o processo.

Auto n. 2.251, de 1931, contra Murias & Comp. — Entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais.

Auto n. 1.240, de 1931, contra a Companhia Souza Cruz. — Deferido.

Auto n. 1.941, de 1931, contra A. Castro — Fábrica de Café São João. — De acôrdo com a informação e parecer entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais.

Auto n. 2.038, de 1931, contra Carlo Erba. — Idem.

Auto n. 1.650, de 1931, contra Hime & Comp. — Intime-se a Companhia Brasileira de Fosforos a apresentar defesa no prazo da lei.

Auto n. 879, de 1930, contra Genesio L. Silva. — Estando provada e confessada, no auto de fls., a falta de que trata o presente processo, julgo procedente o referido auto, para impôr a Genesio L. Silva a multa de 200\$, minimo dos arts. 72 e 81 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 3.º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

Auto n. 644, de 1931, contra a firma Paredes Dias & Comp. — Contra a firma Paredes Dias & Comp., com o negocio de barbearia á avenida Rio Branco n. 134, foi lavrado o auto de fls. 5, por ter exposto á venda diversos vidros de perfumarias rotulados como sendo de procedencia estrangeira, existindo mais alguns sem rotulo e selo.

Verificaram, ainda, em poder da autuada 101 cintas para a selagem de alcool já consumido.

Do exame procedido no Laboratório Nacional de Análises, constatou-se serem falsificados os produtos apreendidos.

Defendendo-se, diz a autuada que o laudo do exame procedido na repartição competente é "uma peça inexpressiva", basea-se na presunção, etc. — alegação essa idêntica a de outros processos dessa natureza, parecendo redigida sempre pela mesma pessoa.

O fato está materialmente comprovado e não ha como contestar as conclusões do laudo, notando-se, ainda, a grande quantidade de álcool adquirido pela autuada da firma A. P. Oliveira & Comp., documento de fls. 4, naturalmente para o preparo dos aludidos produtos.

Como os demais infratores nas mesmas condições, não prova de quem adquiriu essas perfumarias, fazendo a mesma alegação de que foram compradas a dinheiro, no balcão, como qualquer freguez — assim como não se defende da posse de selos verificada.

Achando-se, como se verifica, perfeitamente caracterizada a infração, julgo procedente o auto e imponho a Paredes Dias & Comp. a multa de 1:200\$, mínimo do art. 78 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em vinte dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 634, de 1931 — Contra a firma José Trindade Sobral, com o negócio de barbearia á travessa do Ouvidor n. 37, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter exposto á venda diversos vidros de loção para o cabelo, rotulados como sendo de procedencia estrangeira, não exibindo a nota de venda.

Procedido o necessario exame no Laboratório Nacional de Análises, ficou constatado ser falsificada toda a mercadoria apreendida.

Defendendo-se, alega a autuada, como invariavelmente, acontece, — pertencem os produtos falsificados aos seus freguezes, que fazem uso dos mesmos como entendem.

Deseo a seguir a outras considerações, e se não relacionam com o caso em apreço, fazendo as mesmas criticas ao laudo do Laboratório Nacional de Análises, já insertas em muitas outras dessas natureza, com o intuito de provar a legitimidade desses produtos pertencentes "aos seus freguezes", cujos nomes não declina.

A infração está materialmente provada e as razões da autuada de modo nenhum distorcem as conclusões do laudo de exame feito na repartição competente.

Essa alegação de que os produtos falsificados, encontrados na sua casa de negocio, pertencem a "freguezes" desconhecidos no processo, é mero recurso de defesa, que se não pôde tomar em consideração.

Em face, pois do exposto, julgo procedente o auto e imponho a José Trindade Sobral a multa de um conto e duzentos mil-réis (1:200\$000), mínimo do art. 78, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo,

promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em 20 dias, na forma do art. 229, do citado decreto e alteração constante do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 671, de 1931 — Contra Luiz Zaconi, com o negocio de barbearia, á rua Alvaro Alvim ns. 1523, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter exposto á venda grande quantidade de vidros de loção para cabelo rotulados como sendo de procedencia estrangeira.

Do exame procedido no Laboratório Nacional de Análises, ficou constatado tratar-se de produtos falsificados.

A defesa da autuada é idêntica ás apresentadas em muitos outros processos dessa natureza, devendo ter sido feita pela mesma pessoa: — A perfumaria pertence aos freguezes. O laudo de exame é "uma peça inexpressiva", se basea na presunção, etc.

E' uma defesa só, contendo sempre nos mesmos lugares as mesmas palavras, adaptando-se, porém, a todos os casos.

A infração, entretanto, está perfeitamente caracterizada e em face do que consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a Luiz Zaconi a multa de 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), mínimo do art. 78, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 665, de 1931. — Contra José Rodrigues, com o negócio de barbearia á praça Marechal Floriano n. 34, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter exposto á venda vidros de loção para o cabelo como sendo de procedencia estrangeira, não apresentando nota de venda.

Do exame procedido no Laboratório Nacional de Análises ficou demonstrado tratar-se de produtos falsificados.

Defendendo-se, alega o autuado que a mercadoria apreendida tem todo o cunho de legitimidade e que foi comprada "avulsamente".

A infração está perfeitamente caracterizada e em face do exposto e do que mais consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a José Rodrigues a multa de 1:200\$, mínimo do artigo 78 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em vinte dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 326, de 1931. — Contra Michel Tranjan, á rua Senhor dos Passos n. 198, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter exposto á venda 60 pares de meias sem selo, rótulo, não apresentando a nota de venda.

A autuada não se defendeu no prazo da lei, lavrando-se termo de revelia (fls. 7).

Achando-se provada a infração, julgo procedente o auto e imponho a Michel Tranjan a multa de 400\$, máximo do

art. 81, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em vinte dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 1.567, de 1931. — Contra a firma J. Salek & Comp., á rua Senador Euzébio n. 60, foi lavrado o auto de fls. 4, por ter exposto á venda diversos artigos sujeitos ao imposto de consumo, sem selo e rótulo, não apresentando a nota de venda.

Em sua defesa confessa a autuada a infração, pedindo dispensa da multa, por equidade, o que não compete a esta diretoria.

Em face do exposto, julgo procedente o auto e imponho a J. Salek & Comp. a multa de 200\$, mínimo dos arts. 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em vinte dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 635, de 1931 — Contra a firma J. Teixeira Aneide, com o negocio de barbearia á rua dos Ourives n. 15, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter exposto á venda vidros de loção para o cabelo, rotulados como sendo de procedencia estrangeira, não exibindo nota de venda.

Defende-se a autuada alegando ter comprado a dinheiro tais produtos, não possuindo, por isso, nota de venda, nem lhe cabendo responsabilidade pela falsificação, constatada, aliás, no laudo de fls. 6/7, do Laboratório Nacional de Análises.

A infração está perfeitamente provada, não possuindo a autuada meios de provar a legitima procedencia da mercadoria apreendida.

Cumpra, ainda, salientar, que em todas as barbearias tem-se verificado a venda de produtos dessa natureza.

Em face do exposto e do que mais consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a J. Teixeira Aneide a multa de 1:200\$, mínimo do art. 78, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 681, de 1931 — Contra Joaquim dos Santos, com o negocio de barbearia á rua Francisco Beralho, na estação da Leopoldina Railway, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter exposto á venda vidros de loção para o cabelo rotulados como sendo de procedencia estrangeira, não apresentando nota de venda.

Do exame procedido no Laboratório Nacional de Análises ficou constatado tratar-se de produtos falsificados.

A defesa da autuada é feita pela mesma pessoa e positivamente igual a outras apresentadas nos muitos processos dessa natureza.

Diz que o laudo do referido exame é "uma peça inexpressiva", baseada na presunção, etc.

A infração, porém, está provada, não havendo como contestar as conclusões do laudo de exame feito na repartição competente.

Em face da exposta e do que mais consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a Joaquim dos Santos a multa de 1:200\$, mínima do art. 78, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto dentro em 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último (artigo 6º).

Auto n. 1.596, de 1931 — Contra a firma Domingos A. Ferreira, à rua Barão de Mesquita n. 1.071, foi lavrado o auto de fls. 1, por possuir guardadas em seu estabelecimento, certas para a selagem de produtos nacionais, pertencentes a mercadoria já consumida.

Em sua defesa, alega a autuada frata-se de sobras de selos que foram guardados por um seu empregado.

A infração, como se verifica da presente, está provada e em face da exposta, julgo procedente o auto, e imponho a Domingos A. Ferreira a multa de 600\$, mínima do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto, dentro em 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 936, de 1931 — Contra a firma C. Paraventi, à Praça Tiradentes n. 12, foi lavrado o auto de fls. 6, por ter, na venda de produtos de seu comércio, distribuído vales para aquisição de brinde, sem se achar devidamente registrada, verificando-se, ainda, no período de dezembro de 1930 a abril deste ano, a falta de pagamento do imposto respectivo na importância de 3698800.

Defende-se a autuada alegando que, de fato, distribuiu um brinde correspondente a certo número de "etiquetas" de sua marca e que acompanham os seus produtos vendidos.

Achando-se, como se observa, provada a infração, julgo procedente o auto e imponho a C. Paraventi a multa de 200\$000, mínima do art. 68, letra c, do decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922, com a obrigação, ainda, de recolher a importância do imposto negado, ex-*ce* do art. 52 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa e do imposto no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto dentro em 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Requerimentos despachados

N. 14.727 — Ana Menzione Alpino e filhos. — Em face do informado altere-se para 2:650\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do prelo de que se trata em 1932 próximo.

N. 16.049 — Joaquim de Melo. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, reconsidero o despacho de 16 de fevereiro último, para torná-lo de nulo efeito, e mando que se averbe a mudança do negócio de que se trata em nome de Silva Junior & Comp. para a Avenida Suburbana n. 2.544, inscrevendo-se José Aécio pela forma proposta na informação de fls. 5 e 6 e cancelando-se o lançamento feito em nome de Joaquim de Melo em virtude da coleta de fls. 2. Isto feito intime-se Joaquim de Melo a fazer prova de que não é sucessor de José Aécio no prazo de oito dias, sob pena de ser feita a transferência ex officio.

N. 7.574 — Cassiano Guixins dos Santos. — De acordo com as informações e parecer, deferido.

N. 17.845 — Claudionor dos Santos. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 2:880\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1932 próximo.

N. 19.922 — Eisenberg & Cia. — De acordo com a informação laudo e parecer altere-se para 6:306\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1932 próximo.

N. 13.242 — Florencio Gomes Soares. — De acordo com a informação laudo e parecer, altere-se para "serralheira" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento do próximo exercício de 1932.

N. 19.006 — Antonio Queiroz & Companhia. — De acordo com a informação laudo e parecer, altere-se para "ourives fabricante e mercador em pequena escala" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento de 1932 próximo.

N. 18.460 — Julio Fernandes Aquino. — De acordo com a informação laudo e parecer, indeferido.

N. 19.424 — Almeida Chaves & Comp. — Idem.

N. 18.491 — Aballa Saad. — Idem.

N. 19.148 — Schering Kahlbaum Ltd. — De acordo com a informação laudo e parecer, altere-se para 10:800\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1932 próximo.

N. 11.330 — Heitor Ribeiro & Comp. — De acordo com as informações e parecer, restitua-se aos requerentes a quantia de 1978243, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 22.521 — W. Krebs. — Tendo em vista o informado, altere-se para "perfumaria - mercador 4º" a classificação do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 15.488 — H. Montinho. — De acordo com a informação laudo e parecer, altere-se para 4:560\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1932 próximo. Quando no presente exercício indeferido por não ser aceita a reclamação.

N. 18.932 — H. Stanley Jones. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 3:600\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1932 próximo.

N. 2.692 — Guilherme Waltz. — Em face do informado indeferido. Imponho a multa de 100\$000 mínimo da lei.

N. 1.161 — Amadeu Botelho. — Faça-se a alteração proposta na informação e parecer.

N. 15.361 — Antonio Drumond. — Faça-se a intimação por via postal.

N. 17.754 — Avelino de Azevedo. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta na informação e parecer, averbando-se em seguida a transferência do negócio para Avelino de Azevedo e a mudança do mesmo negócio para a rua Borja Reis n. 130. Imponho a Nabor de Queiroz Paim a multa de 100\$000 mínimo da lei e a de 50\$000 a Avelino de Azevedo.

Precedentes despachados:

Juízo de Menores, entrega de 300\$000 a favor de Carlos Pereira de Almeida. — Consta-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 30 de setembro de 1931

Requerimentos despachados

N. 16.307 — Rodolpho Dourado Lopes. — Arquive-se.

N. 18.984 — Manoel Foutoura. — Idem.

N. 14.766 — João José Tecidio. — Para o exercício de 1932, averbe-se a baixa, nos termos da informação e parecer.

N. 14.063 — Refundo & Comp. — Dê-se a baixa, a partir do 2º semestre do corrente exercício, em face da informação e parecer. Junte-se ao processo a certidão que se cancelar.

N. 18.679 — Sophia Toporowska. — Em face da informação e parecer, anote-se a baixa para o futuro exercício de 1932.

N. 16.319 — Saad & Fernandes Costa. — Estando pago o imposto até o 1º semestre de 1931, conforme a informação do Sr. lançador, e tendo em vista que os requerentes, acataram, como valioso o recto de fls. 2, transfira-se, nos termos requeridos.

N. 18.587 — João Guilherme Mariath. — Não tendo o requerente satisfeito a exigência da 2ª Sub-Diretoria, indeferido. — Arquive-se.

N. 15.537 — Perfumaria Nunes (S.A.). — Arquive-se.

N. 10.469 — V. Cosentino e F. Cosentino. — Não tendo havido transferência da indústria mas unicamente modificação da razão social, conforme o doc. de fls. averbe-se a alteração da firma para V. Cosentino & F. Cosentino na forma requerida.

N. 7.614 — João Esteves. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta na informação, ficando reservados os direitos da Fazenda Nacional. Anote-se a baixa de Francisco Leite, a partir do 2º semestre do corrente exercício, cancelando-se a certidão de dívida respectiva, que deve ser junta ao presente processo.

N. 24.248 — Elpidio Duarte dos Santos. — Faça-se a inscrição da coleta de fls. 5, pela forma proposta, sob o valor locativo indicado, ficando reservados os direitos da Fazenda Nacional de haver do coletando qualquer direito si futuramente ficar provado ter ocorrido sucessão.

N. 1.167 — A. Alves & Rodrigues. — Transfira-se para Humberto da Costa

Ferreira como sucessora de Lopes Carvalho & Comp. e A. Alves & Comp. Imponho a Lopes Carvalho & Comp. a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 16.250 — Carlos Rasche. — Transfira-se, nos termos da Portaria n. 486, de 15 de dezembro de 1931, Imponho ao Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, D. Maria Izabel Barboza e ao requerente, a cada um, a multa de 20\$000, mínimo da lei.

N. 18.546 — Isaac Mathias. — Não procede a exigência, uma vez que consta do cartão de vendas mercantis ter sido apresentada a procuração. Dê-se a baixa para o exercício de 1932, nos termos da informação.

N. 20.314 — Delvite Plender Kaskins, Sello & Comp. — Arquite se.

N. 323 — Simas de Oliveira Santos. — Procede-se pela forma proposta na informação, de acordo com o parecer, offiando-se à Diretoria da Receita. Imponho a firma Portella Hugo & Comp. a multa de 50\$000 mínimo da lei.

N. 7.358 — Coater Scott & Comp. — Arquite se.

Notificações:

N. 1.325 — Pinheiro Fonseca & Comp., rua Regente Feijó n. 141. — A falta está provada e foi confessada sendo inevitáveis as alegações da petição da devedora. Mantenho, pois, o despacho de 19 de agosto de 1931, para declarar subsistente a notificação em apreço, em nome de Pinheiro Ferreira & Comp., estabelecido á rua Regente Feijó n. 141, desta cidade, de acordo com a informação e o Sr. agente fiscal notificante do fls. 6. Intime-se.

Certidões:

N. 1.012 — Joaquim Pires de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Dia 30 de setembro de 1931

N. 18.292 de 1931 — J. F. Maldonado Junior. — Prove o registro de sua firma na Junta Comercial, no prazo de 10 dias.

N. 19.236 de 1931 — Isaura Cancelli e outros. — Satisfaca a exigência, no prazo de 10 dias.

N. 20.008 de 1931 — José da Silva Campos Junior. — Idem idem.

N. 21.008 de 1931 — Atlas Assurance Comp. Ltd. — Prove o alegado, no prazo de 10 dias.

N. 21.009 de 1931 — Wilson Jeans & Comp. — Idem idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 30 de setembro de 1931

Requerimentos despachados

N. 8.971 — Martins Sarajva & Companhia, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 5.091 — Baptista Barbosa, fazendo comunicação. — Procede-se de acordo com a informação.

N. 8.920 — A. Corrêa Paz, idem. — Prove o alegado.

N. 9.286 — Dario Corrêa Silva, respondendo notificação. — Cancele-se o lançamento.

N. 3.857 — Gabriel M. Loureiro, reclamando contra cobrança do imposto —

Modifique-se o lançamento de acordo com os esclarecimentos agora apresentados.

N. 12.487 — Antonio da Costa Cruz Junior, reclamando contra a cobrança do imposto — Indeferido. O processo de lançamento "ex-officio" refere-se á pessoa jurídica e o pagamento efetuado é relativo á declaração de pessoa física.

N. 12.996 — Attila de Souto Galvão, pedindo retificação de lançamento — Não tendo sido tomada em consideração no lançamento a parte do imposto á deduzir em folha, correspondente aos vencimentos que o suplicante recebe do Tesouro Nacional, proceda-se a novo calculo como ele propõe, levando-se em conta não só essa parte como o imposto já satisfeito.

N. 5.476 — Luiza Fontes, pedindo retificação de declaração — Deferido.

N. 4.592 — Arnaldo Werneck Campello, idem. — Idem.

N. 6.210 — David da Silva Braga, apresentando declaração e reclamando contra lançamento. — Indeferido, nos termos do § 1º do art. 114 do regulamento.

N. 9.387 — Antonio Dionysio de Castro Cerqueira, representação da Secção de Cadastro — Procede-se pela forma proposta.

N. 9.997 — José Alves, fazendo comunicação — Mantenha-se o lançamento.

N. 2.772 — Paulo Krause, respondendo notificação — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 2.692 — Agostinho Paes de Castilho, devolvendo notificação — Envie-se o aviso ao Sr. Agostinho Paes de Castilho, e, si fôr novamente devolvido, faça-se a notificação por edital, caso a primitiva notificação tenha sido também restituída.

N. 2.457 — José Antonio Cabral, prestando esclarecimentos — Em face dos esclarecimentos prestados pela Recbedoria do Distrito Federal, cancele-se o processo de lançamento "ex-officio".

N. 8.208 — Companhia Souza Cruz, prestando esclarecimentos sobre o senhor W. S. Rockin — Arquite-se. Dos atos da Delegacia Geral sobre lançamento cabe reclamação ou recurso, na forma regulamentar.

N. 424 — Carlos B. Giestra, prestando esclarecimentos — Prossiga-se no processo de lançamento "ex-officio" de acordo com os esclarecimentos prestados.

N. 13.466 — Luiz Guimarães, reclamando contra lançamento. — Indeferido.

N. 2.282 — Frederico Blentler, idem. — Notifique-se o sucessor.

N. 11.014 — Arnaldo Cabral, idem. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 4.112 — Luzo Bragança, reclamando contra lançamento de Joaquim M. da Costa — Mantenha-se o lançamento.

N. 7.479 — Oregas Corlho, reclamando contra lançamento — Mantenha-se o lançamento, nos termos da alinea a do art. 29 do regulamento.

N. 15.498 — Elsa Van Laeken, idem. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo.

N. 1.349 — Antonio Rolim Cavalcanti Arcoverde, idem. — Cancele-se o lançamento.

N. 13.786 — Samuel Goldstein, idem. — Modifique-se o lançamento.

N. 7.260 — Deolinda Ribeiro Arizume, idem. — Indeferido. O imposto foi calculado nos termos do decreto 19.550, de 31 de dezembro de 1930, e 19.936, de 30 de abril de 1931.

N. 1.851 — Adalberto Borges Estrela, idem. — Calcule-se o imposto de acordo com os esclarecimentos agora apresentados.

N. 8.119 — Dorliska da Mattos Castro. — Calcule-se o imposto de acordo com a declaração apresentada.

N. 7.491 — M. M. Barbosa, idem. — Indeferido. Em virtude da independência dos exercícios não pôde ser incluído no calculo do imposto lucro ou prejuizoapurado em anos anteriores ao de base do imposto.

N. 2.655 — Thomaz Cavalcante de Gusmão, idem. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo.

N. 5.278 — Gaspar José Gonçalves, idem. — Cancelem-se os lançamentos "ex-officios", relativos aos exercícios de 1928 e 1929.

N. 5.904 — José Joaquim Pereira Loba (marechal), idem. — Deferido.

N. 9.679 — José do Desterro Laranjã, idem. — Calcule-se o imposto de acordo com os esclarecimentos agora apresentados.

N. 5.418 — Josephina Galiano, idem. — Indeferido. A cobrança é relativa ao exercício de 1926 e o pagamento citado é referente ao exercício de 1927.

N. 733 — Oscar Gonçalves de Alvaranga, idem. — Indeferido. A reclamação foi apresentada fóra do prazo legal. Reciba-se a declaração de rendimentos relativa ao exercício de 1927, caso não tenha sido iniciado processo "ex-officio".

N. 6.950 — Heitor Mendes Gonçalves, idem. — Deferido.

N. 4.109 — Napoleão Ferreira, idem. — Deferido. Calcule-se o imposto sem a multa.

N. 5.094 — Augusto Tito da Fonseca, idem. — Deferido. Calcule-se o imposto de acordo com os esclarecimentos apresentados.

N. 7.334 — Emygdio de Almeida, idem. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo.

N. 6.360 — Galileu Belfort de Arantes, idem. — Deferido. Modifique-se, excluindo-se da renda global a parcela correspondente á renda da cedula "g".

N. 8.562 — Raul Noronha de Sá, idem. — Aguarde-se decisão do Sr. ministro da Fazenda.

Officios expedidos:

N. 328 — Sr. diretor da Receita Publica — Devolvendo processo em que é interessada a firma Razzan & Comp.

Ns. 329/330 — Sr. diretor da Receita Publica — Restituindo processos em que são interessados Raul Ozenda e The Sydney Ross Company.

N. 1.179 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Solicitando informações.

N. 1.180 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Santa Catarina — Fazendo comunicação.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1931.

Às chefe do Estado-Maior da Armada:
N. 3.473 — Declarando para os devidos efeitos, que resolveu mandar desincorporar da Esquadra o couraçado "Minas Gerais", que ficará subordinado ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, além de que sejam iniciados os grandes reparos de que carece.

— Ao diretor geral do Pessoal:

N. 3.466 — Dispensando o capitão de corveta engenheiro naval Olavo Novaes da Silva do serviço do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e designando-o para servir na Diretoria de Engenharia Naval.

N. 3.467 — Dispensando o capitão de corveta engenheiro naval Juvenal Gonçalves Ferreira Lima, do serviço da Diretoria de Engenharia Naval e designando-o para servir no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 3.468 — Dispensando os capitães-tenentes engenheiros navais Oscar Leite de Vasconcellos e Raul Regis Bittencourt, respectivamente, dos serviços do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e da Diretoria de Engenharia Naval e designando-os para servirem na Diretoria de Engenharia Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 3.469 — Tornando sem efeito o aviso n. 2.951, de 17 de agosto último, que dispensou o capitão-tenente Celso Aprigio de Macedo Soares Guimarães das funções de adjunto de artilharia (curso de armamento) das Escolas Profissionais.

N. 3.470 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Pátria o ex-marinheiro nacional Benedito Francisco José Bernardes.

N. 3.471 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Pátria o marinheiro nacional n. 4.165 SE 1ª classe Francisco Gomes da Silva.

Ministerio da Guerra

Na carta-patente do oficial abaixo mencionado foi lavrada a seguinte:
Apostila

Por decreto de 17 do corrente, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, foi transferido para a reserva de primeira classe o tenente-coronel de infantaria Orlando da Rocha Oliveira, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e nove anos, cinco meses e quinze dias de serviço, percebendo as vantagens na forma das disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1931.
— José Fernandes Leite de Castro.

Por despachos de 28 do corrente:
Foram transferidos:

No quadro de intendentes de guerra, o tenente-coronel Emilio Fernandes de Souza Doca, de chefe do serviço de intendência da 7ª para chefe do mesmo serviço na 5ª Região Militar;

Os maiores Mario de Campos Freire, de adjunto da 2ª seção para o mesmo

cargo na 5ª, da Diretoria de Intendência da Guerra; Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, de chefe interino do serviço de intendência da 6ª para chefe da 2ª seção do referido serviço da 4ª Região Militar; Clodomiro Nogueira, de chefe da 2ª seção do serviço de intendência da 1ª para chefe interino do mesmo serviço da 6ª Região Militar; Hobson Continho, de adjunto da 5ª seção da Diretoria de Intendência da Guerra, para chefe da 2ª seção do serviço de intendência da 1ª Região Militar; Raul Vieira da Cunha, de chefe da 2ª seção do serviço de intendência da 4ª, para chefe interino do serviço de intendência da 7ª Região Militar;

O capitão Alfredo Marinho Ravasco, de adido à Diretoria de Intendência da Guerra, para adjunto do serviço de subsistência da circunscrição militar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1931

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, solicitando o pagamento das quantias abaixo mencionadas:

No Tesouro Nacional:

5:328\$385, ao tenente-coronel Alberto Pequeno (aviso n. 891).

8:013\$518 ao major Vitalino Thomaz Alves (aviso n. 892).

1:000\$ ao aspirante a oficial Manoel de Oliveira (aviso n. 893).

1:020\$ ao major Lysias Augusto Rodrigues (aviso n. 897).

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul: 1:501\$400 ao 3º sargento Severino Baptista de Araújo (aviso n. 894).

750\$ ao 2º tenente Argemiro Lucena (aviso n. 895).

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, dos seguintes créditos:

Por conta da verba 8ª — Serviço de Intendência — Consignação Material — Diversas despesas — 20, Abastecimento de água, etc., sob o regimen de massas — 1:100\$, afim de se atender ao pagamento das despesas efetuadas pelo Quartel General da 7ª Região Militar, e quartéis da Soledade e 21º Batalhão de Caçadores, sendo 300\$ para os dois primeiros e 800\$ para o ultimo (aviso n. 139).

Por conta da verba 11ª — Soldos e gratificações de oficiais — Consignação Pessoal — Diversos serviços — 7, Diárias a oficiais, etc. — 8:000\$, destinado ao pagamento de diárias a oficiais quando no exercício de comissões transitorias fora da sede da respectiva guarnição (aviso n. 138).

— Ao Sr. comandante da 3ª Região Militar, autorizando, em solução ao seu radio n. 288 C, de 9 do corrente, ao chefe do Estado Maior do Exército, a aceitar, sem ônus para o Ministerio da Guerra, o oferecimento feito pelo professor Alaliba de Rezende para lecionar no Curso de Aplicação dos Tenentes Comissionados.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o 1º tenente de cavalaria Waldemar Monteiro é posto à disposição do Governo do Estado do Ceará;

Que se aprovelem as duas tabelas de distribuição de fardamento aos motoristas e ajudantes de motoristas em serviço nas repartições do Ministerio da Guerra e Supremo Tribunal Militar;

Que fica concedido ao Depósito Central do Material Belico, sob o regimen de massas, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendência — Consignação Material — Diversas despesas — 26, Despesas mínimas de pronto pagamento, o quantitativo de 500\$ para atender ás despesas com a instalação do Conselho e Pagadoria do mesmo Depósito ao qual foi dada autonomia administrativa;

Que ficam aumentados, sob o regimen de massas, os quantitativos concedidos ao Departamento Central, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendência — Consignação Material, na seguinte conformidade:

Material de consumo:

10. Combustível, etc. 1:515\$000

Diversas despesas:

21. Luz, etc. 7:800\$000

22. Energia, etc. 4:555\$000

Ao Sr. diretor de Saúde da Guerra, declarando que tendo sido deferido o requerimento do 1º tenente farmacêutico Jupiter dos Santos Croá, o nome do referido oficial deve ser colocado no Almanaque do Ministerio da Guerra de acordo com a classificação por merecimento intelectual, obtida no concurso para o ingresso no Corpo de Saúde do Exército.

— Ao Sr. diretor de Serviço de Veterinaria do Exército, declarando que o capitão Rodolpho Durães Pacheco Sobrinho e o 1º tenente Rubens Lima, ambos veterinarios, são postos á disposição do Estado Maior do Exército, para colaborarem nos trabalhos de revisão dos regulamentos de veterinaria e remonta, sem prejuizo das suas funções.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1931, N. 898

Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Tenho a honra de pedir se digno V. Ex. providenciar para que seja observada, nas Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados, o disposto no aviso que tive a honra de enviar a V. Ex. a 25 de fevereiro ultimo sob n. 229 sobre a concessão de aforamento de terrenos de marinha.

Refiro a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distinta consideração. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1931, N. 674:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O comandante da 1ª Companhia Ferro Viária, no intuito de regularizar a instrução de tiro, consulta em officio n. 629, de 3 de agosto findo ao da 1ª Região Militar, quais as praças da mesma companhia armadas de pistola ou revolver.

Em solução, vos declaro que as praças da mencionada companhia armadas de pistola serão: os primeiros sargentos, os condutores de qualquer graduação e todo o pessoal do Serviço de Saúde.

Saúde e Fraternidade. — Leite de Castro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de setembro de 1931

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, comunicando que no requerimento em que o 2º tenente Socra-

tes Gonçalves da Silva, adido à Escola de Aviação Militar, pede ser considerado como tendo feito as provas aéreas regulamentares dentro do 1º semestre do ano vigente, o Sr. ministro de Estado da Guerra, em 22 deste mês, exarou o seguinte despacho: "Atendendo a informação do Sr. diretor da Escola de Aviação Militar, é prorogado até 15 de outubro do corrente ano o prazo para a realização das provas aéreas prescritas no artigo 11 do decreto n. 17.818, de 22 de junho de 1927 para o 1º semestre do ano corrente."

Secretaria da Guerra — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1931 — N. 1.990 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Comunico-vos que o ofício n. 657, de 25 de maio último do comandante do 2º grupo de artilharia de costa e fortaleza de São João do do setor de oeste, solicitando providências sobre a aquisição de calções e camisas para a instrução física dos sargentos, graduados e músicos, que deve funcionar no mesmo grupo, o Sr. ministro de Estado da Guerra, em 25 do corrente exarou o seguinte despacho: "Atenda-se e providencie-se para que seja feita na tabela de distribuição de fardamento a alteração proposta pelo chefe do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento, para entrar em vigor no ano vindouro", alteração segundo a qual as unidades serão distribuídas, mediante pedidos ao Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento (E. C. F. E.) um calção de brim branco ou mescla e uma camisa de meia de algodão branco para instrução física, com a duração de dezoito meses, exclusivamente para as praças que façam exercícios de ginástica."

Sa de e fraternidade. — *Leandro Logo, diretor.*

Requerimentos despachados

Antonio Spiridião do Rego Barros, 1º sargento reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, por não encontrar amparo em lei.

Arthur Paulino de Souza, major reformado, professor vitalício do Colégio Militar do Rio, pedindo reversão ao serviço ativo do Exército e inclusão no quadro especial Q, renunciando as vantagens pecuniárias em atraso. — Indeferido, de acordo com o parecer da Seção de Justiça.

Christierno Barbosa de Vasconcellos, major reformado, pedindo passagens para desconto dentro do presente exercício. — Como requer.

Dalmiro Buys de Barros, capitão reformado, major honorário, docente do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo reversão ao serviço do Exército. — Indeferido, de acordo com o parecer da Seção de Justiça.

Edmundo Miranda, sargento ajudante-enfermeiro-mór do Hospital Central do Exército, pedindo vantagens dos sub-officiais da Armada. — Aguarde a publicação do Regulamento de Enfermeiros, em estado.

José de Araripe Macedo, major reformado, professor do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo reversão ao serviço ativo do Exército. — Aguarde a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Moner Biffencourt, 2º oficial do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo reivindicação de direito de promoção. — Indeferido, de acordo com o parecer da Seção de Justiça.

Nicolau Cassino, filho de José Cassino, sorteado da classe de 1903, pedindo matricular-se em uma linha de tiro. — Conceda permissão para se matricular na Escola de Soldado de um tiro de Guerra, no período de instrução do ano de 1932, de acordo com as informações.

Pedro Cunha, 2º sargento corneteiro do 3º Regimento de Infantaria, pedindo passagens para desconto. — Conceda para desconto dentro do corrente exercício.

Roberto Pires de Sá, pedindo reconstrução de despacho sobre matrícula de seu filho Carlos Augusto Pires de Sá, aluno do Colégio Militar do Rio. — Não é possível atender: mantenha o despacho anterior.

Victalino Thomaz Alves, major reformado, pedindo reversão ao serviço ativo do Exército e inclusão no quadro Q, renunciando as vantagens pecuniárias em atraso. — Indeferido, de acordo com o parecer da Seção de Justiça.

Diretoria da Aviação

Primeira Divisão

EXPEDIENTE DO SR. GENERAL DIRETOR

Requerimentos de candidatos ao curso de sargento-aviador:

Civis:

Mario Martins de Jesus, Ernani Honorino Rosa, Nilo Maia de Albuquerque, José Alves Queiroz Filho, Felix Tancredi de Almeida, Manoel Lourenço Branco, Eladio Milhome Souza, Oswaldo Galvão dos Santos, José de Oliveira Martins e José Chatack.

Soldado do 1º R. I. Lindolpho Alves de Lima.

Se, si houver vaga e satisfizerem as exigências regulamentares.

Civil Halley Soares Pinheiro. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigências regulamentares; devendo, antes de efetuar matrícula, cumprir o disposto na letra a do art. 40 do R. E. Av. M.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve designar, para substituir o engenheiro da Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais, Candido Lucas Gaffré, que fica dispensado, o condutor de 1ª classe da referida repartição, engenheiro Francisco Saturnino Braga, afim de, em comissão, proceder à sindicância nas obras do porto de Vitória.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1931. — *José Americo de Almeida.*

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1931

Requerimentos despachados

Luiza Maria Guimarães Mattoso, Perciliana Candida dos Santos Ribeiro, Eulalia Jorge de Assumpção, Esperança Corrêa de Souza, como tutora, e Alzira de Siqueira Bandeira, pedindo os favo-

res do montepio. — Compareçam na 2ª seção desta Diretoria Geral.

João Alfredo Amaral, tutor dos menores Yoninda e outros, pedindo reversão de pensão de montepio. — Indeferido.

Francisco Olympio Regis e Rhadamés Rinas, pedindo averação de suas declarações de família. — Compareçam na 2ª seção desta Diretoria Geral.

Diretoria do Expediente

Expediente da Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

João Luiz de Oliveira, pedindo readmissão na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Indeferido, em vista da informação prestada pela diretoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. (Ofício n. 367-V, de 26 de agosto de 1931, E. F. N. B.).

Benedicto Rosa de Azevedo, estafeta da agência do Correio de Rio Claro, no Estado de São Paulo, pedindo nomeação para o cargo de carteiro da mesma agência. — Indeferido, de acordo com as informações. (Ofício n. 2.809, de 15 de setembro de 1931, D.G.C.).

Elpidio de Albuquerque Autran, auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de Pernambuco, pedindo nomeação para o cargo de praticante da mesma administração. — Indeferido, não só porque não ha vaga, como, também, em vista do que dispõem os artigos 127 e 131 do regulamento em vigor. — (2.808-P-2, de 15 de setembro de 1931, D.G.C.).

Alcindo Joaquim Pereira, auxiliar de carteiro dos Correios de Petropolis, pedindo nomeação para o lugar de carteiro da mesma agência. — A vaga já foi preenchida por candidato com melhor classificação no concurso. (Ofício numero 2.793-P-2, de 14 de setembro de 1931, D.G.C.).

Francisco Socrates de Sá, telegrafista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos; João Gualberto da Silva, telegrafista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos; João Felipe Monteiro, telegrafista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos; Alexandre Fernandes de Faria, inspetor de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos; Tiburcio Augusto Braga, agente de 1ª classe do quadro especial da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Pacifico José da Silva, agente de 3ª classe do quadro especial da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Adhemar Cantanhede, 2º oficial da Administração dos Correios do Amazonas e Acre; Adroaldo Ribeiro de Carvalho, amanuense da Administração dos Correios do Amazonas e Acre; Antonio Joaquim Ribeiro, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Distrito Federal; e Maria Luiza de Sant'Anna, ajudante da agência do Tanque, no Distrito Federal, todos aposentados por decretos de 25 de setembro de 1931. — Apresentem certidões de tempo de serviço público, passadas de acordo com a circular n. 13, de 25 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extraídas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram. Proven si estão quites do pagamento de sêcos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quais não houve cobrança das respectivo sêco e g

razão por que deixou de ser efetuada ou se eram isentos de tais impostos.

Avisos expedidos:

Ns. 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572 e 573 — Ao Ministério da Fazenda, transmittindo os documentos apresentados pelos funcionarios aposentados: José Lopes Ferreira Sobrinho, mestre de oficinas da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Alfredo Scheid, mestre de linha de 1ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Joaquim Carlos de Abreu, agente de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Luiz Xavier Martins, 2º escriptorio da 3ª Divisão de Estrada de Ferro Central do Brasil; José Pires Ferreira Neto, 2º escriptorio da Inspeção Federal de Obras contra as Secas; Basilio Camara, encarregado do depósito, em disponibilidade, da Inspeção Federal de Obras contra as Secas; Antonio Lopes de Mesquita, engenheiro de 3ª classe da Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais; João Guilherme de Abreu Filho, telegrafista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos; Alfredo Porfirio de Miranda, 1º official da Administração dos Correios do Distrito Federal; José de Miranda, 1º official da Administração dos Correios do Distrito Federal; José Cyriaco de Borba, amanuense da Administração dos Correios de São Paulo; e Antonio Fernandes Leitão, agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios expedidos:

Ns. 1.198, 1.199, 1.200, 1.201 e 1.202, de 28 de setembro de 1931 — Aos senhores engenheiro capitão Sylvio Raulino de Oliveira, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Dr. Alcides Lins, Dr. José Monteiro Lindenberg e Dr. José Luiz Mendes Diniz, comunicando que, por portaria de 15 do corrente, foram designados para, em comissão, estudarem o contrato da Habira Iron Company, Limited, com o Governo Federal.

N. 1.203, de 29 de setembro de 1931 — Ao diretor da Recebedoria do Tesouro Nacional, transmittindo o requerimento firmado por Guilherme Deolindo Lopes da Cunha, afim de ser cumprido o regulamento do selo.

N. 1.204, de 29 de setembro de 1931, ao capitão Tasso de Oliveira Tinoco, comunicando que foi designado para fazer parte da comissão incumbida de apurar as irregularidades verificadas na última administração do Lloyd Brasileiro.

N. 1.205, de 29 de setembro de 1931, ao diretor da Rede de Viação Cearense, comunicando que foi aprovada a designação do ajudante de contador da Estrada de Ferro de Baturité Galileo Tau-maturgo Alencar para exercer, interinamente, o cargo de contador da Estrada de Ferro de Sobral.

N. 1.206, de 29 de setembro de 1931, ao diretor geral dos Telegrafos, autorizando a transmissão dos telegramas apresentados pelo engenheiro de 2ª classe Floro Edmundo Freire nas estações de Aracaju, Ilhaiana e São Paulo, no Estado de Sergipe, e pelo engenheiro Antonio Marques de Brito Amorim, nas estações de Monte Santo, Cruzeiro, Morro do Chapéu e America, no Estado da Bahia.

N. 1.207, de 29 de setembro de 1931, ao inspetor federal de Obras contra as Secas, comunicando a concessão de franquia telegráfica para os engenhei-

ros Floro Edmundo Freire e Antonio Marques de Brito Amorim.

N. 1.208, de 29 de setembro de 1931, ao diretor geral dos Telegrafos, resposta ao offício n. 845, de 25 de julho último, relativamente à concessão de isenção de direitos aduaneiros.

N. 1.209, de 29 de setembro de 1931, ao diretor geral dos Correios, comunicando que Florinda Luiza Teixeira foi exonerada por decreto de 15 de maio último, do cargo de agente do Correio de Sabragi, no Estado de Minas Gerais.

N. 1.210, de 29 de setembro de 1931, ao diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, relativamente à situação do trabalhador da 3ª divisão Avelino de Oliveira.

N. 1.211, de 29 de setembro de 1931, ao inspetor federal de Portos, Rios e Canais, comunicando que foi designado o condutor de 1ª classe Francisco Saturnino Braga, para substituir o engenheiro Candido Lucas Gaffré, na comissão encarregada de proceder a sindicancias nas obras do porto de Vitória.

N. 1.212, de 29 de setembro de 1931, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Santa Catarina, transmittindo o requerimento firmado por Juvenal Cordeiro, afim de ser cumprido o regulamento do selo.

Expediente de 30 de setembro de 1931 Terceira Seção

Avisos:

N. 27, aos telegrafos, determinando enviar a este ministerio os elementos necessarios para elucidar a situação contratual decorrente do maduramento do contrato a que se refere o decreto n. 7.051, de 30 de julho de 1908, que concedeu a "Felsen & Guilleme-Lahmeyerwerke Actien Gesellschaft, de Mulheim, sur Rhin", autorização para estabelecer e explorar um cabo telegrafico submarino entre um ponto da costa do Brasil e a ilha de Tenerife.

N. 2, ao interventor no Estado do Espírito Santo, comunicando não ser possível atender o pedido feito por essa interventoria no sentido de ser dado o nome de João Pessoa à estação ferroviária que serve o município daquele nome, por já existir estação de caminho de ferro com igual denominação.

N. 45, à Inspeção das Estradas, devolvendo organograma aprovado para a construção de uma linha telegrafica entre as estações de Boa Vista do Brechim e Marellino Ramo, da Rede de Viação Ferreira do Rio Grande do Sul.

N. 46, à mesma, devolvendo organograma aprovado para o serviço de substituição do lastro de terra pelo de pedra britada, na linha Itararé-Iguai, da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

N. 47, à mesma, devolvendo organograma aprovado para o serviço de substituição do lastro de terra pelo de pedra britada na E. F. do Paraná.

N. 48, à mesma, devolvendo organograma aprovado para o substituição do lastro de terra pelo de pedra britada, na linha de S. Francisco, da E. F. S. Paulo-Rio Grande.

N. 235, ao Ministério da Agricultura, comunicando que o Mosteiro de S. Bento participou a este ministerio não ter duvida em consentir na permanencia no planalto de Monte Serrat, da torre metálica instalada pela Repartição Geral dos Telegrafos.

N. 236, ao mesmo, pedindo a volta do telegrafista de 1ª classe da E. F. Noroeste do Brasil, Napoléon Ferreira, que está à disposição da Diretoria de Meteorologia.

N. 237, ao Ministério do Exterior, comunicando não ser possível atender o pedido da Legação da Austria no sentido de lhe ser fornecida uma estatística dos automoveis existentes nesta capital e nos diversos Estados, por não possuir este ministerio elemento, tão pormenorizados como deseja aquela legação.

N. 238, ao Ministério do Trabalho, pedindo providencias no sentido de se lavrada a escritura definitiva de doação de agua e terreno com a área de 2.500m², nas proximidades da estação "Martins Costa", feita à Central do Brasil pelo Sr. Eduardo Avelino Garcia.

Officio n. 93, à Central do Brasil, comunicando que no processo sobre o engenheiro Renato Feio, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Arquive-se o processo. Autorizo a volta ao serviço do engenheiro Renato Feio"

Diretoria Geral dos Correios

SUB-DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda seção

Licença concedida em 30 de setembro de 1931:

Anna Bastos de Araujo, agente de Brás dos Santos, Ceará, tres meses, em prorrogação e a contar de 28 de agosto último, para tratamento de saúde, com dois terços da gratificação, na forma da lei.

Requerimento despachado

Anna Julia Ferreira Piragibe, auxiliar da agencia do Meyer. — Deferido.

Dia 30 de setembro de 1931

Licença concedida:

A Simão de Oliveira Pires, amanuense da Administração de Mato-Grosso, tres meses, em prorrogação, a contar de 1 do expirante mês, com o ordenado, na forma da lei.

Repartição Geral dos Telegrafos

Por atos do diretor geral:

Foram licenciados, por tres meses, guarda-fios diarista João Ribeiro da Silva; por seis meses o guarda-fios diarista Armando Contreras; por um mês a diarista Carmen Braga e por um mês o trabalhador Archimedes Marsiglia de Oliveira.

Foi transformado em posto de conservação a estação telefonica de Nova Rezende, no distrito de S. Paulo.

Foram removidos: o telegrafista de 4ª Antonio Augusto de Araujo, da estação João Pessoa (Paraíba) para a estação Central; o telegrafista de 4ª João Victor da Nascimento, da estação de São Luiz de Quiande para encarregado de Colegio e Seca para encarregado daquela o praticante diplomado José Antonio dos Santos; o telegrafista de 5ª classe João Mathias de Magalhães, da estação de Belo Horizonte para a de Petropolis.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 28 de setembro de 1931

Rozalina Maria Teixeira, 2 requerimentos. — Amatory Cauby Ferreira Duque Estrada, Jupyra Maria de Almeida, Isaura Moraes de Castro. — Compareçam à Secretaria.

Carlando Brasil, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com ordenado.

José Leite, João Baptista Cardoso, José Reynaldo, Firmiano Pacheco, Benedicto José de Lima, Antonio Gomes da Silva, Sebastião da Silva Segundo, Sebastião Cyríaco, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com 2/3 da diária.

Joaquim Marques da Costa, Prudente Viçtal de Oliveira, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, em prorrogação, com 2/3 da diária.

João Chrysostomo Pinheiro, pedindo licença. — Concedo vinte dias de licença, com 2/3 da diária.

José Geraldo Primo, pedindo licença. — Concedo dezesseis dias de licença, de acordo com o art. 19 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (acidente).

José Augusto Cabral, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, de acordo com o art. 16 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Benedicto de Oliveira Franco, José da Silva, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, de acordo com o artigo 19 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (acidente).

João Germano Faria, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, de acordo com o art. 19 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Euclydes Tavares, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, em prorrogação, de acordo com o art. 8º, nº 1 e 2 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

José Alcides da Costa, pedindo licença. — Concedo dois meses, em prorrogação, com 2/3 da diária.

José da Silva Jorge, pedindo licença. — Concedo dois meses de licença, em prorrogação, com o ordenado.

Albano Teixeira Machado, pedindo licença. — Concedo dois meses de licença, de acordo com o art. 16 do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (acidente).

Silvino Ferreira Couto, pedindo licença. — Concedo dois meses de licença, de acordo com o art. 19 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (acidente).

João Theodoro de Souza, pedindo licença. — Apontem-se trinta dias, de acordo com o art. 159 do regulamento.

Gregorio Manoel Ferreira, pedindo licença. — Apontem-se quatorze dias, de acordo com o art. 159 do regulamento.

Oswaldo Dias dos Santos, pedindo licença. — À vista de laudo médico, concedo um mês de licença, com 2/3 da diária.

Manoel da Silva Coelho, pedindo licença. — Apontem-se 30 dias, de acordo com o art. 159 do regulamento.

Abgar Baêta Neves, pedindo licença. — Concedo seis meses de licença, de acordo com o art. 16 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Geraldo Vanna, pedindo licença. — Concedo 6 meses de licença, com 2/3 da diária, findos os quais deverá o representante, de acordo com o parecer da Junta Médica, ser submetido a nova inspeção de saúde.

Beck, Gies & Comp., — Autoriza, por conta desta Estrada, o pagamento da presente reclamação, na importância de 1:500\$000.

S. Alexandre & Comp., pedindo incluir nos pedidos de material de sua exclusiva fabricação. — Aguarde oportunidade.

Manoel Ananias, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Pedro de Souza, pedindo restituição de importância de desconto. — Deixa-se a Caixa de Aposentadoria e Pensões, querendo.

Acyre Faria, pedindo restituição de documento. — Sim, mediante esboço.

ABG Companhia S. A. Americana de Electricidade (5 requerimentos), pedindo o levantamento de importâncias. — Restitua-se.

S. A. Meliers de Constructions Electriques de Charleroi, pedindo o levantamento de cações. — Restitua-se, tendo em vista as informações.

Abaixo Assinado de ferroviários do Depósito de Valença, pedindo a abertura do armazem de emergência. — Indeferido, porque o governo não pôde reconhecer. A diretoria patrocinará a organização desses serviços por uma sociedade de classe ou cooperativa, mas diretamente a administração não pôde gerir armazens.

Clarindo Soares de Oliveira, pedindo readmissão; e José Cesar Porto, pedindo ser dispensado de comparecimento. — Indeferido.

José Saúl Miguel, pedindo readmissão; e Manoel de Jesus Pereira, pedindo uma concessão. — Indeferido, em vista das informações.

Sebastião Rogerio de Andrade, pedindo suspensão de descontos e outras providências. — Indeferido, em vista das informações.

Companhia Brasileira de Electricidade e J. A. Sardinha, pedindo prorrogação de prazos. — Deferido, sendo a entrega imediata.

José Francisco Esteves e Ruyamundo Iguaçu de Oliveira, pedindo permissão para construir em terrenos da Estrada. — Deferido, nos termos do parecer da 5ª divisão.

Jayme de Figueiredo, pedindo certificação de nome. — Deferido para produzir efeito a partir desta data.

Escola de Preservação "Lima Duarte", pedindo concessão de passagem com abatimento. — Deferido, tendo em vista a informação.

Romero Fernando Zander (3 requerimentos), pedindo certidão. — Certifico-se o que constar.

O mesmo (2 requerimentos), Octacilio Manoel de Miranda Rocha, José da Silva

Caparica, Manoel Martins da Veiga, Luiz Bastos Casares, pedindo certidão. — Certifico-se.

José da Silva Caparica, Manoel Martins da Veiga e Luiz Bastos Casares, pedindo baixa de fiança. — Deixa-se baixa.

Ministerio da Agricultura**Diretoria Geral de Agricultura**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1931

Avisos :

Ao Ministerio da Educação e Saúde Pública :

N. 476 — Consultando sobre a possibilidade de ficar sujeita a orientação técnica do referido serviço a conservação das matas que protegem os mananciais do Distrito Federal, ora subordinadas à inspeção de Aguas e Esgotos.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores: N. 478 — Remetendo 20 fotografias de mercados e exposições de flores desta capital, destinadas a figurar na exposição internacional de agricultura a realizar-se em São Leandro, na California.

— Ao Ministerio do Trabalho :

N. 480 — Enviando a carta em que o presidente da Fidelity Trading Company, de Los Angeles, California, faz uma serie de consultas sobre o comercio de côco babassu e se propõe a aumentar a exportação do mesmo produto.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores:

N. 482 — Agradecendo a comunicação feita sobre a importância cobrada no «visto» dos certificados de frutas expedidos pelo Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, da Republica Argentina.

Requerimentos despachados :

Oscar Ribeiro e outros, alunos do curso de quimica industrial da Escola Superior de Agricultura, pedindo aprovação das cadeiras em que tiveram média 6 ou mais e liberdade de prestarem seus exames da primeira época aquelles cuja média não houver chegado a 6. — Deferido.

Basilio Osorio, pedindo para servir durante o impedimento do auxiliar efetivo de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoral, nº P. 11. — Indeferido, em vista da informação de já estar resolvido o assunto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios :

A Associação Rural do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre :

N. 2.557 — Agradecendo a comunicação de haver sido aprovada no V Congresso Rural uma moção de aplausos á attitude do ministro da Agricultura, pela concessão gratuita de reprodutores bovinos, a diversos criadores d'quelle Estado.

— À todas as repartições subordinadas: N. 2.575 — (Circular) — Declarando que os chefes de serviço carecem de competência para cancelar penalidades que já produziram efeitos, embora por elles proprios impostas.

-- Ao Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 2.591 — Pedindo a remessa da publicação da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio de São Paulo, intitulada «Reorganização dos seus serviços de dezembro de 1930 a junho de 1931», a fim de subir ao conhecimento do Sr. ministro, para melhor esclarecimento do assunto tratado em ofício pelo mesmo instituto.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro de 1931

Requerimentos despachados

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento da conta na importância de 88093 de fornecimento de gaz ao jardim Botânico em novembro de 1918. (D. C. 11.290/30.) — Indeferido, por já estar prescrita a dívida.

Dia 22

Maria Victorina Maia Amorim, pedindo reconsideração do despacho de 10 de junho de 1931, que indeferiu sua petição de 28 de janeiro de 1931. — Mantenho o indeferimento.

Dia 23

Maria de Lourdes Pires Lima, pedindo reconsideração do despacho de 24 de julho de 1931, que indeferiu a sua petição de 14 de maio de 1931. — Aguarde oportunidade.

Eduardo José da Silveira, pedindo pagamento de diárias durante o tempo em que esteve afastado da sede de sua repartição, no Rio Grande do Sul, servindo na Fazenda de Santa Monica. — Indeferido. Não houve empenho da verba em tempo próprio, nem existe verba para abono por equidade. (D. C. 11.853/31.)

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de setembro de 1931

Ofícios:

Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 23.482 — Reitera a solicitação feita no ofício n. 9.882, de 6 de julho último, no sentido de serem prestadas informações sobre as causas da grande mortandade de animais de raça da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, ocorrida de agosto de 1924 a dezembro de 1925. (D. C. 10.682/31.)

-- Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 23.492 — Comunica que o Sr. ministro resolveu designar o mensalista contratado do extinto Patronato Agrícola Casa dos Otoni, no Estado de Minas Gerais, José Maria Brandão, para servir como zelador do material e demais valores ainda existentes no mesmo patronato. (D. C. 12.079/31.)

-- Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 23.502 — Faz a mesma comunicação referida no mesmo ofício n. 23.492, desta data. (D. C. 12.072/31.)

-- Ao Sr. José Maria Brandão, mensalista contratado do extinto Patronato Agrícola Casa dos Otoni:

N. 23.512 — Referente ao mesmo ofício n. 23.492, desta data. (D. C. 12.072/31.)

-- Ao agrônomo José Maria Barbosa, encarregado da guarda e conservação do extinto Patronato Agrícola «Casa dos Otoni»:

N. 23.522 — Comunica que o Sr. ministro resolveu dispensá-lo de encarregado da guarda e conservação daquele extinto patronato, designando para substituí-lo o mensalista contratado José Maria Brandão.

-- Ao inspetor agrícola do 16º distrito em Florianópolis:

N. 23.532 — Comunica que o ofício número 323, de 24 de fevereiro último, daquela inspetoria, foi recebido por esta diretoria geral, tendo sido a certidão do Sr. Antenor Cidade enviada, apenas ao mesmo, transcrita nos livros competentes, para fins de averbação de tempo de serviço.

-- Ao inspetor agrícola federal em Teresina:

N. 23.542 — Comunica que o Sr. ministro resolveu recomendar que o escrevente daquela inspetoria, Lino Moraes Mello, assinasse o inventário do material que lhe foi determinado ficar sob a sua guarda e responsabilidade.

-- Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 23.552 — Tendo o diretor do Patronato Agrícola «Visconde de Mauá» informado, em telegrama de 23 do corrente mês, que o inventário procedido no almoxarifado do mesmo patronato, em 12 de dezembro de 1930, fora remetido a esta diretoria geral, por intermédio da repartição a seu cargo, com o ofício n. 643, de 22 do mesmo mês de dezembro e, como tal inventário, necessário à conferência dos posteriores, não foi recebido, solicita as necessárias providências no sentido de ser ele remetido a esta diretoria geral.

-- Ao inspetor agrícola federal em Curitiba:

N. 23.562 — Restitue o inventário daquela inspetoria, referente ao ano de 1929.

-- Ao mesmo:

N. 23.572 — Em referência ao inventário procedido naquela inspetoria em 31 de dezembro de 1930, pede indicar com a máxima clareza a quantidade do material a que foi dada baixa durante o ano de 1930, a fim de que possa ser conferida a aludida baixa.

-- Ao diretor da Estação Experimental de Trigo, de Ponta Grossa:

N. 23.582 — Comunica que o Sr. ministro autorizou a baixa de responsabilidade pelo animal a que se refere o termo de morte n. 21, cuja cópia foi remetida a esta Diretoria Geral.

-- Ao Diretor Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública:

N. 23.592 — Transmite o ofício do diretor da Despesa Pública, n. 586, de 9 de junho proximo findo, respondendo a um expedido por esta diretoria geral, em virtude do processo D. C. 530/31 que foi encaminhado àquele ministério com o ofício n. 101, de 21 de janeiro último.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de setembro de 1931

Ofícios:

N. 3.217 — Ao diretor gerente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co.

Ltd., comunicando ter sido reforçado o empenho global n. 43/63, de 22 de junho último, em virtude do aumento do consumo de energia elétrica para o Posto de Embalagem de Laranjas de Nova Iguaçu (Packing-House).

N. 3.218 — Ao representante da Companhia Telefônica Brasileira, pedindo providências sobre a mudança da linha de extensão do aparelho telefonico existente na secretaria.

N. 3.219 — Ao diretor gerente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., pedindo apresentação de orçamento para aumento da energia elétrica necessária ao Posto de Embalagem de Laranjas de Nova Iguaçu (Packing-House).

N. 3.221 — Ao diretor geral de Contabilidade, comunicando que providenciou junto à Inspeção Agrícola de Santa Catarina a fim de ser organizada a tomada de contas da gestão do ex-ajudante da referida inspetoria, Annibal Ribeiro de Mello, para ser remetida ao Tribunal de Contas.

N. 3.223 — Ao inspetor agrícola em Belo Horizonte, comunicando o recebimento do boletim de renda do Campo de Sementes Arthur Bernardes, referente ao mês de fevereiro último.

N. 3.224 — Ao inspetor agrícola em Natal, comunicando o recebimento do boletim de renda da inspetoria, nos meses de julho e agosto últimos.

N. 3.225 — Ao Sr. ministro, encaminhando uma relação do material agrícola, do importado diretamente da Europa e vendido pelo almoxarifado desta diretoria nos dias 10 e 11 do corrente mês, tendo sido o produto recolhido ao Tesouro Nacional.

N. 3.226 — Sr. diretor geral de Contabilidade, encaminhando o conhecimento de recolhimento feito ao Tesouro Nacional, pelo almoxarifado desta diretoria em 12 do corrente mês, do produto da venda dos materiais importados diretamente da Europa por este Serviço.

N. 3.227 — Sr. inspetor dos Patronatos Agrícolas, comunicando o comparecimento da contratada D. Maria Aurora Beltrão, durante todo o mês de setembro corrente.

Circular n. 13, aos inspetores agrícolas do 1º ao 21º distrito, diretores dos Campos de Sementes e Estação de Pomicultura de Deodoro, remetendo cópia do ofício-circular n. 22.862, de 16 do corrente, da Diretoria Geral de Contabilidade, indicando as autoridades competentes para julgamento e aprovação de termos de extravio, morte de animal e inutilização de material.

Segunda Seção Técnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de setembro de 1931

Ofícios:

Ao inspetor agrícola — Fortaleza:

N. 1.268 — Indagando si já tiveram início os trabalhos no campo de cooperação Belém.

N. 1.269 — Reclamando o boletim dos trabalhos no campo de cooperação Batateira, correspondente ao mês de agosto último.

-- Ao inspetor agrícola — Natal:

N. 1.270 — Autorizando a iniciar os trabalhos no campo de cooperação Olho d'Água.

N. 1.271 — Perguntando si já foram reiniciados os trabalhos no campo de cooperação de S. Miguel do Extremoz.

N. 1.272—Pedindo a remessa dos boletins relativos aos meses de junho a agosto ultimos, dos trabalhos no campo de cooperação Laranjeiras.

N. 1.273—Pedindo informações sobre o início dos trabalhos no campo de cooperação Alagoinha.

— Ao inspetor agrícola—João Pessoa:

N. 1.274—Perguntando si já tiveram início os trabalhos no campo de cooperação São Gonçalo.

N. 1.275—Idem, idem, relativamente ao campo de cooperação Nova Horta.

— Ao inspetor agrícola—Maceió:

N. 1.277—Idem, idem, relativamente ao campo S. José.

— Ao inspetor agrícola—Recife:

N. 1.277—Reclamando a remessa dos boletins dos trabalhos no campo de cooperação S. João, relativo ao mês de agosto ultimo.

— Ao inspetor agrícola—São Salvador:

N. 1.278—Idem, relativo aos meses de julho e agosto ultimos e ao campo de cooperação instalado nas terras de Idalia Lisboa Nogueira.

N. 1.279—Idem, com referencia aos meses de junho a agosto ultimos e ao campo de cooperação Engenho Novo.

— Ao inspetor agrícola—Porto Alegre:

N. 1.280—Pedindo informações sobre o custo diario medio do trabalho de cada um dos animais: equino, bovino e muar naquele Estado.

— Ao inspetor agrícola—Florianopolis:

N. 1.281—Pedindo o boletim do resultado final da cultura do arroz no campo de cooperação Tijupinhaz.

— Ao inspetor agrícola—Terezina:

N. 1.282—Comunicando que o pedido de 200 vidros para mostruario de produtos agricolas não pôde ser atendido no momento, ficando o mesmo anotada para remessa posterior:

— Ao inspetor agrícola—São Paulo:

N. 1.283—Perguntando si já tiveram início os trabalhos no campo de cooperação Fazenda Jamaica.

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola do Rio Branco—Acre:

N. 1.284—Comunicando que a Diretoria não pôde fornecer parte das sementes pedidas e que recomendou a inspetoria agrícola daquele Territorio que fossem cedidas ao mesmo Aprendizado algumas das sementes que, ultimamente, lhe foram remetidas.

— Ao inspetor agrícola—Acre:

N. 1.285—Relativo ao mesmo assunto supra

— Ao inspetor agrícola—Belo Horizonte:

N. 1.285—Pedindo informações definitivas sobre o trabalho no campo de cooperação Canudos, afim de ser encerrada a respectiva escrita.

— Ao inspetor agrícola—Porto Alegre:

N. 1.287—Solicitando a remessa dos boletins do campo de cooperação instalado em terreno do Sr. Eurico Dornelles, referente ao mês de agosto ultimo.

N. 1.288—Idem, relativo aos meses de junho a agosto ultimos e ao campo de cooperação da propriedade do Sr. Sebastião de Oliveira.

N. 1.289—Idem com referencia ao campo de cooperação do Sr. Tranquilo Fontana e ao mês de agosto ultimo.

— Ao inspetor agrícola—Goiás:

N. 1.290—Idem referente ao campo Pá do Morro e ao mês de agosto ultimo.

N. 1.291—Idem relativo ao mês de agosto ultimo e ao campo S. Miguel.

— Ao inspetor agrícola—Belo Horizonte:

N. 1.292—Perguntando si já foram iniciados os trabalhos no campo instalado na propriedade do Sr. Agostinho Vaz de Mello.

N. 1.293—Reclamando os boletins do campo Bela Vista referente a agosto ultimo.

N. 1.294—Comunicando que somente de outubro em diante poderá a Estação de Pomicultura de Deodoro fornecer mudas enxertadas de abacateiros e que a Escola Superior de Agricultura de Viçosa está também vendendo abacateiros enxertados

— Ao inspetor agrícola—Rio Branco—Acre:

N. 1.295—Reclamando a remessa dos boletins do campo União Agrícola relativos aos meses de julho e agosto ultimos.

N. 1.295—Pedindo informações definitivas sobre os trabalhos de Campo Grande.

N. 1.297—Idem idem sobre o campo do Sr. José Ferreira Leitão.

N. 1.298—Idem idem sobre o campo instalado em terras da Santa Casa de Misericórdia daquela cidade.

— Ao inspetor agrícola—Cuiabá:

N. 1.299—Reclamando os boletins do campo de cooperação Nobres e referentes aos meses de julho e agosto ultimos.

— Ao Dr. Henrique Pinheiro de Vasconcellos, Ministerio das Relações Exteriores:

N. 1.300—Comunicando que as astes de juta pedidas verbalmente somente poderão ser fornecidas de janeiro em diante.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 25 de setembro de 1931

Offícios:

Sr. inspetor agrícola federal no Estado da Paraíba do Norte, João Pessoa:

N. 1.372—Remete o conhecimento numero 2.308 G, do Lloyd Brasileiro, do embarque no vapor «Almirante Jacaguai», de um encapado contendo 500 estacas de vime.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Industria:

N. 1.394—Em referencia ao vosso officio n. 1.426, de 31 de agosto proximo passado, a proposito de um privilegio pedido pelo Sr. Paul Hermann Minck, cujo processo reatituo a essa diretoria, junto vos remeto, em cópia, o parecer que a respeito emittiu o auxiliar tecnico de 1ª classe desta superintendencia, agronomo Luiz Monterá.

— Sr. diretor de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.395—Comunica que esta superintendencia encaminha a Diretoria da Despesa Publica a declaração da datilografada contratada, Felisbella Cardoso Porto, feita em virtude do disposto no art. 1º § 1º do decreto n. 20.199, de 10 de julho deste anno.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Pará:

N. 1.395—Confirma o telegrama n. 345, de 25 do corrente:

«Tendo ministerio solicitado urgente proposta orçamento 1932 deveis responder por telegrama quantun necessario referido exercicio justificando e apresentando sugestões resumidas cada estabelecimento vosso cargo».

—Identicos para os delegados na Paraíba, no Piauí, no Rio Grande do Norte, na Bala, em Minas Gerais, em Itacará—Estado do Rio; aos diretores em Cruzêta—Rio Grande do Norte e em Piracicaba—Estado de São Paulo e ao administrador em Ceroatá—Maranhão.

—Sr. diretor da Estação Experimental de Piracicaba—São Paulo:

N. 1.406—Comunica que, tendo em vista a conveniencia do Serviço e não sendo aconselhavel o afastamento, ao mesmo tempo, de dois tecnicos de um estabelecimento experimental, como essa Estação, indeferiu os pedidos de inscrição no curso de classificação desta Superintendencia, feitos pelo auxiliar-tecnico e chefe de culturas da Estação agronomos Waldemar Gudeilha e Francisco Adon da Nobrega.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SEÇÃO

Dia 26 de setembro de 1931

De ordem do Sr. diretor geral foram notificados L. A. Salgado & Comp., Companhia Fiação do Rio de Janeiro, Auto Strip Safety Razor Co. of Brasil, Naveiro & Souza, Fabrica de Esquadrias Ltda., Maquet Benedicto, Brasiliano Nicolaci, Oliveira, Fernandes & Comp., Victorino dos Santos, P. Côes & Teixeira, Amorim Gomes & Comp., Isaac dos Santos (dois), City Improvements Co. Ltd., Fernando de Souza, Constantino Pinto Coelho, Mattos & Marques, Brazilian Coal Co., Antonio Teixeira Cardoso, Terra, Imão & Comp., Gomes, Vidal & Comp., Barnabé Pereira de Souza, Liscio, Bruno & Comp., Borges & Alves, J. Carmo & Comp., J. Rehersch & Comp., T. Almeida & Comp. (dois), Dominguez & Rodriguez, S. A. R. Mattos, Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, Lopes Rebello & Comp., Gasman Donado & Balassini Ltd. (quatro), Henrique Mourier, A. Cid Lopes, Leonardo & Cardoso, João de Pina, Placido & Mathens, Agostinho A. P. Pinto (dois), Offorino Pellegraro, M. H. de Oliveira (dois), A. Sarávia & Comp., Niemeyer Soares & Comp., Henrique de Almeida & Comp., Penna, Parisot & Comp., Irêsi, José Ferreira, Spoeri & Comp., Augusto Reis & Comp., F. Barbosa & Comp., Monteiro & Teixeira, Fernando & Carrasco, Steinbo & Comp., Fernandes & Rohe, Antonio Gato & Comp., Trajano de Medeiros & Comp., José Antonio de Oliveira & Comp., Companhia Souza Cruz, José Schtrik, Fabrica Mazda G. E., Padula & Gallo, Fernandes de Souza, Barroso & Simões, Rocha & Martins, Côes & Teixeira, Antonio da Cunha Mello, Henri Mourier, Angelo Dias Leite & Comp., Paschoal Quincelli, A. P. Barthel (dois), Fortes, Gomes &

Comp., Companhia Industrial Silveira Machado S. A., Colegio Diocesano São José, Coelho, Oliveira & Comp., Biscoitos Aymoré Ltda., Fábrica de Calçados Ouro, Nelson, Oscar & Comp., Tavares Souza & Irmão, Manufatura Nacional de Porcelanas, J. Ribeiro & Irmão, Braga & Woolman, Magdo & Irmão, Carlos Martins Coelho, Oliveira, Soares & Comp., Moinho Inglês, Rodrigues & Martins, J. Vieira de Castro, Companhia Manufatura Fluminense, Fábrica Nacional de Porcelanas e Leonidio Gomes & Comp., a comparecer a esta repartição, dentro de oito dias.

entre 13 e 15 horas, afim de serem ouvidos sobre reclamações de férias apresentadas ao Departamento Nacional do Trabalho, sendo reclamantes Antonio Nunes, Albertina Ignacia da Silva, Arthur Brillante, Affonso de Souza Ribeiro, Antonio Joaquim, Amancio Accacio Conceição, Americo Tirloni, Albino Moreira Machado, Antonio José, Antonio da Cunha Góes, Albino Augusto, Adelino do Espírito Santo, Julio Miguel Carreira Conde, Antonio Gonçalves de Barros, Antonio Costa, Adolpho Gamaro, Acrisio Eyra da Silva, Antonio Farias, Armando José Barreto, Augusto Camarinha, Alberto Rocha, Barnabé Pereira de Souza, Bento Gomes da Silva, Celso Alvarez, Candido Lourenço da Silva, Celestino Miranda, Carlos Quadros de Carvalho, Armando Reis, Domingos Gaspar, Elyseu Nunes dos Santos, Euclides Francisco de Ramos, Edmundo Santos, Eduardo Romariz Filho, João Dyonisio, Francisco Ramos de Oliveira, Sebastião de Almeida, Francisco Marques Baptista, Francisco Gomes Vieira, Hilario Cardoso, Heliodoro Vieira, João Esteves Cabo, José Sampaio Vieira, Onicio Bastos, Jose Avelino dos Santos Netto, José Ribeiro de Mello, Manoel de Mattos, João Domingos, João Isidro dos Santos, José Pereira de Miranda, João Galdino da Silva, Olympio José de Souza, Pedro Moreira, Josué Albuquerque Souza, José Pereira Leal, Jorge dos Santos, José Manoel, José Manoel Rodrigues, José Miguez, José Ferreira Chaves, José Rodrigues da Silva, Coimbra, Jeronymo Gonçalves, José Alegri, José Lopes Torres, José Ferreira Cancellia, João da Luz, João Ramos, José Carvalho Magalhães, Luiz do Amparo, Luiz Rodrigues, Manoel da Antuniação, Manoel Bernardo, Manoel Cardoso de Vasconcellos, Manoel Maria dos Santos, Manoel Reynaldo de Souza, Manoel Alves Amaro, Myronides de Paula, Jorge Dias dos Reis, Manoel Augusto Rebello, Manoel Paz, Manoel Reis, Manoel Miranda Matos, Nelson da Costa Araujo, Nason Augusto Revermar de Almeida, Ovipoleão de Oliveira Campos Leitão, Neldio Fernandes, Oscar da Silva Guimarães, Oscar Julio, Pedro Leone, Pedro Campoy, Portillo dos Santos, Ricardo Fernandes de Almeida, Regina Góes, Serafim Rodrigues, Serafim da Costa, Silvestre Pimentel Camara, Wenceslau Peixoto e Waldemar Santos.

Dia 29

Requerimentos despachados:

Antonio Maria Rodrigues da Silva, reclamando de Diogo José da Silveira uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julga com direito. — Arquivo-se.

Antonio Peçanha de Souza, solicitando a intervenção do Sr. ministro junto a diretoria da Light afim de conseguir reintegração. — Arquivo-se.

Departamento Nacional da Industria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1931

João de Carvalho (proc. 9.987-931), Luiz de Ipanema Moreira (proc. 10.094-931). — A' Recebedoria do Distrito Federal, para a revalidação do selo.

Leo-Werke G. m. b. H., (proc. 9.835-931), e Pinheiro, Guimarães & Comp. (proc. 9.793-931). — Anote-se as transferencias, à vista da informação.

A. Silvestri & Comp. (proc. 9.978-931). — Anote-se a transferencia e dê-se a certidão, à vista da informação.

Mez Water & Sohne (proc. 9.875-931), e Carl Mez & Sohne A. G. (proc. 9.876-931). — Anote-se a modificação de firma, à vista da informação.

Manoel José Fernandes (proc. 10.073-931). — Junte-se ao processo e ouça-se novamente, o Sr. consultor jurídico.

Convite:

De acordo com a resolução a que se refere o aviso n. 176, de 14 de março de 1931, do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, são convidados Max Weydmann, residente em Berlim, Alemanha, e Armando Gusmão e Domingos da Motta Faria, estabelecidos em Campos, Estado do Rio de Janeiro, o primeiro a apresentar no prazo de 120 dias novos relatórios referentes à invenção de «processo e dispositivo para a fabricação de corpos cilíndricos, ocios, por fundição centrífuga», de acordo com a exigência feita pelo tecnico, e os dois ultimos a, no prazo de 30 dias, cumprirem as formalidades exigidas por despachos publicados no *Diário Oficial* de 14 de maio de 1931, relativamente ao pedido de privilegio depositado sob o n. 9.897, para «um processo de extrair das misturas hidro-alcoolicas o alcool de alta graduação».

Os processos serão definitivamente arquivados si as formalidades exigidas não forem satisfeitas dentro dos prazos marcados.

Arquivamento de processos de marcas:

Francisco Monteiro, (proc. 8.997-927) referente à marca «Fabrica Apollo de Francisco Monteiro», para a classe 41), e José Selhorst (proc. 5.728-926, referente à marca «Jasmin» para a classe 41). — Arquivem-se os processos de acordo com a determinação constante do aviso n. 176, de 1931.

Pedidos de registro de marcas:

Pedro Motta Lima, da marca «O Tempo», para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Indeferido. Imita a marca n. 7.008, de S. Paulo.

José Antonio Valeriano Machado, da marca «A Gargalhada», com diversas caricaturas e dizeres, para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Indeferido, por infringir os artigos 88 e 105 do regulamento.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Auditamento aos despachos de 25 de setembro de 1931

Cunha, Marinho & Comp., (proc. 10.003/931)—oposição ao pedido de registro da

marca, depositado sob o n. 20.805 pela firma F. Figueiredo & Irmãos). — Junte-se ao processo.

Dia 29 de setembro de 1931

Companhia Paulista de Alimentação S/A, (7 requerimentos), Pedro Baldassari & Irmãos, João Ribeiro de Freitas e D. G. Coimbra. — Lavre-se o termo.

Ernani Gomes Senra e João Ribeiro de Freitas. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Luiz Silveira Netto (proc. 10.189/931). — Dê-se vista de acordo com a informação.

Luiz Bianconi (proc. 10.119/931)—oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 21.253 por Manoel Alves Martins & Comp.). — Junte-se ao processo.

Abel Almeida (proc. 10.000/931). — Sele o documento de juntada e apresente documento de acordo com o art. 98 do regulamento.

Companhia Fly-Tox do Brasil S/A (proc. 9.963/931). — Apresente documento de acordo com o art. 98 do regulamento e complete o selo de juntada.

São convidados a comparecer neste Departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra b do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Sociedade Anonyma «Alba», marca Alba (2 pedidos); Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado», marca Flá-Flú; Josepha Rottenstein, marca Adis; Frank A. Storer, marca Velvetskin; Sharp & Dohme, Incorporated, marca que consiste na representação de uma mão segurando uma proleta; McCormik & Co., Incorporated, marca Bee Brand; Scott Paper Company, marca que consiste na representação de um borão; Joseph Nathan & Co., Limited, marca Lacstel (2 pedidos); Benjamin Brooke & Company, Limited, marca Monkey Brand; Petrolagar Laboratories, Inc. marca Petrolagar; The American Laundry Machinery Company, marca Zoric; Zoric Products Company, Inc., marca Zoric; J. C. Eno, Limited, marca Fruchtsalz; Conrado Sorgenicht marca Vitrolux; e Evans Sons Lescher & Webb, Limited, marca Sabão Germicida «Evans».

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 29 de setembro de 1931

Angelo Cesarin, Pedro Cesarini, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft e Société Anonyme des Ateliers Gamain. — Lavre-se o termo.

The Union Switch & Signal Company (2 requerimentos), Gillette Safety Razor Company, Reserve Holding Company, Arnold Redler, Super Production Machinery Corporation, Charles Algenon Parsons e Nelson de Guillovel (comprovação de uso efetivo). — Deferido.

I. F. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (proc. 10.250/931)—oposição ao pedido de patente de modelo de utilidade depositado sob o n. 10.269, pela firma Dr. Paul Leite & Cia., Edmundo de Castro (proc. 10.225/931)—oposição ao pedido de patente de modelo de utilidade depositado sob o n. 10.278,

por Pagliaro & Giuliano), Dr. Raul Leite & Comp. (proc. 10.269 931—replica á opposição apresentada pela firma Irmãos Menten & Comp., ao pedido de patente de modelo de utilidade, depositado sob o numero 10.279) e Fausto Sierra (proc. 10.195 931).—Juntem-se aos processos.

Monsem & Harris (proc. 10.112/931).—Preliminarmente façam reconhecer a firma, á vista da informação.

Walter de Campos Birnfeld (proc. 10.203/931).—Atenda-se.

Dr. Nelson de Castro Bastos (processo n. 10.029/931) e Luiz de Ipanema Moreira (proc. 10.204/931).—Dê-se vista.

José Bento Monteiro Lobato, Fortunato Bulcão e Jan Woisky do Rio (proc. 10.039/931).—Aguardem oportunidade.

Momsen & Harris (proc. 10.235 931) e C. Cuschmann (proc. 10.249 931).—Expeçam-se guias.

Foram concedidas a 29 de setembro de 1931, patentes de invenção aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção

N. 19.647—Standard Oil Development Company, por sua procuradora Brasil Patentes Incorporada, para a invenção de «Produtos hidrocarburetos viscosos para emprego na lubrificação e outros fins».

N. 19.648—Wayne Company, por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nos aparelhos distribuidores de líquidos».

N. 19.649—Walter Seitz, por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de «Processo para a fabricação de ladrilhos e azulejos».

N. 19.650—Cemis Industries, Incorporated, por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nos blocos isolantes».

N. 19.651—Maschinenbau Druckentwässerung, por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de «Dispositivo de tração para plataformas ou caçambas».

N. 19.652—Benis Industries, Incorporated, por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nos processos e aparelhos produtores de artigos fibrosos».

N. 19.653—Migazine Repeating Razor Company, por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nos aparelhos de segurança para barba».

N. 19.654—Irving Air Chute of Great Britain Ltd., por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em para-quedas».

N. 19.655—The Westinghouse Air Brake Company, por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nos adutores de água por pressão de fluidos».

N. 19.350—The Westinghouse Air Brake Company, por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nos freios atuados por pressão de fluidos».

N. 19.657—The Westinghouse Air Brake Company, por seu procurador Ary Nascimento Lima, para a invenção de «Aperfei-

çoamentos nos dispositivos de válvula triplice».

N. 19.658—Wayne Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em aparelho para distribuição de líquidos».

N. 19.659—The Pure Oil Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em processos para tratamento de óleos fracionados de petróleo e produtos semelhantes».

N. 19.660—Karl Friedrich, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Processo para a fabricação de objetos providos, a frio, de um revestimento de especie de vidro».

N. 19.661—Westinghouse Electric & Manufacturing Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Um processo para carbonização de metais».

N. 19.662—Westinghouse Electric & Manufacturing Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamento em sistemas de comando para elevadores».

N. 19.663—Louis Mériot, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos trazidos nos dispositivos para a assinalação aerea, notadamente aos destinados para publicidade».

N. 19.664—Max Langenbaum, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Bilhar circular».

N. 19.665—Photomaton Parit Corporation Limited, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Conjuntor-disjuntor automatico para maquinas fotograficas automaticas e semi-automaticas».

N. 19.666—Addressograph Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em dispositivos de impressão».

N. 19.667—Addressograph Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Dispositivos de impressão».

N. 19.668—Addressograph Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamento em dispositivos de impressão».

N. 19.669—Addressograph Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Dispositivos de impressão».

N. 19.670—Addressograph Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamento em dispositivos de impressão».

N. 19.671—The Drae Trim Corporation of America, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos num processo e aparelho de preparar aves».

N. 19.672—Natal Borali, Domingos Maurie Nicola Borali, por seu procurador José Gonçalves, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em caixas automaticas de descarga para privadas».

N. 19.673—Westinghouse Electric Manufacturing Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em aparelhos refrigeradores».

N. 19.674—Hartford-Empire Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nas ante-camaras dos fornos de fundição de vidro».

N. 19.675—Aktiebolaget Båsta, por seus procuradores Momsen & Harris, para a in-

venção de «Um process para a fabricação de leveura».

N. 19.676—Swift and Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Uma maquina de picar carne».

N. 19.677—William Albert Gilchrist, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nos processos e aparelhos de clarificação».

N. 19.678—The Goodyear Tire & Rubber Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em dispositivos de freios».

N. 19.679—Companhia Quimica Rhodia Brasileira, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Processo para tingir os recipientes destinados a conter líquidos volatéis tendo por base o chloreto d'ethylo».

N. 19.680—John Kedney Gold, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Gerador domestico de gaz para aproveitar resíduos vegetais».

N. 19.681—Herman Blau, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Processo e dispositivos para a conversão pyrogenica de óleos minerais».

N. 19.682—Candido Ayres da Cunha, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Descascador combinado para café».

N. 19.683—James Caren Mars, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em processos e aparelhos para o tratamento de materiais de refugo».

N. 19.684—Willis C. Ward, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Dispositivo de segurança para aeroplanos».

N. 19.685—Maybach-Motorenbau Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Segregação intermediaria para mudança de velocidade, especialmente para vehiculos movidos á força motriz».

N. 19.686—Ivan Tudor e Owen Todor-Hart, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamento no tratamento de materiais fibrosos».

N. 19.687—The Prosperity Company, Inc., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nos aparelhos de dar vapor de agua em chapei».

N. 19.688—Synthetia A. G., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em aparelhos para o enrolamento de fios, ou semelhantes, em bobinas».

Modelo de utilidade

N. 19.689—Sylvio Benini e Luiz Kardos, por seu procurador D. Maciel, para a invenção de «Um dispositivo para fazer macarrão, applicavel nas maquinas domesticas de moer carne».

Garantia de prioridade

N. 243—Dr. Leonardo Antonio Teixeira Leite Sobrinho, para a invenção de «Novo processo de transformação de café em papel».

N. 244—Dr. Leonardo Antonio Teixeira Leite Sobrinho, para a invenção de «Novo processo de transformação de palha do café em papel».

N. 245—Jeremias Alves, para a invenção de «Novo processo de conservar o café moido ou não, por meio de compressão, tornando-o em briquetes ou comprimido em qualquer recipiente apropriado».

N. 246—Americo Raymundo dos Santos e Antonio Fernandes Clare, para a invenção de «Um novo processo microbiológico e mecânico para macerar, degomar, decorticar e desfibrar, amaciando ao mesmo tempo, todas as plantas fibrosas».

N. 247—José Ferreira, por seu procurador José Gonçalves Cruz, para a invenção de «Um motor para produzir força pela ação isica denominada «O Faz Tudo»».

N. 248 — Antonio Mauricio Machado da Cruz e Ernani Senra, por seu procurador Arthur Motta Alves, para a invenção de «Caixa de caoutchouc protetora de tacões».

SECÇÃO DE MARCAS

(Art. 51 anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1931)

Descrição da marca para que pediram registro Pedro Baldassarri & Irmãos, destinada aos artigos da classe 3 (deposito numero 21.367, de 29 de setembro de 1931):

Consiste em um rótulo retangular erecto, aravessado na parte superior por uma faixa horizontal, onde se lê a denominação «Neo-Tussil», tendo abaixo da mesma as indicações: «Coqueluche, Tosse Coqueluchoides, Asthma, Laryngite, Pharyngite, Adenopathia, Tracheobronchicas, Tosses em geral reflexas; seguindo-se a dose para seu uso. A seguir lê-se ainda o nome da firma requerente com o respectivo endereço.

A marca serve para distinguir um produto da classe 3, e pôde variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Paulista de Alimentação S. A., destinada aos artigos da classe 41 (deposito n. 21.368, de 29 de setembro de 1931):

Consiste nas palavras «Água quadrada», sobre um fundo de fantasia formado de linha sinuosa.

A marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir biscoitos e bolachas da classe 41, de fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Paulista de Alimentação S. A., destinada aos artigos da classe 41 (deposito n. 21.369, de 29 de setembro de 1931):

Consiste na palavra «Araruta», sobre um fundo de fantasia formado de linha sinuosa.

A marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir biscoitos e bolachas da classe 41, de fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Paulista de Alimentação S. A., destinada aos artigos da classe 41 (deposito n. 21.370, de 29 de setembro de 1931):

Consiste na palavra «Futter Puffs Duchen», sobre um fundo de fantasia formado de linha sinuosa.

A marca, que pode variar em dimensões e cores, serve para distinguir biscoitos e bolachas da classe 41, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Companhia Paulista de Alimentação, S/A, destinada aos artigos da classe 41 (deposito n. 21.371, de 29 de setembro de 1931):

Consiste na palavra: «Cruzeiro», sobre um fundo de fantasia formado de linha sinuosa.

A marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir biscoitos e bolachas da classe 41, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Companhia Paulista de Alimentação, S/A, destinada aos artigos da classe 41 (deposito n. 21.372, de 29 de setembro de 1931):

Consiste na palavra: «Meia Lua», sobre um fundo de fantasia formado de linha sinuosa.

A marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir biscoitos e bolachas da classe 41, de fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Companhia Paulista de Alimentação, S. A., destinada aos artigos da classe 41 (deposito n. 21.373, de 29 de setembro de 1931):

Consiste na palavra: «Vencedor», sobre um fundo de fantasia formado de linha sinuosa.

A marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir biscoitos e bolachas da classe 41, de fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Companhia Paulista de Alimentação, S. A., destinada aos artigos da classe 41 (deposito n. 21.374, de 29 de setembro de 1931):

Consiste em um quadro com molduragem, tendo no seu plano escritos, de cima para baixo os seguintes dizeres: Industria Nacional «Bolachas», em caracteres grandes seguindo-se abaixo uma estrela de cinco pontas já constante de uma marca registrada sob o n. 30.168 com a palavra «Estrela», tendo aos lados a indicação: Marca registrada, lendo-se a seguir na parte inferior o nome e endereço da requerente.

A marca, serve para distinguir um produto da classe 41, de sua fabricação e comércio, e pôde variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro D. G. Coimbra, destinada aos artigos das classes 49 e 50 letra «j» (deposito numero 21.375, de 29 de setembro de 1931):

Consiste nas palavras de fantasia «Mirabol Jogabol», ladeadas por quatro pequenos círculos, no lado direito da parte superior e ao lado esquerdo no lado inferior, com um círculo menor ao centro, circundado por linhas retas formando um retângulo.

A marca, que poderá variar em cores e

dimensões servirá para distinguir artigos do seu comércio e exploração incluídos na classes 49 e 50 J.

Descrição da marca para que pediu registro João Ribeiro de Freitas, destinada aos artigos da classe 3 (deposito n. 21.376, de 29 de setembro de 1931):

Consiste a marca supra na palavra característica com 2 sílabas «Visol» com um traço em forma de flecha; do lado esquerdo desta palavra vê-se um olho e em cima dentro de um círculo lêem-se as palavras «Freitas-Freitas» em forma de cruz; vê-se mais os seguintes dizeres:

Do farmacêutico J. R. Freitas—Rua São José n. 112 — Rio de Janeiro—todos esses dizeres estão dentro de um quadro com os traços bem visíveis.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões serve para distinguir «Produto líquido para oleos», de sua industria, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro João Ribeiro de Freitas, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 21.377, de 29 de setembro de 1931):

Consiste a marca supra na palavra característica com quatro sílabas «Pulmosedol», cujos dizeres estão dentro de uma faixa; logo abaixo dessa faixa lêem-se as palavras portuguesas «Formula do farmacêutico» e em seguida as palavras «J. R. Freitas»; tudo isso dentro de um círculo; logo em seguida vê-se um outro círculo menor e dentro do qual lêem-se as palavras «Freitas—Freitas» em disposição cruzada; os dois círculos com os dizeres acima mencionados estão circundados por desenhos representando vinhetas em disposição de meio círculo, tendo essa disposição na extremidades duas linhas retas de vinhetas formando essas linhas uma abertura.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir xaropes e ampolas, produtos farmacêuticos de sua industria, incluídos na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Ernani Gomes Senra, destinada a artigos das classes 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49 e 50 letras F e J (deposito n. 21.378, de 29 de setembro de 1931):

Consiste no desenho representativo de um escudo encimado por um capacete dos antigos cavaleiros tendo no alto duas azas, distendidas uma para cada lado. No campo do escudo lêem-se em tres linhas os seguintes dizeres «Solar de barrigas».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para assinalar os todos arts. das classes 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49 e 50, letra F e 50 J.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «uma vassoura articulavel, em seu cabo», para a qual requer privilegio Angelo Cesarim (deposito n. 10.513, de 29 de setembro de 1931):

1. uma vassoura articulavel em seu cabo, caracterizada pelo fato de girar no cabo com o fim de mudar de posição horizontal e

assim oferecer um meio de se usar a vassoura com diferentes inclinações do seu suporte, que podem ser convenientemente firmadas;

2, uma vassoura articulavel em seu cabo, como reivindicada sob o n. 1, caracterizada pelo fato de seu giro no seu cabo operar-se por meio de uma peça formada em semicirculo, fixa ao suporte da vassoura, e a qual se articula na extremidade do cabo para isso formado em garfo com giro livre em torno da dita peça, cuja circunferencia possui furos ou rasgos, coincidentes os primeiros com furos nos ramos do garfo e entre si alinhados, penetrando nos furos em coincidência um pino provido de dispositivos de arresto, e encaixando-se nos rasgos mediante axionado do extremo livre do cabo por uma vareta, para em qualquer dos casos se firmar a posição inclinada do dito suporte com relação ao cabo da vassoura, afim de ser essa manobra feita no primeiro caso em ponto immediato e no segundo em ponto mediato ao suporte da vassoura;

3, a vassoura articulavel, reivindicada sob os ns. 1 e 2, cujo pino fixador da inclinação e acima referido é formado com um pegador do qual se desenvolve seu dispositivo de arresto, por uma vareta presa a esse pino e cingida conjuntamente com o dito garfo por uma cinta corrediça que serve para firmar a posição do pino;

4, a vassoura articulavel reivindicada sob os ns. 1 e 2, cujo dente fixador da inclinação e acima referido é de forma angular constituindo alavanca acionada por uma vareta que passa por dentro do cabo da vassoura, terminando na outra extremidade do cabo, onde é presa a um botão e onde obedece a ação da mola, de modo que, comprimindo-se esse botão, a dita vareta faz esse dente retirar-se do encaixe na referida peça semicircular, libertando assim o suporte da vassoura, a qual se pode dar a inclinação que convier com relação ao cabo, e que é então firmada pela volta da vareta quando se solta o seu botão, do que resulta o reencaixe desse dente no respectivo rasgo da dita peça semicircular.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamento no modo de acionar bate-deiras de sorvete», para a qual pediu privilegio Pedro Casarini (deposito n. 10.514, de 29 de setembro de 1931):

Aperfeiçoamento no modo de acionar bate-deiras de sorvete, caracterizado por um eixo intermediario horizontal, localizado imediatamente abaixo da base do motor elétrico e provido, em uma extremidade, de uma engrenagem cilíndrica maior, que recebe a rotação de uma menor, fixa no eixo do motor e, na outra extremidade provido de uma engrenagem conica menor que, engrenado com outra maior, fixa na extremidade superior da arvore central da caçamba da bate-deira, transmite a esta arvore a rotação, transformada de horizontal em vertical, reduzida a rotação ao numero baixo desejado e conveniente, para evitar o derrame do caldo da caçamba, substancialmente como descrito, para o fim especificado e de acordo com os desenhos anexos.

Pontos característicos do melhoramento introduzido na invenção de «um processo de obtenção de sais de sodio facilmente soluveis de acidos acilaminooxibenzolarsinicos», que faz objeto da patente n. 18.722, de 19 de agosto de 1930, para o qual pretende patente de melhoramento a I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (deposito n. 10.515, de 29 de setembro de 1931):

Melhoramento introduzido na invenção de «um processo de obtenção de sais de sodio facilmente soluveis de acidos acilaminooxibenzolarsinicos», que faz objeto da patente

n. 18.722, de 29 de agosto de 1930, caracterizado pelo fato de, em vez de dissolver acidos acilaminooxibenzolarsinicos em dois equivalentes de lixivia de soda ou carbonato de sodio, dissolve-los em dois equivalentes de outros alcalis, ou pelo fato de dissolver os sais monoalcalinos dos sais acilaminooxibenzolarsinicos com um equivalente do mesmo ou outro alcali e segundo o caso separando as novas combinações dialcalinas, por exemplo, pela adição de precipitantes adequados.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 1 de outubro de 1930, sob n. 12 q J 222.30.

Pontos característicos da invenção de «dispositivo de montagem por meio de parafuso e porca bloqueada», para a qual pediu privilegio Societé Anonyme des Ateliers Gamain (deposito n. 10.516, de 29 de setembro de 1931):

1, um dispositivo de montagem por meio de parafuso e porca, permitindo o bloqueio da porca sobre o parafuso, ainda mesmo no caso em que as peças a manter são suscetíveis de movimentar-se no sentido do parafuso e da porca, caracterizado por compreender uma porca, fendida em toda sua altura e cuja superficie lateral é conica aproximadamente da sua altura, ou comporta sobre esta parte elementos de superficie conica, em que esta superficie lateral coopera com uma arruela de pressão ou elastica com embutimento conico, que assegura a um só tempo, o ajustamento ou fechamento da porca fendida sobre um parafuso mesmo de pequeno diametro, a elasticidade da montagem para compensar as deformações ou gasto das peças montadas ou o alongamento do parafuso.

2, um dispositivo de conformidade com o ponto 1, caracterizado pela possibilidade de com esta combinação de duas peças, regular e limitar a tensão do parafuso por meio do angulo de embutimento, assegurando assim um aperto elastico.

3, um dispositivo de conformidade com o ponto 1, caracterizado por ser a arruela embutida e tratada de modo a se tornar elastica.

4, um dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado por ser a arruela fendida e separada na altura, em helice ou semelhante, e depois tratada.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.254, de 19 de dezembro de 1922, a prioridade do correspondente pedido depositado na França em 29 de setembro de 1930, sob o n. 702.773.

Departamento Nacional do Comércio

Expediente de 23 de setembro de 1931

Offícios:

Ao Sr. interventor federal no Amazonas: N. 1.574 — Solicitando a remessa de publicações daquele Estado.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 1.575 — Sobre pedido de material:

— Ao Sr. secretario Comercial da Embaixada Britânica:

N. 1.576 — Agradecendo as informações enviadas sobre a importância de bananas na Inglaterra.

— Ao Sr. adido Comercial à Embaixada Americana:

N. 1.577 — Agradecendo as informações enviadas sobre a importação de bananas nos Estados Unidos da America do Norte.

— Ao Sr. Commissario Comercial do Governo do Canadá:

N. 1.578 — Agradecendo as informações sobre importação de bananas naquele Dominion.

— A' Senhora Secretária do Colegio e Escola Normal Santa Igeez:

N. 1.579 — Enviando publicações.

— Ao Sr. adido Comercial à Embaixada da França:

N. 1.580 — Agradecendo as informações enviadas sobre a importação de bananas na França.

— Ao Sr. consul da Hollanda:

N. 1.531 — Agradecendo as informações enviadas sobre a importação de bananas nesse paiz.

N. 1.582 — Ao Sr. interventor federal no Pará solicitando a remessa de publicações sobre esse Estado.

(Idênticos officios aos Srs. interventores federais nos Estados do Piauí e Ceará.)

N. 1.583 — Ao Sr. presidente da Camara de Comércio Belgo-Latino-Americana em Bruxelas, enviando publicações.

N. 1.584 — Ao Sr. inspetor de Portos, Rios e Canais, enviando informações sobre o porto de Hull na Inglaterra.

N. 1.585 — Ao Sr. interventor federal no Maranhão solicitando publicações sobre esse Estado.

Dia 25 de setembro de 1931

Offícios:

Ns. 1.588 e 1.589 — Aos Srs. ministros da Dinamarca e consul da Suécia, agradecendo as informações que enviaram sobre a importação de bananas nesses países.

N. 1.590 — Ao Sr. presidente da Comissão de Compras do Governo Provisorio sobre a compra de um film cinematografico do Estado do Espirito Santo.

N. 1.591 — Ao Sr. embaixador da Belgica, comunicando a remessa à Comissão de Reforma das Tarifas Aduaneiras das sugestões que remeteu relativamente aos direitos sobre fios e cabos condutores de electricidade, etc., etc.

N. 1.592 — A' Comissão de Reforma das Tarifas Aduaneiras enviando as sugestões referentes ao officio precedente.

N. 1.593 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, pedindo impressos tipograficos.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de setembro de 1931.

Offícios:

Sr. inspetor da Policia Maritima:

N. 3.008 — Solicitando providencias para que sejam reembarcados, no vapor "Poconé", os portugueses Arthur Fernandes da Costa e José Ribeiro, chegados com o "Bagé", visto não terem cumprido as exigencias do art. 2º do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930.

— Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 3.009 — Remetendo, as segundas vias das folhas de pagamento das subverbas A e B, deste Departamento e da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.010 — Solicitando o pagamento das contas, da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, na importância de

dois contos setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos réis (2:761\$400).

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento na Parana:

N. 3.011 — Afim de ser entregue ao seu legítimo dono, mediante recibo, remete, a caderneta de reserva pertencente ao Sr. Marcelino Ferreira Pinto.

— Sr. inspetor de Imigração no Porto de São Salvador, Estado da Baía:

N. 3.012 — Acusando o recebimento dos quadros do movimento migratório de maio e junho últimos, relativos ao porto de São Salvador.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, Estado de Pernambuco:

N. 3.013 — Acusando o recebimento dos quadros do movimento migratório do porto de Recife, referente a agosto último.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, Estado do Pará:

N. 3.015 — Acusando o recebimento dos quadros do movimento migratório do porto de Belém, relativos a agosto último.

— Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda de Santa Cruz:

N. 3.016 — Remetendo a portaria de dispensa do Sr. Celso de Faria.

— Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.017 — Remetendo o recurso que fez, o escrevente da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Sr. Antonio de Almeida, ao Exmo. Sr. ministro, da pena de suspensão que lhe foi imposta pelo Sr. diretor daquela repartição.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.001 — Remetendo o requerimento do inspetor deste departamento, engenheiro Waldemiro Leon Salles, pedindo restituição da importância de 483\$, pagamento que efetuou á Companhia Lloyd Brasileiro, proveniente de duas passagens que teve necessidade de adquirir, visto ter de regressar para a sede de seu serviço.

— Sr. inspetor de Imigração no Estado da Baía:

N. 3.002 — Perguntando a data em que foi dispensado da extinta Inspeção do Povoamento, nesse Estado, o Sr. José Silvino dos Santos, que era auxiliar diarista da mesma.

— Sr. ministro da Legação da Austrália:

N. 3.005 — Informando que não é procedente a reclamação do colono Franz Barte.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 3.006 — Restituindo, informadas, cartas que acompanharam o ofício número 604, de 22 do corrente.

Diretoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de setembro de 1931

Ofícios expedidos:

N. 506 — Diretoria da Despesa Pública, remetendo processo da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 507 — Diretoria da Despesa Pública, remetendo processo da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 508 — Diretoria da Despesa Pública, remetendo processo da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 509 — Caixa de Amortização, pedindo informação a respeito do ofício n. 267, de 23 de setembro de 1930.

N. 510 — Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, remetendo um processo para despacho.

N. 511 — Diretoria Geral do Tesouro Nacional, remetendo processo número 22.238/31.

N. 512 — Secretaria do Estado dos Negócios da Guerra, pedindo solução sobre um pedido de audiência.

N. 513 — Companhia Locativa e Construtora, sobre início de obras na Rebecodoria do Distrito Federal.

N. 514 — Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, remetendo processo n. 1.101/9.

N. 515 — Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, pedindo remessa de uma relação de locações.

N. 31 — Delegacia Fiscal em Pernambuco, remetendo para exigências, processo n. 878/31.

N. 32 — A mesma, remetendo, para exigências, processo n. 11.261/31.

N. 17 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, dando conhecimento do despacho exarado no processo de Oswaldo Vergara.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1931

Presidente interino Teixeira Junior — Diretor Dr. Ildoro Campos

Presentes o presidente interino Teixeira Junior, os deputados Porto, Brulho, Bulamaqui, Leite, Eugenio, suplente Rody e o direito da Secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Ofício do juiz de direito da Primeira Vara Cível, comunicando a falência da firma Martins Malheiro & Comp. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Requerimentos:

Da Geddes S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anonima Companhia Cervejaria Princeza, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Rodrigues & Comp. (Jornal do Comercio), para o arquivamento da ata de assembleia ordinaria (prestação de contas etc.). — Deferido.

Da Sociedade Anonima White Martins, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinaria (autorização para alteração da taxa de juros sobre empréstimos). — Deferido.

De A. Santos & Corrêa, Mauricio Urman & Comp., Linter & Comp., Ferreiras & Joel, Baptista & Souza Limitada, Lenos & Comp. Limitada, B. Silva & Comp., M. D. Rezende & Teixeira, Lopes, Garcia & Comp., A. Rangl & Figueiredo, N. Baptista & Comp., Ambrosio Ramos & Comp., Naim Antonio & Mersa, Peraz & Alves, Nascimento & Lopes e Pahle & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Castro, Bacelar & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — Cancelado o registro da firma. Deferido.

De H. C. S. Gouvêa & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido pelo parecer.

De Vamszer & Somló, para o arquivamento de seu contrato social. — Cumpra a exigência.

De Produtos Beko Limitada, Iglesias & Comp., A. Sion & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Faria Antunes & Comp., Luiz Alves David, Esteves & Rodrigues, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos. Cancele-se os registros das firmas existentes.

De N. Maciel & Comp., para arquivamento de suas alterações de contrato. — Indeferido pelo parecer.

De Pinto & Antunes, Ramos & Branco, Souteiro & Motta Limitada, N. Baptista & Comp., Eduardo & Cordeiro, Martins Caldeira & Comp., Miranda & Schlunkert, A. Ferreira & Silva, Castro Lemos & Almeida, Lowndes & Watson Limitada, Abel de Almeida & Comp., Kraychete & Barbur, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Luiz de Mattos & Comp., A. Marques & Baptista, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Abel de Almeida, Luiz Beltrão, Serafim Gomes de Carvalho, Augusto Loureiro, Antonio Pinto de Almeida, Silva & Nascimento, Oswaldo Martins & Comp., Arthemizio Rocha & Comp., Graiano de Castro & Pinto, Cruz & Rocha, J. Santos & Ferreira, Albino Barros & Comp., Paiva, Cerqueira & Comp., N. Braga, José Capello, Manoel Pereira Leite, Antonio C. da Silva, Renata Bifano & Comp., Limitada, Hilario & Campos, A. Lopes & Rodrigues, Luciano & Comp., Alberto, Pereira & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De M. A. Fernandes, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De S. Lopes, José Velloso Soares, Alberto de Andrade Torres, Mario Gonçalves & Comp., para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

De A. S. Corrêa, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De Leclerc & Comp., pedindo nomeação de tradutor «ad-hoc» de magiar. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Annibal Vieira, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Hollanda Maia & Comp., pedindo para ser concedida carta de tapicheiro. — Deferido.

De Ferreira & Pinheiro, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede e abertura de filial). — Anote-se.

De J. Santos Carriço, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Anote-se.

De N. Maciel & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De Guilherme Moeller, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Requeira em papel com dimensões legais.

De Hilario & Campos, pedindo transferência de seus livros. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «Cimento Nacional de Exibidores», comunicação sobre renúncia de diretor e sua substituição. — Indeferido pelo parecer.

Contratos:

De ~~Alves~~ & Alves, firma composta dos solidários José Augusto Alves e Benjamin Perez, para o comercio de padaria, a rua Barão de Mesquita n. 147, com capital de 25:000\$, prazo indeterminado.

De Naim Antonio & Mersa, firma composta dos socios solidarios, Naim Antonio Curi e Abrahão Assef Mersa, para o comercio de fazendas etc., á rua da Passagem n. 10, com capital de 20.000\$, prazo indeterminado.

De Ambrosio Ramos & Comp., firma composta dos socios solidario, Joaquim Ambrosio Ramos e do socio comanditario, Domingos de Souza Oliveira, para o comercio de calçados, á rua Senhor dos Passos numero 135, com o capital de 100.000\$, prazo indeterminado.

De N. Baptista & Comp., firma composta dos socios solidarios, Narciso José Baptista e João Azevedo Baptista, para o comercio de botequim, á Praia de Botafogo n. 454, com capital de 40.000\$, prazo indeterminado.

De A. Rangel & Figueiredo, firma composta dos socios solidarios, Antonio Rangel da Silva e José Luiz de Figueiredo, para o comercio de garage, com capital de 4.000\$, prazo indeterminado.

De Lopes Garcia & Comp., firma composta dos socios solidarios, Manoel José Ribello Vieira Lopes, Francisco Briz Garcia e Jose Bernardo Soares de Almeida, para o comercio de secos e molhados, á rua do Mercado n. 38, loja, com capital de 200.000\$, prazo indeterminado.

De M. D. Rezende & Teixeira, firma composta dos socios solidarios, Manuel Duarte Rezende e Alcino Rodrigues Teixeira, para o comercio de botequim etc., á rua S. Christovão n. 483, com capital de 40.000\$, prazo indeterminado.

De B. Silva & Comp., firma composta dos socios solidario, Francisco Baptista da Silva Junior e o socio de industria, Manuel Pinto Ferreira, para o comercio de liquidos e comestiveis, á Estrada de Santa Cruz, numero 120-A, com capital de 12.000\$, prazo indeterminado.

De Pohle & Comp., firma composta dos socios solidaria, dona Anna Lyda Pohle e do socio de industria, Luiz Pereira de Almeida, para o comercio de pensão, ás ruas Colina n. 105 e S. Claudio n. 4, com capital de 30.000\$, prazo indeterminado.

De Lemos & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios Paulo Pereira de Lemos, Antonio Garcia, Antonio Pereira da Costa, João Gabriel Bandeira, Julio Alves de Carvalho, Manoel de Oliveira e Silva e Luiz Lemos, para o comercio de artigos para crianças, etc., á travessa S. Francisco de Paula ns. 8 e 10, com capital de 300.000\$ prazo até 22 de novembro de 1937.

De Baptista & Souza Limitada, firma composta dos socios solidarios Alexandre Baptista e D. Elvira Rebello de Souza, para o comercio de joalheria á rua Sete de Setembro n. 136, com capital de 100.000\$, prazo indeterminado.

De Ferreiras & Joel, firma composta dos socios solidarios Joaquim Ferreira de Souza, Belmiro Ferreira de Souza e Joel Pereira Vide, para o comercio de produtos de lavoura, etc., com capital de 30.000\$, prazo indeterminado.

De Lanter & Comp., firma composta dos socios solidarios Ormindo Lanter e do comanditario José Cardoso Pinto, para o comercio de couros, etc., á rua da Alfandega n. 243, com capital de 30.000\$, prazo indeterminado.

De Mauricio Urman & Comp., firma composta dos socios solidarios Mauricio Urman e Elias Cuschnir, para o comercio de roupas feitas, etc., á rua Regente Feijó n. 46, com capital de 8.000\$, prazo indeterminado.

De A. Santos & Corrêa, firma composta dos socios solidarios Alfredo José dos Santos e Ernesto Corrêa, para o comercio de comissões á rua Teofilo Otoni n. 164,

com capital de 100.000\$, prazo indeterminado.

De Nascimento & Lopes, firma composta dos socios solidarios José Francisco do Nascimento e Ezequiel Lopes, para o comercio de salão de barbeiro á rua do Passaio n. 63, com capital de 8.000\$, prazo indeterminado.

De Castro, Bacelar & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur de Castro, Narciso Bacellar e do comanditario Dagoberto Teixeira de Castro, para o comercio de comissões, etc., á rua do Rosario n. 173, com capital de 250.000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos.

De Produtos Beko Limitada, resolveram transferir sua sede desta capital para o Estado de S. Paulo.

De Iglesias & Comp., é admitido como socio de industria o Sr. Antonio Pinheiro Filho.

De Luiz Alves & David, retira-se o socio Joaquim Alves da Silva recebendo a importância de 21.261\$210, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Luiz Alves & David.

De Faria, Antunes & Comp., retira-se o socio Antonio do Silva Figueiredo recebendo a importância de 34.729\$237, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Faria Antunes & Comp.

De A. Sion & Comp., o capital social fica elevado á 500.000\$000.

De Esteves & Rodrigues, é admitido como socio o Sr. José Esteves, retira-se o socio Domingos Rodrigues da Silva recebendo a importância de 2.000\$, a firma social passa a ser Esteves & Cabo.

Distratos:

De A. Castro & Comp. Limitada e Narciso Bacelar & Comp., que se dissolveram para a formação da firma Castro, Bacellar & Comp.

De Martins Caldeira & Comp., retiram-se os socios Clizino Miguel Messina e Antenor Germado Messina, nada recebendo os socios, ficando com o ativo e passivo o socio Joaquim Martins Caldeira na importância de 10.201\$367.

De Kraychete & Barbur, retira-se o socio João Jorge Barbur recebendo a importância de 20.831\$384, ficando com o ativo e passivo o socio Alexis Kraychete na importância de 30.000\$000.

De Abel de Almeida & Comp., retira-se o socio Antonio Joaquim Vergara, recebendo a importância de 10.704\$, ficando com o ativo e passivo o socio Abel de Almeida na importância de 32.981\$257.

De Lowndes & Watson Limitada, retira-se o socio Juvencio Watson, recebendo a importância de 10.872\$617, ficando com o ativo e passivo o socio John James Lowndes na importância de 25.047\$617.

De Castro Lemos & Almeida, retira-se o socio Manoel de Castro Lemos, recebendo a importância de 4.900\$, ficando com o ativo e passivo os socios Antonio de Castro e João Evangelista de Almeida na importância de 10.000\$000.

De A. Ferreira & Silva retira-se o socio Adelino Ferreira recebendo a importância de 7.800\$, ficando com o ativo e passivo o socio Joaquim da Silva na importância de 10.000\$000.

De Miranda & Schlinkert retira-se os socios Makrinio Mario de Miranda e Guilherme Schlinkert nada recebendo.

De Eduardo & Cordeiro retira-se o socio João Cordeiro Rodrigues, recebendo a importância de 5.463\$400, ficando com o ativo e passivo o socio Eduardo Pereira de Carvalho na importância de 8.500\$000.

De N. Baptista & Comp., retira-se os socios Henriques Azevedo Baptista e Arthur Jayme Lopes, recebendo cada um a impor-

tancia de 20.000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Narciso José Baptista na importância de 27.894\$100.

De Souteiro & Motta Limitada retira-se o socio Francisco Motta nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio José da Silva Souteiro na importância de réis 10.294\$630.

De Ramos & Branco retira-se o socio Manoel Rodrigues Branco, recebendo a importância de 47.250\$145, ficando com o ativo e passivo o socio Joaquim Ambrosio Ramos na importância de 70.000\$000.

De Pinto & Antunes retira-se o socio Antonio Pinto de Almeida, recebendo a importância de 5.000\$, ficando com o ativo e passivo o socio José Antonio Antunes na importância de 6.983\$200.

Firmas individuais:

De Antonio C. da Silva, para o comércio de cigarros, á rua S. Pedro n. 112, 2º andar, com capital de 30.000\$000.

De Manoel Pereira Leite, para o comércio de açougue, á rua General Pedra n. 176, com capital de 10.000\$000.

De José Campelo, para o comércio de compra e venda de gado, á Avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, com capital de 200.000\$000.

De N. Braga, para o comércio de fazendas, á Estrada Marechal Rangel n. 350, com capital de 50.000\$000.

De Abel de Almeida, para o comércio de comissões e consignações á travessa de Santa Rita n. 31, com capital de 30.000\$000.

De Antonio Pinto de Almeida, para o comércio de botequim, Largo da Lapa numero 47, com capital de 10.000\$000.

De Augusto Loureiro, para o comércio de leiteria e bebidas, á rua Senador Pompeu n. 136, com capital de 10.000\$000.

De Serafim Gomes de Carvalho, para o comércio de padaria, á rua da Alfandega n. 279, com capital de 20.000\$000.

De Luiz Beltrão, para o comércio de calçados, á rua Republica do Peru n. 52, com capital de 50.000\$000.

Retificação da sessão de 7 de maio de 1931

Alteração de contrato:

De Amaro da Silveira & Comp., retira-se o socio Arthur Monteiro de Oliveira recebendo a importância de 50.000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

É do teor seguinte o contrato lavrado ás folhas cincoenta e cinco a sessenta verso, do vigesimo oitavo livro de contratos de material desta Diretoria: ... Contrato numero cincoenta.

Termo de contrato celebrado entre o Ministerio da Marinha e a firma Silva Santos & Companhia para execução de obras nos edificio da Estação Radio-Telegrafica da Ilha do Governador.

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e um nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o Senhor Diretor Geral de Fazenda da Marinha, capitão de mar e guerra, Henrique Aristides Guilhem, em cumprimento aos despachos do Senhor Ministro da Marinha, de tres de setembro do corrente anno, exarado em continuação ao officio numero vinte e seis, de vinte e oito de agosto findo do presidente da Comissão de Concorrencias aprovando a concor-

rencia pública realizada nesta Diretoria de Fazenda no dia nove de julho proximo passado, e aceitando a declaração da firma contratante, feita na respectiva proposta, reduzindo o preço e prazo, concorrência essa anunciada no *Diário Oficial* do dia vinte e quatro de junho preferito, com retificação no dia vinte e cinco e em referência nos dias vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito e trinta, todos do citado mês de junho e primeiro de julho e onze, também, de julho onde se acham publicadas as propostas, ata e mapa; e do exarado no presente contrato, aprovando-o, contratou com a firma Silva Santos & Companhia, a execução das obras de que necessita o edificio da Estação Radio-Telegrafica da Ilha do Governador, de acordo com a sua proposta e declaração feita na mesma, aceita pela Comissão de Concorrência acima citada e sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Silva Santos & Companhia dora em diante denominada Contratante, se obriga a executar o seguinte: Especificações para a execução das obras no edificio da Estação Radio-Telegrafica da Ilha do Governador: Alojamento das praças — (1) Pintura a oleo do teto com dezoito metros e quarenta centímetros por doze metros, repregando o forro — duzentos e vinte metros quadrados e oitenta centímetros. (2) Caição a olsina de paredes com cincoenta e oito metros por quatro metros — duzentos e trinta e dois metros quadrados. (3) Concerto do soalho, com frizos de peroba de dez centímetros, macheados, dezoito metros e quarenta centímetros por quatro metros — setenta e tres metros quadrados e sessenta centímetros. (4) Concerto de rodapés, dezoito metros e quarenta centímetros por vinte centímetros — dezoito metros e quarenta centímetros. Refeitório das praças — (5) Pintura a oleo do teto com seis metros por cinco metros — trinta metros quadrados. (6) Caição de paredes a olsina com vinte e um metros por quatro metros — oitenta e quatro metros quadrados. Corredor — (7) Pintura a oleo do teto com seis metros e dez centímetros por um metro — seis metros quadrados e dez centímetros. (8) Caição de paredes a olsina treze metros por quatro metros — cincoenta e dois metros quadrados. Privadas — (9) Pintura a oleo do teto com seis metros e quinze centímetros por dois metros e dois decímetros — treze metros quadrados e cincoenta e tres centímetros. (10) Caição de paredes a olsina com quinze metros e cinco decímetros por dois metros e quarenta centímetros — trinta e sete metros quadrados e vinte centímetros. Banheiro — (11) Pintura a oleo do teto com tres metros e doze centímetros por dois metros e quarenta centímetros — sete metros quadrados e quarenta e oito centímetros. (12) Caição de paredes a olsina com dez metros e quarenta e quatro centímetros por dois metros e quarenta centímetros — vinte e cinco metros quadrados e cinco centímetros. (13) Fornecimento e colocação de azulejos brancos, um metro quadrado e cincoenta centímetros. Despensa — (14) Pintura a oleo do teto com dois metros e noventa e cinco centímetros por um metro e setenta e cinco centímetros — cinco metros quadrados e dezesseis centímetros. (15) Caição de paredes a olsina com nove metros e cincoenta centímetros

por quatro metros — trinta e oito metros quadrados. Cozinha — (16) Pintura a oleo do teto com cinco metros e doze centímetros por cinco metros — vinte e cinco metros quadrados e sessenta centímetros. (17) Caição de paredes a olsina com vinte metros por quatro metros — oitenta metros quadrados. Quarto — (18) Pintura a oleo do teto com dois metros e dez centímetros por dois metros e cincoenta e sete centímetros — cinco metros quadrados e quarenta centímetros. (19) Pintura a olsina de paredes com nove metros por dois metros e quarenta centímetros — vinte e um metros quadrados e sessenta centímetros. Privadas — (20) Pintura a oleo do teto com dois metros e trinta e sete centímetros — quatro metros quadrados e noventa e sete centímetros. (21) Caição de parede a olsina com oito metros e noventa centímetros por dois metros e quarenta centímetros — vinte e um metros quadrados e trinta e seis centímetros. (22) Fornecimento e colocação de garnições de madeira nos portais, de dois metros e oitenta centímetros por dez centímetros — sete. Copa — (23) Pintura a oleo do teto com cinco metros por tres metros e dez centímetros — quinze metros quadrados e cincoenta centímetros. (24) Caição de paredes a olsina com dezesseis metros por quatro metros — sessenta e quatro metros quadrados. (25) Substituição de soalho, barrotes e rodapés com cinco metros por tres metros e dez centímetros — quinze metros quadrados e cincoenta centímetros. Refeitório dos sub-officiais — (26) Pintura a oleo do teto com tres metros por quatro metros, repregando o forro — doze metros quadrados. (27) Caição de paredes a olsina com quatorze metros por quatro metros — cincoenta e seis metros quadrados. Quartos dos sub-officiais — (28) Pintura a oleo do teto com sete metros por seis metros, repregando o forro — quarenta e dois metros quadrados. (29) Caição de paredes a olsina com vinte e seis metros por quatro metros — cento e quatro metros quadrados. (30) Pintura a oleo em dezoito vãos de portas internas, com dois metros e oitenta centímetros por um metro e dez centímetros por duas faces — cento e dez metros quadrados e oitenta e oito centímetros. (31) Pintura a oleo em quatro vãos de portas externas, com dois metros e oitenta centímetros por dois metros por duas faces — quarenta e sete metros quadrados e vinte centímetros. (32) Pintura a oleo de vinte e oito vãos de caixilhos com postigo, veneziana e vidros, com um metro e oitenta centímetros por um metro por duas faces — cem metros quadrados e oitenta centímetros. (33) Pequenos reparos nas paredes emboçando cerca de cinco metros quadrados. (34) Caição das paredes externas, fingindo cimento branco — quatrocentos e sessenta metros quadrados. (35) Consolidação das paredes externas do edificio, imbutindo vergalhões de ferro, normalmente á direção das fendas, com placas de apoio, também, imbutidas e ligadas com parafusos, porcas e contra-porcas — tres. (36) Consolidação do aterro onde está localizado o edificio, construindo um muro de sustentação em alvenaria de pedra, com cerca de trinta metros de extensão e tres metros de altura na posição indicada na planta — quarenta e cinco metros

cubicos. (37) Construção de uma vala com capa de cimento, com cento e doze metros de extensão e quarenta centímetros de largura, em torno do edificio, para escoamento de aguas pluviais e proteção do aterro — cento e doze metros. (38) Construção de uma nova fossa, do tipo aprovado pelo D. N. S. P., com capacidade para vinte pessoas, incluindo canalização ligada nos aparelhos de esgoto e canalização até o mar — um. (39) Abertura de uma janela no compartimento sanitario, incluindo fornecimento e colocação de uma janela de peroba de Campos com um metro e vinte centímetros por sessenta e cinco centímetros, com vidros e ferragens — setenta e oito centímetros quadrados. (40) Extinção dos focos de formigueiros proximos ao edificio e em torno do mesmo. (41) Construção de um reservatorio para agua, em alvenaria de tijolo com capacidade para trinta toneladas e na posição indicada no croquis anexo. (42) Fornecimento e assentamento da canalização necessaria, de acordo com o croquis anexo, incluindo cem metros, de tubo de ferro galvanizado de uma polegada e um quarto de polegada interno, cento e vinte e oito metros, de tubo de ferro galvanizado de uma polegada interno, cinco curvas, tres joelhos, tres tes uniões, uma luva, uma valvula Japí com ralo, etc.

Segunda — A Contratante se obriga a empregar todo o material de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possivel para o genero de trabalho a que se destinar.

Tercera — Os trabalhos serão dirigidos pela Contratante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario ao serviço de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar adotado nos locais em que trabalharem ou finalmente, que não tenha aptidão necessaria para o serviço de que estiver incumbido.

Quarta — A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Diretoria de Engenharia Naval e no caso de divergência entre o fiscal e a Contratante será o caso submetido á decisão do Senhor Ministro da Marinha.

Quinta — A Contratante se obriga a todas as despesas com an-laines, ferramentas, transportes de pessoal e material e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos e bem assim, a reparar todos os estragos e avarias que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, obrigando-se ainda a desmanchar e refazer á sua custa todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra fôrem rejeitados.

Sexta — O prazo para a entrega das obras prontas e aceitas é até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um.

Setima — A contratante se obriga á execução exata das especificações constantes da clausula primeira deste contrato, as quais só poderão ser modificadas ou alteradas com autorização escrita do senhor ministro da Marinha, tendo em vista o Código de Contabilidade Pública.

Oitava — Todos os riscos de construção e conservação das obras e serviços

correrão por conta da contratante, enquanto não forem definitivamente recebidas e aceitas, não aproveitando para isentar a contratante da responsabilidade os exames feitos pelo fiscal antes da entrega definitiva.

Nona — A contratante receberá pela execução das obras a quantia total de vinte e cinco contos e seiscentos mil réis (25:600\$000), cujo pagamento será feito em tres prestações iguais, sendo a primeira de oito contos quinhentos e trinta e tres mil trescentos e trinta e quatro réis (8:533\$334), quando os trabalhos executados atingirem a um terço do total das obras; a segunda de oito contos quinhentos e trinta e tres mil trescentos e trinta e tres réis (8:533\$333), quando os trabalhos executados atingirem a mais um terço do total das obras, e finalmente a terceira e ultima prestação, de oito contos quinhentos e trinta e tres mil trescentos e trinta e tres réis (8:533\$333), quando o total das obras estiverem prontas, concluídas e aceitas e entregues à Diretoria de Engenharia Naval, que também dará a habilitação aos respectivos pagamentos.

Decima — A despesa decorrente do presente contrato correrá a conta da verba onze, "Renovação e reparos de material flutuante e obras", consignação "Material — II. De consumo", sub-consignação tres, "Para conservação e concertos de edificios, quartos, etc.", do artigo quarto da lei número dezoito mil seiscentos e vinte e seis, de vinte e seis de janeiro de mil novecentos e trinta e um, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Decima primeira — A contratante, para garantia do fiel e exato cumprimento do presente contrato, depositou na Caixa Economica do Rio de Janeiro a quantia de dois contos quinhentos e sessenta mil réis (2:560\$000), em moeda corrente, como caução de dez por cento (10 %) sobre o valor total das obras, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do mesmo e a qual será imediatamente completada quando desfalcada. Prova que a contratante fez o depósito acima em moeda corrente a caução número seiscentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de setembro de mil novecentos e trinta e um da Caixa Economica do Rio de Janeiro, que depositou na caderneta número quarenta e seis mil seiscentos e vinte e seis, da quarta série, aberta em vinte e nove de setembro de mil novecentos e trinta e um, conforme determina o artigo primeiro do decreto número dezoito mil oitocentos e setenta, de quinze de abril de mil novecentos e trinta e um.

Decima segunda — Na falta de cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato por parte da contratante, sujeita a mesma a uma multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total das obras, imposta pela fiscalização e com recurso para o senhor ministro da Marinha. No caso de reincidência será a contratante novamente multada em cinco por cento (5 %) sobre o mesmo valor e rescindido o presente contrato, independente de qualquer interposição administrativa ou ação judicial.

Decima terceira — Nenhuma indenização será concedida à contratante, por perdas, avarias ou prejuizos ocasionados

por negligencia, falta de meios ou má direção dos trabalhos e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao senhor ministro da Marinha, sem que previamente tenha sido recolhida a Pagadoria de Marinha a importância da mesma ou descontada da caução de garantia depositada na Caixa Economica do Rio de Janeiro.

Decima quarta — O senhor ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contrato em qualquer ocasião que se verificar que a contratante deixou de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou que lhe veio a faltar competencia tecnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira, independente de qualquer interposição administrativa ou ação judicial, salvo, porém, os casos de força maior, tais como: guerras, graves, revoluções, epidemias, naufragios, retardamento de viagens, falcia e incendio, devidamente comprovados.

Decima quinta — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se esse instituto negar o registro ou outra qualquer indenização por prejuizos cujas causas sejam dadas pela contratante, renunciando a mesma desde já o direito de reclamar.

Decima sexta — A residencia legal da contratante é nesta capital, bem como o foro geral e legal.

Decima setima — A contratante fica sujeita a todas as disposições da legislação em vigor e regulamento anexo ao decreto número quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois.

Decima oitava — A contratante pagará de scios, em estampilhas federais, de acordo com os decretos números dezoite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, e dezoito mil quinhentos e cincoenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, a quantia de setenta e oito mil réis (78\$000). Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o senhor diretor geral de Fazenda da Marinha lavar o presente termo de contrato, de acordo com a legislação em vigor e regulamentos anexos aos decretos números quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e dezoite mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e seis, que assina com a contratante, que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, primeiro official da Diretoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Diretoria de Fazenda, lavrei o presente termo, que também vai assinado por duas testemunhas. Diretoria de Fazenda da Marinha, trinta de setembro de mil novecentos e trinta e um. — Henrique Aristides Guilhom, diretor geral. — Silva Santos & Comp. — Como testemunhas: W. Routman, rua Ipiranga trinta e sete. — Paulino Camara, rua Antonio Hermont trinta e seis. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de setenta e oito mil réis (78\$000). — José Vicente de Oliveira, PE-ES. — Confere, Raul Cabral de Lacerda, secretario. — Está conforme. Nelson V. de Barros, chefe.

NOTICIÁRIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas amanhã, 1, as seguintes folhas do primeiro dia útil:

Avulso da Justiça — Tesouro Nacional — Avulso da Fazenda — Supremo Tribunal — Juizes seccionais — Contadoria Central — Sub-Contadorias Seccionais — Secretaria da Camara — Presidente da Republica — Corte de Apelação — Tribunal de Contas — Secretaria do Senado — Institutos 7 de Setembro — Tribunal Especial — Secretaria da Educação — Secretaria do Trabalho — Assistencia Hospitalar — Casa Ruy Barbosa e Serviço Geologico.

NOTAS — Os pagamentos antecipados são expressamente proibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber o diário amarrado na tabela de pagamentos serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 as 16 horas e nos sabados, das 11 as 15 horas.

Tesouro Nacional — Dias certos em que serão efetuados os pagamentos dos aposentados e pensionistas no mês de outubro:

Dia 2 — Aposentados na Fazenda.
Dia 7 — Montepio da Agricultura, pensões de A a Z; Montepio do Exterior; Aposentados da Agricultura, do Exterior, da Guerra e da Justiça, Pensões Provisorias, Praças de Pret e Aposentados da Guarda Civil.

Dia 8 — Aposentados da Vição e Serventuários do Culto Catolico, Montepio Militar da Guerra e Abonos Provisorios a Pensionistas.

Dia 9 — Atrazados.
Dia 10 — Pensões reunidas, de A a Z e Montepio Civil da Guerra, de A a Z.

Dia 12 — Montepio Civil da Marinha, de A a Z e da Fazenda, de A a E.

Dia 13 — Montepio da Fazenda, de F a Z.

Dia 14 — Meio Soldo, de A a Z e Montepio Militar da Marinha, de A a Z.

Dia 15 — Diversas Pensões da Marinha, de A a Z.

Dia 16 — Diversas Pensões da Guerra, de A a I.

Dia 17 — Diversas Pensões da Guerra, de J a Z.

Dia 19 — Folhas atrasadas.

Dia 20 — Montepio da Justiça, de A a O.

Dia 21 — Pensões da Vição, por desastre, de A a Z, e Montepio da Vição, de A e B, e Montepio da Justiça, de P a Z.

Dia 22 — Montepio da Vição, de C a I.

Dia 23 — Montepio da Vição, de J a M.

Dia 24 — Montepio da Vição, de N a Z.

Dia 26 — Folhas atrasadas.

NOTA — Os pagamentos antecipados são expressamente proibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 as 16 horas e nos sabados das 11 as 15.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 30 de setembro de 1931

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 30 ás 18 horas do dia 1

Distrito Federal e Niteroi — Tempo : Instavel com chuvas. Temperatura: Estavel. Ventos: Do quadrante sul frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Instavel com chuvas. Temperatura : Estavel.

Estados do Sul — Tempo : perturbado com chuvas no litoral e serra no nordeste do Rio Grande do Sul. Bom, passando a instavel com chuvas nas demais zonas S. Paulo, Paraná e Santa Catarina. Bom, nublado no resto do R. G. do Sul. Trovoadas em São Paulo. Temperatura : Estavel, salvo no interior de S. Paulo onde declinará. Ventos: Predominarão os do quadrante sul frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 29 ás 14 horas do dia 30

O tempo foi instavel todo o periodo, com chuvas hoje em varios arrabaldes. A temperatura foi estavel.-As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram : maxima 24.2 e minima 19.7, e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações : maxima 23.7 e minima 20.3, respectivamente, ás 13 horas e 35 e 6 horas e 20 minutos. Os ventos sopraram de SSE frescos, por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 30 de setembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Celigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus	760.0	0.1	27.0	2.0	C	0	5a	—	B	34.0	22.0	0.0	B	B	B
Belém	760.1	0.3	28.0	1.0	C	0	5a	—	B	33.0	22.0	1.0	B	B	B
S. Luiz	60.1	0.3	28.0	0.0	NE	5	5a	—	B	31.0	25.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda (X)															
Grajaú (X)															
Terezina	60.9	0.3	27.0	0.0	C	0	0	—	B	38.0	24.0	0.0	B	B	lcl
Fortaleza (Porangaba)	61.7	—	27.0	—	SE	5	5b	—	B	32.0	24.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim	64.0	—	26.0	—	E	5	2a	—	B	34.0	24.0	0.0	B	B	B
Sobral	60.8	0.7	28.0	0.0	SE	2	9a	—	B	38.0	22.0	0.0	B	B	B
Iguatú (X)															
Natal (X)															
João Pessoa	62.4	0.4	27.0	0.0	SE	2	5b	—	B	29.0	19.0	0.0	B	B	B
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda)	62.5	0.5	27.0	0.0	SE	2	5b	Chão	I	29.0	24.0	0.0	B	B	B
Pesqueira	59.1	—	22.0	—	NE	5	5a	—	B	28.0	18.0	0.0	B	B	B
Goiana	63.0	0.5	27.0	0.0	S	2	2a	—	B	30.0	18.0	0.0	B	B	B
Garanhuns	63.6	—	20.0	—	SE	2	5b	—	I	24.0	16.0	0.0	I	I	I
Fernando Noronha	62.2	0.3	27.0	0.0	SE	5	5b	P. vgs.	I	28.0	24.0	0.0	B	I	I
Maceió (X)															
Santa Anna do Ipanema (X)															
Aracaju (X)															
Propriá (X)															
Ondina (São Salvador)	63.8	0.8	26.0	2.0	SE	2	2b	Chão	B	27.0	22.0	0.0	I	B	B
Barra do Rio Grande	60.1	—	20.0	—	NE	2	0	—	B	—	—	—	B	B	—
Caetité (X)															
Ilhéus	65.0	1.5	27.0	1.0	E	2	5b	Chão	B	26.0	20.0	0.0	I	B	I
Caravelas (X)															
Belo Horizonte	62.3	0.6	21.0	0.0	NE	2	9a	—	B	31.0	18.0	0.0	B	B	B
Januária	59.0	0.0	27.0	0.0	E	5	0	—	B	37.0	20.0	0.0	B	B	B
Teófilo Otoni	61.2	-0.2	24.0	-3.0	NE	2	9a	—	I	28.0	19.0	0.0	B	B	I
São Lourenço	61.7	-0.8	20.0	0.0	C	0	5a	—	B	31.0	12.0	0.0	B	B	B
Cambuquira	61.5	-0.7	23.0	1.0	SE	2	5a	—	B	30.0	15.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro	62.2	0.3	20.0	0.0	C	0	2a	—	R	29.0	11.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas	62.2	0.2	22.0	2.0	E	2	2a	—	B	28.0	11.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora	63.5	0.6	20.0	1.0	SE	2	9b	—	I	28.0	18.0	0.0	I	B	I
Goiaz	61.9	0.4	24.0	2.0	E	2	9b	—	I	35.0	17.0	0.0	B	B	B
Catalão	61.7	2.1	22.0	-4.0	C	0	9b	—	I	32.0	18.0	4.0	B	Aot	I
Cuiabá	71.5	1.3	29.0	3.0	SE	2	9b	—	I	39.0	23.0	1.0	I	At	Aot
Corumbá	59.9	2.1	22.0	-4.0	C	0	9b	—	I	36.0	20.0	0.0	B	B	I
Aquidauana	60.7	3.4	22.0	-4.0	E	2	5a	—	B	35.0	18.0	0.0	B	B	I
Bela Vista	59.5	—	19.0	—	NE	2	9a	—	B	24.0	12.0	23.0	Ao2t	Ao2t	I
Vitoria	64.5	0.8	25.0	0.0	NE	2	9e	Tranq.	I	27.0	22.0	0.0	B	B	B
C. Itapetirina	63.9	0.0	23.0	0.0	C	0	0	—	B	29.0	16.0	0.0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 30 de setembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.2	0.5	21.0	0.0	S	2	9b	P. vgs.	I	24.0	20.0	0.0	I	I	I
Campos.....	64.2	1.1	24.0	2.0	C	0	9b	—	I	29.0	20.0	1.0	B	∞ 2	Ao
Paraíba do Sul.....	63.4	0.7	23.0	-1.0	C	0	9b	—	I	30.0	19.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	63.5	0.7	20.0	2.0	C	0	9b	—	I	27.0	17.0	0.0	B	B	I
Petropolis (fechada).....	63.2	0.9	19.0	-2.0	C	0	9b	—	I	31.0	18.0	1.0	B	∞	Io
Rezende.....	63.6	1.0	22.0	1.0	N	2	5b	—	B	26.0	16.0	0.0	B	I	I
Terezopolis.....	64.0	0.5	23.0	1.0	N	2	9b	Chão	I	23.0	21.0	0.0	I	I	I
Cabo Frio.....	63.7	0.2	21.0	1.0	S	2	9b	Chão	I	24.0	16.0	0.0	B	I	I
Angra dos Reis.....	62.8	0.2	17.0	1.0	SE	2	9b	—	I	23.0	13.0	0.0	B	B	B
S. Paulo.....	63.8	-0.1	21.0	1.0	C	0	9b	Chão	I	23.0	19.0	0.0	I	I	I
Santos.....	61.2	1.1	24.0	0.0	C	0	9a	—	B	32.0	18.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	—	—	21.0	-2.0	N	2	9a	—	B	29.0	16.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	67.2	1.0	20.0	0.0	C	0	0	—	B	30.0	12.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	61.4	1.1	21.0	-2.0	NE	2	9a	—	B	29.0	17.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	64.7	1.1	16.0	1.0	C	0	9b	—	I	24.0	12.0	0.0	B	B	I
Campos do Jordão (X).....	64.7	1.0	20.0	2.0	C	0	2a	Tranq.	B	24.0	19.0	0.0	B	B	I
Curitiba.....	61.0	0.9	21.0	2.0	E	2	5a	—	B	26.0	12.0	0.0	B	It	B
Paranaíba.....	62.2	—	21.0	—	NE	2	5a	—	B	16.0	7.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	64.8	1.4	18.0	2.0	C	0	9b	Tranq.	I	24.0	17.0	0.0	B	B	B
Florianópolis.....	63.7	0.8	10.0	-3.0	C	0	9b	—	I	25.0	11.0	0.0	B	B	B
Lages.....	65.7	1.9	13.0	-2.0	C	0	0	—	B	29.0	11.0	0.0	B	B	B
Herval Novo.....	62.0	1.4	18.0	1.0	C	0	0	—	B	—	7.0	0.0	B	B	B
S. Francisco (X).....	66.5	2.7	16.0	0.0	C	0	9b	—	I	19.0	14.0	0.0	I	I	A
Xaxerê.....	65.6	4.1	17.0	-5.0	SE	2	9b	—	I	28.0	14.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	63.7	3.3	18.0	-2.0	SE	2	2a	—	B	29.0	13.0	0.0	B	B	B
Uruguaiana.....	68.7	4.3	16.0	2.0	E	5	2b	—	B	21.0	12.0	0.0	I	I	B
S. Luiz Gonzaga.....	70.0	3.3	15.0	1.0	E	4	7a	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória.....	67.3	3.0	16.0	0.0	NE	2	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu.....															
Buenos Aires.....															

As temperaturas máximas verificaram-se em Cuiabá e outras localidades com 39 graus centígrados.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Palmas e outras localidades com 7 graus centígrados.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (∞) chuvas; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼☼, nevoa seca; ☼☼☼, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡⚡, relâmpagos; ☼☼☼☼, ventania; ☼☼☼☼☼, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 29 às 9 horas do dia 30

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi bom em Pernambuco, Baía e no Ceará e assim continuava hoje às 9 horas, salvo em Pernambuco onde era incerto. A temperatura foi estável. Sopraram ventos de sueste com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse dos demais Estados devido a deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas e trovoadas esparsas salvo em alguns pontos de Minas, Espírito Santo e Goiás, onde foi bom. Hoje às 9 horas o tempo era bom no Estado de Minas e incerto nos demais Estados. A temperatura foi estável exceto em Aquidauana e Corumbá onde declinou. Os ventos foram variáveis fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom salvo em Valões, Blumenau e S. Paulo dos Agudos onde choveu. Às 9 horas de hoje o tempo apresentava-se bom. A temperatura manteve-se estável. Predominaram os ventos de sul a leste com fraca intensidade.

Nota — O serviço telegrafico foi em geral bom, excetuado o do norte que foi fraco.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paquetá	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Rangü	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima	—	(X) 24.3	23.2	—	(X) 22.9	24.3	24.6	25.2	25.0	23.8	—	19.5
Mínima	—	19.9	19.8	—	19.9	19.3	19.2	19.6	18.7	20.1	—	15.4
Chuva	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 30:			Rio S. Francisco — Dia 30:		
Guararema.....	0.38	-0.02	Pirapóra	0.58	-0.02
Jacarai	0.20	-0.04	São Francisco	0.44	-0.01
Caçapava	0.56	0.00	Januária	0.04	0.00
Pindamonhangaba.....	0.72	-0.02	Carinhanha.....	0.80	-0.01
Guaratinguetá.....	0.66	-0.04	Rio Branco	1.31	0.01
Rezende	0.51	0.01	Barra do Rio Grande.....	1.40	-0.05
Barra do Pirai	1.34	-0.05	Remanso (X).....		
Paraíba do Sul	0.34	0.00	Joazeiro (X).....		
Anta	0.55	-0.02	Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	0.48	0.03	Piranhas	1.65	0.13
S. Fidelis.....	2.18	-0.10	Penedo	1.90	-0.10
Campos.....	6.51	-0.03	Bacia Amazonica — Dia 29:		
Rio Itajai Assú — Dia 30:			Cruzeiro do Sul (X).....		
Pouso Redondo.....	2.91	-0.05	S. Felipe	0.42	0.02
Rio do Sul (X).....			Rio Branco	3.38	-0.09
Nova Bremen (X).....			Labréa (X).....		
Hansa	1.40	-0.02	Manáus.....	18.22	-0.06
Aquidaban (X).....			Porto Velho.....	85.17	-0.34
Indaial.....	2.08	-0.12	Humaitá (X).....		
Timbó	0.71	-0.12	Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos	1.99	-0.01
Blumenáú (X).....			Santarém	0.67	0.00
Gaspar.....	3.00	-0.20	Imperatriz	1.62	-0.02
Ilhota (X).....			P. Nacional.....	0.08	0.20

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 30 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 30 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 30 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 29 — Estacionario em Juruena, Santarém e Alta Mira. Em declínio em Manáus, Porto Velho, Obidos, B. V. do Tocantins, Imperatriz e Rio Branco. Em ascensão em Porto Esperança, Porto Nacional e S. Felipe.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
F. de Noronha (XX)....	10 hs.									
Quixeramobim (X)....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda	9.30	ESE 10	ESE 8	ESE 8	—	—	—	—	—	1.200 n.s.
Maceió.....	9.30	E 4	E 0	ENE 4	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Ondina (X).....	9.30									
Cuiabá	7.30	ESE 4	ESE 6	E 5	NE 3	NW 5	N 6	N 6	NNE 4	8.000 ms.
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	SE 3	E 3	—	—	—	—	—	—	720 n.s.
Rio de Janeiro.....	13 h.	SSE 6	SSE 3	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Rio de Janeiro (O)....	7 h.	WSW 6	SSW 6	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (X).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	WNW 2	NW 5	N 6	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Porto Alegre (XX)....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da Cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Pragas:	90 d/v 3 115/128	á vista 3 111/128
Sobre Londres.	618563,126	628060,606
Sobre Paris.	\$634	\$635
Sobre Italia.	—	\$813
Sobre Alemanha.	—	\$8752
Sobre Portugal.	—	\$714
Sobre Belgica (papel).	—	—
Sobre Belgica (ouro).	—	—
Sobre Hespanha.	—	18419
Sobre Suissa.	—	—
Sobre Saeia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Sírja e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	—
Sobre Nova York.	168040	168100
Sobre Montevideu.	—	68425
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	38940
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	—
Sobre Holanda (florim).	—	—
Sobre Japão (yen).	—	78960
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—
Vales ouro, por 18000.	—	88793

Moedas

Soberanos.	808000
Liras (papel).	8860
Francos (papel).	8075

Bolsa

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	7978000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	7988000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	7498000
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1921).	9918000
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1930).	9848000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão).	9938000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 5 %, nom.	7758000
Apólices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).	1608000
Apólices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).	1518000
Apólices Emprestimo Municipal de 1931, port.	1528000
Obrigações do Tesouro Nacional de 200\$, 9 %	1658000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 9 %	4128500
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 9 %	8348000
Apólices do Rio de Janeiro de 200\$, 4 %, port.	898500
Banco do Comércio.	938000
Banco do Brasil.	3208000
Companhia Docas de Santos, nom.	2608000
Debentures da Companhia Docas de Santos.	1778000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 setembro de 1931. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 29

Café

Sacas

Entradas.	7.212
Saídas.	3.645
Consumo local.	500
Utilizado pelo C. N. C.	5.001
Existencia.	218.865
mercado firme.	

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	138200
Tipo 4.	128900
Tipo 5.	128600
Tipo 6.	128300
Tipo 7.	128000
Tipo 8.	118600

Assucar

Entradas.	Sacos 5.561
Saídas.	5.338
Existencia.	175.656

Mercado estavel.

Preços por sacco:

Branco cristal.	30\$000 a 38\$000
C. amarelo.	30\$000 a 33\$000
Mascavinho.	28\$000 a 29\$000
Mascavo.	27\$000 a 29\$000

Algodão

Fardos

Entradas, não houve.	
Saídas.	530
Existencia.	3.522

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3.	32\$500
Tipo 4.	31\$500

Fibra média — Seridó:

Tipo 3.	30\$500
Tipo 5.	27\$500

Fibra média — Ceará:

Tipo 3.	29\$500
Tipo 5.	26\$500

Fibra curta — Matas:

Tipo 3.	28\$500
Tipo 5.	26\$000

O sindaco interino, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 11 A 19 DE SETEMBRO DE 1931

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda

Genero	Preço	
	Maximo	Minimo
Aguas minerais:		
Por caixa:		
Caxambú.	38\$000	55\$000
Salutaris.	37\$000	51\$000
Cambuquira.	37\$000	51\$000
São Lourenço.	38\$000	51\$000
Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldos, extra sêlos:		
De Parati.	230\$000	240\$000
De Angra.	210\$000	220\$000
De Campos.	190\$000	200\$000
Alcool:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldos, extra sêlos:		
De 40 graus.	360\$000	370\$000
De 38 graus.	330\$000	340\$000
De 36 graus.	300\$000	310\$000

Alfafa:

Por quilo:

Nacional.	\$300	\$320
-------------------	-------	-------

Azeite:

Por lata:

Diversas marcas.	6\$000	9\$000
--------------------------	--------	--------

Alhos:

Por 100:

Estrangeiros.	68\$000	78\$000
-----------------------	---------	---------

Arroz:

Por 60 quilos:

Brilhado de 1°.	62\$000	64\$000
Brilhado de 2°.	54\$000	56\$000
Especial.	48\$000	50\$000
Superior.	44\$000	46\$000
Bom.	40\$000	42\$000
Recado.	36\$000	38\$000

Branco do norte	348000	368000	Lombo:		
Rajado	328000	348000	Por quilo:		
Meio arroz	288000	308000	De Minas a Paraná	18700	28300
Sanga	178000	198000	Manteiga:		
Assucar:			Por quilo:		
Por saco de 60 quilos:			De Minas e Estado do Rio	68200	78200
Branco cristal	318500	368000	Milho:		
C. amarelo	298000	308000	Por 62 quilos:		
Mascavinho	318500	328000	Amarelo	158500	168000
Por quilo:			Mesclado	158500	159000
Refinado de 1ª extra	—	\$720	Óleo:		
Refinado de 1ª	—	\$620	Por quilo bruto:		
Refinado de 3ª	—	\$580	Em barril	38400	38600
Mascavo	268000	278000	Em lata	38600	38800
Baralhão:			Por litro:		
Por caixa:			De canôro de algodão nacional	28200	28400
Diversas marcas	1608000	1708000	Polvilho:		
Por 1/2 caixa:			Por quilo:		
Diversas marcas	808000	858000	De Minas, Rio e S. Paulo	\$400	\$410
Cascudo	588000	608000	De Porto Alegre	\$400	\$410
Cascudo Peixelín	608000	628000	De Santa Catarina	\$400	\$410
Banha:			Fosforos:		
Por quilo:			Marca Ipiranga	—	2098000
De Porto Alegre, latas com 20 quilos	28830	28880	Marca "Olho"	—	2128000
De Porto Alegre, latas com 2 quilos	28830	28880	Marca "Brilhante"	—	2098000
De Porto Alegre, latas com 1 quilo	28830	28880	Outras marcas	—	2098000
De Laguna, latas com 20 quilos	28930	28880	Queijos:		
De Itajaí, latas com 20 quilos	28900	28960	Por um:		
De Itajaí, latas com 10 quilos	28900	28960	De Minas	28500	48000
De Itajaí, latas com 2 quilos	28900	28960	De Palmira tipo "Reno"	108000	128000
Mineira e Paulista, latas de 20 quilos	28830	28880	Sal:		
Mineira e Paulista, latas de 2 quilos	28830	28880	Por saco c/60 quilos:		
Batatas:			Do Norte — grosso	—	88500
Nacional — Mineira e Paulista	\$600	\$700	Do Norte — moído	—	98700
Nacional — Rio Grande	\$400	\$500	De Cabo Frio — grosso	—	78500
Cebolas:			De Cabo Frio — moído	—	88700
Nacionais	\$900	\$950	Tapioca:		
Café:			Por quilo:		
Torrado de 1ª	28200	28600	Diversas procedencias	\$800	\$900
Torrado de 2ª	18800	28200	Toucinho:		
Por 10 quilos:			Por quilo:		
Em grão, tipo 7	—	118800	Comum	28200	28800
Farelo de trigo:			De funeireiro	28900	38000
Por 35 quilos:			Vinagre:		
Das Moíhas Nacionais	58000	58500	Por quinto, 86 L.?		
Farinha de mandioca:			Nacional	—	488000
Por 50 quilos:			Estrangeiro	—	1808000
Porto Alegre, fina	198500	208000	Vinho:		
Porto Alegre, entrefina	158500	168000	Por barril:		
Porto Alegre, grossa	138000	138500	Do Rio Grande	—	4058000
Farinha de trigo:			Por pipa:		
Por saco c/44 quilos:			Estrangeiro — Virgem	—	2:1508000
Moinho Fluminense, especial	—	368000	Estrangeiro — Verde	—	2:1508000
Moinho Fluminense, S. Leopoldo	—	348000	Estrangeiro — Colares	—	2:1508000
Moinho Fluminense, Diamantina	—	328000	Xarque:		
Moinho Inglês (R. F. M.), Buna Nacional	—	368000	Por quilo:		
Moinho Inglês, Nacional	—	348000	Di Rio da Prata — Patos e mantas	28300	28500
Moinho Inglês, Brasileira	—	328000	Di Rio Grande — Patos e mantas	18900	28200
Folhão:			Do Rio Grande — Mantas	28800	38000
Por 60 quilos:			Do Mato Grosso — Patos e mantas	18900	28100
Preta superior	248000	268000	Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	18900	28800
De cores, de Porto Alegre	228000	248000	O sindicato, Bento Dias Pereira.		
Preta novo	278000	288000			
Manteiga	358000	368000			
Branco nacional	178000	188000			
Enxofre	228000	248000			
Amendoim	238000	248000			
Fradinho	228000	248000			
Mulatinho	188000	198000			
Fumo:					
Por 15 quilos:					
Em corda, de Minas — especial	558000	808000			
Em corda, de Minas — bom	308000	558000			
Em corda, de Minas — baixo	128000	208000			
Rio Grande — amarelo 1ª	328000	348000			
Rio Grande — amarelo 2ª	288000	308000			
De Santa Catarina: especial de 1ª	228000	248000			
De Santa Catarina: superior de 2ª	168000	208000			
Da Baía — especial	808000	908000			
Da Baía — superior	408000	558000			
Da Baía — bom	308000	408000			
Querozene:					
Por caixa:					
Americano — diversas marcas	—	408000			

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 29 de setembro de 1931.	22.189:824\$316
Em 30 de setembro de 1931.....	1.420:995\$788
	23.610:820\$104
Em igual período de 1930.....	18.184:105\$114
Diferença para mais em 1931.....	5.425:714\$990
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de setembro de 1931.	160.736:033\$000
Em igual período de 1930.....	149.024:629\$564
Diferença para mais em 1931.....	17.711:403\$436

Alfandega do Rio de Janeiro

Datas	Receita total Englobada (ouro e papel)	RECEITA		ARRECADADA		Receita total na equivalencia em papel moeda
		Em ouro	Sendo:	Em papel	Receita em ouro convertida a papel	
Receita do dia:						
31 de setembro de 1931.	491:839\$846	84:824\$109		410:015\$737	745:858\$390	855:874\$127
30 de setembro de 1930.	609:251\$273	101:420\$511		507:830\$762	463:187\$473	971:018\$235
Diferença para menos em 1931.	414:411\$427	16:596\$402		397:815\$025	282:670\$917	115:444\$108
Receita do mês:						
De 1 a 30 de setembro de 1931.	5.253:649\$123	1.984:977\$210		3.268:671\$913	17.337:691\$549	20.606:263\$462
De 1 a 30 de setembro de 1930.	9.311:934\$502	3.593:306\$389		5.718:628\$113	16.410:630\$278	22.129:258\$391
Diferença para menos em 1931.	4.058:285\$379	1.608:329\$179		2.449:956\$200	927:061\$271	1.522:994\$929
Receita do ano:						
De 2 de janeiro a 30 de setembro de 1931.	57.433:541\$461	23.335:164\$361		34.098:377\$100	172.476:652\$286	206.575:029\$368
De 2 de janeiro a 30 de setembro de 1930.	98.335:131\$942	41.013:844\$467		57.321:290\$475	187.310:213\$979	244.631:504\$454
Diferença para menos em 1931.	40.901:590\$481	17.678:677\$106		23.222:913\$375	14.838:561\$693	38.056:475\$068

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 1 de outubro, ás 8 horas:

Antonio Soares Guimarães Filho, Americo Vespucci Ricci, Justo Vieira de Almeida, Agostinho Martins Ferreira, Thomaz Lasaro, Samuel Hochstrasser, Wilson Vivacqua, Manoel Fernandes Machado, Maria Laura Chagas e Luiz Virgilio Peixoto Maia.

Prova prática

José Antonio Rodrigues.

Turma suplementar

José Marques, Claudius Dupont, Mathews Grando Perez, José Rodrigues de Almeida Rocha e José Lopes Malaquias.

Chamada para motorneiros, na Companhia Light, ás 8 horas:

Bernardino Nascimento Feliz, José Pereira, José Antonio Joaquim, Luiz Pereira, Hereulano Nogueira Ruivo, Ernesto Muniz Gilahy, Manoel Soares, Augusto Pereira ds Reis, Alberto Freitas da Fonseca e Alvaro Ferreira Santiago.

Resultado dos exames efetuados no dia 30 do corrente:

Aprovados: Athanzio Loureiro da Silva, Edward E. Johns, Mario N. Costa,

Eugenio N. de Menezes e Manoel Lopes de M. Filho.

Reprovados: quatro

Inspetoria de Veiculos, 30 de setembro de 1931. — O inspetor geral, *Rio-grandino Krueh*.

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veiculos abaixo discriminados:

Carga:

Dia 28 de setembro de 1931:

Antonio P. Mattos, n. 179, art. 144 — Proprietario.

A. B. Pereira, 189, art. 144 — Proprietario.

A. de A. Machado, n. 1.425, arts. 82-81 — Motorista.

S. Pinheiro & Comp., n. 1.471, artigo 144 — Motorista.

J. P. de Souza & Comp., n. 1.978, art. 181 — Proprietario.

Francisco Marturo, n. 2.051, art. 144 — Motorista.

S. T. Bastos, n. 2.365, art. 159 — Proprietario.

Barradas e Santos, art. 4.664, artigo 248 L — Motorista.

Jesus & Comp., n. 4.911, art. 248 L — Motorista.

M. Carvalho & Comp., n. 4.937, artigo 144 — Motorista.

Companhia Anseatica, n. 5.037, artigo 144 — Motorista.

José Pinto Mendes, n. 5.064, art. 144 — Motorista.

A. R. de Oliveira, n. 6.368, art. 144 — Motorista.

J. C. de S. Filho, n. 6.448, art. 248 L — Motorista.

Passageiros:
Dr. P. Bitencourt, n. 27, art. 144 — Proprietario.

Dia 26 de setembro de 1931:
E. P. S. Dumont, n. 48, art. 144 — Motorista.

Experiencia:
J. C. de S. Filho, n. 55, art. 100 — Proprietario.

Passageiros:
Dia 28 de setembro de 1931:

G. de Sanchim, n. 97, art. 248 L — Proprietario.

A. Martins, n. 416, art. 102 — Motorista.

Dia 26 de setembro de 1931:
Pierre da Silva, n. 536, art. 106 — Motorista.

Dia 28 de setembro de 1931:
U. Pinto & Comp. Ltda., n. 608, artigo 248 L — Motorista.

Dia 25 de setembro de 1931:
Dr. M. M. Gustayn, n. 655, art. 144 — Proprietario.

Dia 29 de setembro de 1931:
A. B. Ozorio, n. 982, art. 144 — Proprietario.

Dia 18 de setembro de 1931:
A. Taborda, n. 1.073, art. 102 — Proprietario.

Dia 27 de setembro de 1931:
A. de O. Leal, n. 1.423, art. 103 — Motorista.

Dia 28 de setembro de 1931:
José Crisman, n. 1.891, art. 248 L — Motorista.

A. F. D. Amado, n. 2.390, art. 144 — Proprietário.
 Auto Mercantil, n. 3.086, art. 144 — Motorista.
 Dia 29 de setembro de 1931:
 A. F. A. Coutinho, n. 3.244, art. 248 L — Proprietário.
 Dia 26 de setembro de 1931:
 L. A. S. America, n. 3.447, art. 144 — Motorista.
 Dia 25 de setembro de 1931:
 J. de O. Sampaio, n. 3.764, art. 144 — Motorista.
 Dia 28 de setembro de 1931:
 Dr. C. da S. Costa, n. 4.145, art. 144 — Proprietário.
 F. I. de Souza, n. 4.461, art. 100 — Motorista.
 Dia 26 de setembro de 1931:
 M. Duarte Reis, n. 4.973, art. 248 E — Motorista.
 Dia 25 de setembro de 1931:
 C. C. Ribeiro, n. 5.444, art. 248 E — Motorista.
 Dia 28 de setembro de 1931:
 L. A. Salgado & Comp., n. 5.445, artigo 248 L — Proprietário.
 Dia 29 de setembro de 1931:
 J. Vieira de Castro, n. 5.518, art. 248 L — Proprietário.
 Dia 28 de setembro de 1931:
 Auto Mercantil, n. 3.086, art. 144 — Motorista.
 Dia 29 de setembro de 1931:
 A. F. A. Coutinho, n. 3.244, art. 248 L — Proprietário.
 Dia 26 de setembro de 1931:
 L. C. S. America, n. 3.447, art. 144 — Motorista.
 Dia 25 de setembro de 1931:
 J. O. Sampaio, n. 3.764, art. 144 — Motorista.
 Dia 28 de setembro de 1931:
 Dr. C. da S. Costa, n. 4.145, art. 144 — Proprietário.
 Francisco I. de Souza, n. 4.461, artigo 100 — Motorista.
 Dia 26 de setembro de 1931:
 M. Duarte Reis, n. 4.973, art. 248 E — Motorista.
 Dia 25 de setembro de 1931:
 C. C. Ribeiro, n. 5.444, art. 248 E — Motorista.
 Dia 28 de setembro de 1931:
 L. A. Salgado & Comp., n. 5.445, artigo 248 L — Proprietário.
 Dia 29 de setembro de 1931:
 José Vieira Castro, n. 5.518, art. 248 L — Proprietário.
 Dr. Eitor Muniz, n. 6.365, art. 248 L — Proprietário.
 J. Sales Pupo, n. 6.506, art. 248 L — Proprietário.
 Dia 28 de setembro de 1931:
 Dr. E. Souza Aguiar, n. 7.432, artigo 144 — Motorista.
 N. A. Cavalcante, n. 7.644, art. 144 — Proprietário.
 M. R. Pereira & Comp., n. 7.703, artigo 144 — Motorista.
 Dia 25 de setembro de 1931:
 J. M. O. Miranda, n. 7.768, art. 144 — Motorista.
 Dia 29 de setembro de 1931:
 A. Cardoso, n. 7.851, art. 248 L — Motorista.
 Dia 28 de setembro de 1931:
 V. F. Markes, n. 8.312, art. 100 — Motorista.

Dia 26 de setembro de 1931:
 João Doré, n. 8.748, art. 144 — Motorista.
 Dia 29 de setembro de 1931:
 O. Pinto de Oliveira, n. 8.823, artigo 248 L — Proprietário.
 Dia 28 de setembro de 1931:
 A. Ferreira da Costa, n. 9.818, artigo 248 L — Proprietário.
 M. da S. Portela, n. 10.088, art. 102 — Motorista.
 Dia 26 de setembro de 1931:
 A. A. Sampaio, n. 10.210, art. 144 — Proprietário.
 Dia 28 de setembro de 1931:
 A. B. Rodrigues, n. 10.487, art. 144 — Motorista.
 Dia 26 de setembro de 1931:
 H. Sthamer, n. 10.619, art. 144 — Motorista.
 Dia 28 de setembro de 1931:
 M. Cabral, n. 10.679, art. 248 L — Proprietário.
 A. Pluigno, n. 10.904, art. 248 L — Motorista.
 R. Benarche, n. 11.459, art. 248 L — Proprietário.
 Dr. D. P. Ribas, n. 11.477, art. 144 — Proprietário.
 L. da S. Alves, n. 11.379, art. 248 L — Proprietário.
 Dia 26 de setembro de 1931:
 P. P. de Aguiar, n. 11.411, art. 106 — Proprietário.
 Dia 25 de setembro de 1931:
 Dr. A. de Piro, n. 11.548, art. 248 E — Proprietário.
 Dia 29 de setembro de 1931:
 S. P. Ribeiro, n. 11.699, art. 144 — Motorista.
 Dia 25 de setembro de 1931:
 J. F. O. Roxo, n. 11.828, art. 144 — Proprietário.
 Dia 28 de setembro de 1931:
 Manoel Francisco de Oliveira, n. 13.289, art. 79 — Motorista.
 Alberto Lopes, n. 13.844, art. 100 — Motorista.
 W. Weinschenck, n. 13.900, art. 257 — Motorista.
 Dia 29 de setembro de 1931:
 Dr. V. P. de Oliveira, n. 14.400, artigo 144 — Proprietário.
 Dia 28 de setembro de 1931:
 P. G. de Freitas, n. 14.819, art. 144 — Motorista.
 C. M. Sonni, n. 14.827, art. 248 L — Motorista.
 Dr. C. A. S. Filho, n. 14.840, artigo 102 — Proprietário.
 Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspetor, Monte Vianna.

dias, fica marcado o prazo de 30 noventa dias, para serem apresentadas à mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 50.109, deste ano, por Pirelli S. A., Companhia Nacional de Condutores Elétricos, com sede à rua Boa Vista n. 5, e fábrica em São Bernardo, São Paulo, anteriormente, Companhia Nacional de Artefatos de Cobre — Conac — cujos produtos já se acham registrados, conforme circulares ns. 25, de 13 de junho de 1925, 19, de 27 de maio de 1926 e 20, de 13 de abril de 1929, para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, e no sentido de serem registrados os novos produtos que a requerente, com a recente ampliação de sua fábrica, passou a produzir em larga escala, iguais aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade como também podendo a sua produção atender às necessidades do consumo dos mercados nacionais.

A citada companhia se declara apta a produzir todos os condutores de corrente elétrica, nus ou com qualquer espécie de revestimento, isolamento, ou proteção para qualquer tensão, e carga de serviço e para qualquer fim, como sejam: para serviços telefônicos, telegráficos, radiotelegráficos, radiotelefonicos, de controle, de assinalação, de iluminação, ou para transmissão ou distribuição de energia, em instalações aéreas, subterrâneas ou submersas (submersas), inclusive os condutores aplicados nas instalações elétricas de máquinas, veículos e aparelhos terrestres, marítimos ou aéreos.

Secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, em 21 de setembro de 1931. — O secretário, Orlando de Faria Caldas.

C — 5.408 — 21-9-31 — 1.200\$000 — 30 dias).

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 543

Pelo presente, fica intimada a firma Accacio Teixeira Braga Filho, à rua Barcellos Domingos n. 11, Campo Grande, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 500\$000, de multa, de multa, também, ao pagamento de 728\$00, da multa sonogada, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 4.104, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 30 de setembro de 1931. — O sub-diretor, Art. de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 539

Pelo presente, fica intimada a firma Souto & Motta Ltda., à rua 2 de Fevereiro n. 45, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 500\$000, de multa, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 443, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 30 de setembro de 1931. — O sub-diretor, Art. de L. Sampaio Barreto.

MINISTERIO DA FAZENDA

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, se faz público que, a contar da data da primeira publicação, que se fará em 30

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se refere.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tacora, diretor.

Série 8.761/2

Artigo — Unidade — Quantidade

Material para agulha giroscópica:

1. Borracha em fita n. 7.091, catalogo da Casa Sperry, uma.	24
2. Gacheta N. 7.090, uma.	12
3. Chave inglesa N. 103.424, uma.	1
4. Lixa de ferro 00 N. 4.091, folha.	1
5. Lixa de madeira 00 N. 4.001, folha.	1
6. Chave de pino de 5" N. 96.693, uma.	1
7. Alicates de 6" N. 4.013, um.	1
8. Almotolia N. 100.589, uma.	1
9. Armação móvel de transmissor N. 91.911, uma.	2
10. Arcometro N. 4.028, um.	2
11. Chave de fenda de 5" N. 4.682, uma.	2
12. Caixa de conexão de repetidora N. 71.537, uma.	1
13. Cabo flexível com proteção para tempo para as repetidoras N. 81.769, um.	6
14. Escova de motor N. 107.957, uma.	120
15. Escova de alternador N. 108.681, uma.	60
16. Escova de motor azimuthal N. 91.282, uma.	42
17. Fuzíveis renováveis de 5 amp. N. 3.804, um.	50
18. Fuzíveis renováveis de 20 amp. N. 3.827, um.	20
19. Grupo de acumuladores N. 71.372, um.	1
20. Jogo de parafusos, porcas e arruelas N. 6.449, jogo.	2
21. Jogo de terminais N. 102.469, jogo.	3
22. Lâminas fuzíveis de 5 amp. N. 3.806, uma.	100
23. Lâminas fuzíveis de 20 amp. N. 3.829, uma.	50
24. Lente para repetidora do Governo N. 42.967, uma.	2
25. Moshador de repetidora N. 92.334, um.	1
26. Molas das escovas do motor N. 112.390, uma.	10
27. Molas das escovas do alternador N. 108.716, uma.	8
28. Molas das escovas do motor azimuthal N. 91.281, uma.	5
29. Mancais dos motores geradores N. 112.388, um.	8
30. Pedra N. 4.014, um.	1
31. Parafusos das tampas de visita dos motores geradores N. 112.398, um.	50
32. Seringa de metal N. 61.861, uma.	1
33. Seringa de borracha N. 96.692, uma.	1
34. Seringa de densímetro N. 4.029, uma.	2
35. Verniz preto para os instrumentos N. F. 201, vidro.	10
36. Fole para limpeza dos motores geradores, um.	1

I. Os proponentes deverão declarar na proposta submeter-se às especificações do Ministério da Marinha.

II. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

III. Os proponentes deverão declarar os prazos pelos quais se comprometem a entregar os artigos acima.

IV. Os proponentes deverão declarar o nome do fabricante, fornecendo quando possível pagina do catalogo respectivo.

V. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

VI. Os artigos destinam-se a Diretoria de Navegação.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 15 de outubro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhauma n. 81, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados.

Série 8.870/71

Artigo — Unidade — Quantidade

Sobresalentes "Aga":

1. Buíões AGA, FF-810 para válvula solar, um.	80
2. Buíões AGA, FF-320 para acumuladores e coletores, um.	150
3. Buíões AGA, 610/2 para válvula AGA VT 90, um.	75
4. Bico múltiplo AGA, FB 80 de 75 litros, um.	9
5. Borracha para junta de lampião, uma.	160
6. Base de madeira, uma.	50
7. Bispaga de massa para bico, uma.	100
8. Buíões de segurança de válvula de acumuladores, um.	100
9. Bico piloto, um.	25
10. Ancora com suporte, uma.	6
11. Coletor AGA, FF-360, um.	40
12. Compressores a mão K 850, um.	4
13. Cronografo para marcação de luz, um.	6
14. Cunhos para eclipsor, um.	6
15. Eclipsor AGA, KMEG-210 com bico de 200 litros, um.	5
16. Juntas de alumínio AGA, 543/2 para ligação AGA, FF-10, uma.	1.000
17. Juntas de alumínio AGA, 304/2 para ligação AGA, FF-46, uma.	300
18. Juntas de alumínio AGA, 355/2 para ligação AGA, FF-60, uma.	300
19. Juntas de alumínio AGA, 667/2 para ligação AGA, FF-70, uma.	500
20. Juntas de borracha para válvula de avião, uma.	50
21. Juntas de borracha para reservatório de ar, uma.	20
22. Juntas de alumínio, completas, sortidas para motor, uma.	100
23. Ligação AGA, FF-610, uma.	200
24. Ligação AGA, FF-40, uma.	100
25. Ligação AGA, FF-60, uma.	100
26. Lanterna tipo LBFA, 375, completa com eclipsor KMD-130 e bico de 90 litros, provida de válvula solar VS-10 e material para a instalação VS-10, uma.	2
27. Lanterna LBFA de 140, completa, uma.	6
28. Lanterna LBFA de 200, completa, uma.	2
29. Lâminas para válvula de admissão de ar, uma.	50
30. Membranas para eclipsor 210, uma.	50
31. Membranas para mescladores DKC 260, uma.	25
32. Macarico para solda AGA-UBKB-50, um.	3
33. Membranas pequenas para eclipsor duplo-130, uma.	50
34. Molas de seguimento de motor, uma.	50
35. Molas duplas para eclipsor, uma.	6
36. Pulverizadores completos, um.	10
37. Queimador, um.	20
38. Suporte AGA, para bico Dalen, tipo farol AGA 25 litros, um.	6
39. Suporte AGA, para bico Dalen, tipo farol AGA 100 litros, um.	6
40. Serpentina coletora para boia B-150, uma.	6
41. Serpentina coletora para boia B-200, uma.	6
42. Serpentina coletora para boia B-300, uma.	6
43. Válvula VT-560, uma.	20
44. Válvula para misturador KADF-40-105, uma.	6
45. Válvula para misturador RAFD-133, uma.	6
46. Válvula para bomba de óleo, uma.	20
47. Lanterna AGA de 500 m/m, uma.	6
48. Lanterna AGA de 375 m/m, uma.	3

I. Os proponentes deverão declarar na proposta submeter-se às especificações do Ministério da Marinha.

II. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

III. Os proponentes deverão declarar os prazos pelos quais se comprometem a entregar os artigos acima.

IV. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

V. Os artigos destinam-se à Diretoria de Navegação.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 10 de outubro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados.

Série 17.757

Artigo — Unidade — Quantidade

51-S-1; Sabão em barras para água doce, especificação 51-S-2, em barras de 2 quilos, em caixas de 40 quilos líquidos, quilo. 40.000

I. Os proponentes deverão declarar na proposta submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha, para o artigo em apreço, sendo essencial esta condição.

II. Os proponentes deverão apresentar no ato da entrega das propostas uma amostra do artigo, pesando 200,0.

III. Os proponentes deverão declarar o prazo pelo qual se comprometem a entregar o artigo acima.

IV. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

V. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

VI. O artigo destina-se ao Depósito Naval do Rio de Janeiro.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 13 de outubro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*, diretor.

Série 5.621

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Ipê marfim em tóras de 1 metro de comprimento com 2" de grossura, desempenado para serviço de torno, metro corrente. 20
2. Ipê marfim em tóras de 1 metro de comprimento com 2 1/2" de grossura, desempenado para serviço de torno, metro corrente. 20
3. Ipê em tóras de 1 metro de comprimento com 3" de grossura, desempenado para serviço de torno, metro corrente. 20
4. Ipê marfim em tóras de 1 metro de comprimento com 3 1/2" de grossura, desempenado para serviço de torno, metro corrente. 20

5. Ipê marfim em tóras de 1 metro de comprimento com 4" de grossura, desempenado para serviço de torno, metro corrente. 20

I. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

II. Os proponentes deverão declarar o menor prazo pelo qual se responsabilizam a entregar o material acima.

III. A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

IV. O material destina-se a Repartição Geral dos Telegrafos.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 9 de outubro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados.

Série 14.451

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Ouro francês do fabricante M. Anger, sucessor, para douração de livros, folha. 1.000
2. Marroquim chagrin, verde-escuro, para encadernação, pele. 50
3. Linha Barbour's, n. 16 A, de 2 cordas, para costurar livros, novêlo. 24
4. Linha Barbour's, n. 16 A, de 4 cordas, para costurar livros, novêlo. 24

I. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

II. Os proponentes deverão declarar os prazos pelos quais se comprometem a entregar os artigos acima.

III. Os proponentes deverão indicar o tamanho da pele de marroquim chagrin que se propõem a fornecer.

IV. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

V. Os artigos destinam-se à Imprensa Nacional.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 9 de outubro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados.

Série 15.818

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Taboas de cedro mineiro, com 5m,00 x 0m,40 x 0m,015, uma. 100
2. Taboas de cedro mineiro, com 5m,00 x 0m,40 x 0m,010, uma. 100
3. Taboas de peroba de Campos, com 4m,80 x 0m,35 x 0m,0250, uma. 100
4. Taboas de peroba de Campos, com 4m,00 x 0m,50 x 0m,010, uma. 100

I. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

II. Os proponentes deverão declarar o menor prazo pelo qual se responsabilizam a entregar o material acima.

III. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

IV. O material acima destina-se ao Corpo de Bombeiros.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 9 de outubro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*, diretor.

Tribunal de Contas**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIROS ESCRITURARIOS**

De ordem do Sr. diretor-presidente do concurso faço publico que na proxima segunda-feira, 5 do corrente, ás 15 horas, na sala da biblioteca deste Tribunal, serão chamados á prova escrita de escrituração mercantil por partidas dobradas e aplicada á contabilidade pública os candidatos inscritos abaixo mencionados:

Alfredo de Oliveira Flôres.
Carlos Augusto Moiz.
Augusto Castro Leal.
Joaquim Lopes de Souza.
João Baptista da Silva Lishô
Telasco José Fernandes.
Tancredo Gomes.

De acôrdo com o art. 25 do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, o candidato que deixar de comparecer sem causa justificada á prova para que houver sido chamado ou si deixar de concluir qualquer das provas e que fôr inhabilitado em uma prova escrita ou oral, não será admitido á prova seguinte.

Primeira Diretoria do Tribunal de Contas, 1 de outubro de 1931. — *Acylio Santos*, 3º escriturário, secretário do concurso.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-coletor das rendas federaes em Entre Rios, no Estado da Baía, Manoel Ribeiro de Araújo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos, a importância de 44:738\$671, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 24 de outubro de 1925 a 30 de junho de 1927, e a cujo pagamento foi condemnado por acórdão de 8 de abril do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de setembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-coletor da 1ª Coletoria das Rendas Federaes em Gamelleira, no Estado de Pernambuco, Diniz de Mendonça Vasconcellos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres públicos, a importância de réis 46:099\$995, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 4 de dezembro de 1915 a 31 de maio de 1926, exercicios de 1915 a 1926, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de setembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA**Inspetoria de Aguas e Esgotos**

No "Diario Oficial" de 24 de setembro, á pagina 15.108, acha-se publicado um edital convidando diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diario Oficial" de 24 de setembro, á pagina 15.108, acha-se publicado um edital, pelo qual é convidado o proprietario do predio á avenida Mem de Sá n. 174 a, dentro do prazo de 15 dias, satisfazer o debito pelo qual é responsável.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diario Oficial" de 29 de setembro, á pagina 15.389, acha-se publicado um edital convidando diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diario Oficial" de 29 de setembro, á pagina 15.389, acha-se publicado um edital convidando o proprietario do predio á avenida Mem de Sá n. 136 a satisfazer seu debito dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diario Oficial" de 29 de setembro, á pagina 15.381, acha-se publicado um edital convidando diversos proprietarios de predios a apresentação de hidrometros dentro do prazo de 30 dias.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acôrdo com o art. 1.095, paragrafo 2º do regulamento sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 2 de outubro os seguintes imoveis:

Rua Esperança n. 33, predio e barracões, ás 14 horas;

Rua Marechal Aguiar n. 97, predio e barracão anexo, ás 14.20 horas;

Rua Maxwell n. 227, fundos, barracões, ás 14.30 horas;

Rua Theodoro da Silva n. 320, barracões, ás 14.40 horas.

Rua Visconde de Santa Isabel numero 420, fundos, ás 14.50 horas;

Rua Visconde de Santa Isabel numero 426, fundos, (junto), ás 15 horas, podendo comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1931. — *Dr. Ramos e Silva*, secretário.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acôrdo com o art. 1.095, parag. 2º do Regulamento Sanitario em

vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 7 de outubro, os seguintes imoveis:

Rua Carmo Netto n. 216, predio, ás 14 horas;

Rua Pessoa de Barros n. 9, predio, ás 14.10 horas;

Rua Bomfim n. 43, predio e barracão, ás 14.20 horas;

Rua Bomfim n. 45, predio e barracão, ás 14.30 horas;

Rua Minas n. 99, predio, ás 14.50 horas.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1931. — *Dr. Ramos e Silva*, secretário.

Colegio Pedro II — Externato**AVISO**

previne-se aos Srs. interessados, que na portaria deste externato está afixada a relação do material a que se refere a concorrência de n. 68, que será encerrada em 5 de outubro, para fornecimento de aventais de medico, enfermeira, etc.

Secretaria do Colegio Pedro II, Externato, Rio, 30 de setembro de 1931. — *Otaclilio A. Pereira*, secretário.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Diretoria Geral dos Correios****CONTADORIA**

Em virtude do que consta do processo "Diversos 2.615Adm-3.701-Div[31]", ficam intimados os ex-agentes do Correio, abaixo mencionados, para, no prazo de trinta dias, contados desta data, recolherem aos cofres públicos as importancias de alcances fixados pelo Tribunal de Contas, em acórdãos de 17 de junho, 5, 12 e 24 de agosto, todos do corrente ano:

Nome — Agencia — Alcanço

Manoel Coelho Lage, praia Pequena	6\$600
Sophia Moreira de Freitas, Engenho Novo	38\$500
Manoel Cardoso Arco e Flexa, Encantado	10\$000
Deolinda Alves de Menezes, Rio das Piabas	19\$800
José Fernandes da Silva, Bom-sucesso	19\$800
Antonio dos Santos Lima, Jacarépaguá	13\$200
Manoel Ribeiro de Siqueira, Crumirim	7\$200

Administração dos Correios do Distrito Federal, 29 de setembro de 1931. — *O administrador, João Trindade*

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MATRICULA DE MEDICOS E FARMACEUTICOS NA ESCOLA DE APLICACAO DO SERVICO DE SAUDE.

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra, e de acordo com as respectivas instruções publicadas no boletim do Exército n. 350, de 10 de dezembro de 1926, o *Diário Oficial* de 15 do mesmo mês e ano, faço publico que, tres meses depois da data deste edital, estará aberta nesta Diretoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 34 e nas chefias do Serviço de Saude das regiões e circumscrições militares, durante 15 dias, a inscrição para o concurso de medicos e farmaceuticos candidatos á matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude.

As inscrições se farão a requerimento dos candidatos, que juntarão documentos comprobatórios das condições exigidas. Na Capital Federal o requerimento será ao director de Saude da Guerra e nas regiões militares aos chefes do Serviço de Saude. No momento da inscrição deve ser paga a respectiva taxa, representada por uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000).

Deve o candidato á matricula atender a estas condições:

a) ser brasileiro nato, no gozo de direitos civis e políticos;

b) ser diplomado em medicina ou farmacia por escola de medicina ou farmacia official ou reconhecida e bem assim, ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude Publica;

c) na época da inscrição contar no maximo vinte e oito (28) anos de idade (apresentação de certidão da idade em original);

d) ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento;

e) ter aptidão fisica para o serviço militar, comprovada em inspeção de saúde nesta diretoria ou nas chefias do Serviço de Saude das regiões militares;

f) apresentar carteira de identificação, folha corrida e atestado de vacina.

Todos os documentos devem ter firma reconhecida por tabelião.

Em hipótese alguma serão restituídas as certidões da idade dos candidatos inscritos no concurso.

Dez dias depois de encerrada a inscrição começará o concurso.

Constará o concurso de tres provas: escrita, pratica e oral.

As questões para a prova escrita, organizadas pelo director do ensino e encaminhadas pelo comandante da escola ao director da Saude da Guerra, serão por este remetidas, em lista e envelope fechado e lacrado, aos chefes do Serviço de Saude das Regiões. Só poderão ser abertos estes envelopes, por ocasião das provas e em presença dos candidatos.

As provas escritas se farão em um mesmo dia, na Escola de Applicação para a Capital Federal e sob a fiscaliza-

ção dos respectivos chefes nas chefias dos serviços de saude regionais, localizado em cidades, sedes de escolas de medicina e farmacia.

O sorteio dos pontos se fará tres dias antes das provas escritas, e o numero sorteado, o mesmo para todos os candidatos, comunicado por telegrama aos chefes do Serviço de Saude das regiões que tiverem de exercer fiscalização de provas escritas e que só o tornarão publico no momento do inicio das respectivas provas.

No maximo, durarão tres horas as provas escritas; nas orais, por materia, para cada candidato, será de meia hora o maximo da arguição; nas provas praticas, a comissão estipulará o tempo que lhe parecer necessario, dependendo do caso clinico ou da natureza do trabalho a executar.

A prova escrita para medicos versará principalmente sobre questões de patologia geral, anatomia e fisiologia patologica, patologia interna, externa e higiene; para farmaceuticos, sobre quimica, materia medica, farmacologia e bromatologia.

A prova pratica para medicos constará de amputação, desarticulação ou ligadura de vasos no cadaver ou applicação de aparelho no vivo; para farmaceuticos, na execução de preparação farmaceutica; tudo com arguição por parte da comissão examinadora.

A prova oral para medicos consistirá em exame clinico de um doente de medicina e outro de cirurgia; para farmaceuticos, em questão de clinica pré-

viamente tirada á sorte, toda tambem com arguição por parte da comissão examinadora.

Os medicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta de estudo do caso clinico e outros trinta para exposição e consequente arguição por parte da comissão examinadora.

Os farmaceuticos terão trinta minutos para preparação da prova e outros trinta para explanação do ponto de arguição por parte da comissão.

Para mais informações, os interessados poder-se-ão dirigir, diariamente, á esta diretoria, ou aos chefes dos serviços de saude, nos comandos das regiões nos Estados.

Diretoria de Saude da Guerra, Capital Federal, em 30 de setembro de 1931. — Dr. *Alberto Guimarães*, tenente-coronel medico chefe do Gabinete

Guarnições de Caçapava-Lorena

QUINTO REGIMENTO DE INFANTARIA

QUARTEL EM LORENA

Vender-se-á em concorrência pública, por maior oferta, além do preço previamente estipulado, no Quartel do 5º Regimento de Infantaria, em Lorena, um cavallo e um muar, ás 14 horas do dia 30 do corrente mês.

Quartel em Lorena, Estado de S. Paulo, 28 de setembro de 1931. — *Leopoldo Arca*, capitão-intendente, almoxarife-pagador.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

APROVISIONAMENTO

Mapa da concorrência n. 1, realizada no dia 29 de setembro de 1931, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Discriminação— Unidade	N. 1 — Ferreira Filho & Comp.	N. 2 — Fernandes Moreira & Comp.	N. 3 — Pereira de Matos & Comp.
Assucar usina de 1ª qualidade, quilo.....	\$750	\$760	\$730
Arroz agulha de 1ª quilidade, quilo.....	\$650	\$830	\$700
Café moído, quilo.....	2\$000	2\$350	1\$450
Carne seca, quilo.....	2\$200	2\$400	2\$800
Camarão seco, quilo.....	5\$500	5\$000	3\$800
Coco da Baía, um.....	\$550	\$480	\$600
Canela em rama, quilo.....	5\$000	4\$300	8\$000
Ervilha, quilo.....	2\$600	2\$600	2\$800
Feijão preto, quilo.....	\$500	\$430	\$450
Feijão branco, quilo.....	\$400	\$350	\$400
Farinha da mandioca, quilo.....	\$450	\$440	\$400
Petit-pois, lata de 400 gramas, uma.....	1\$350	1\$400	1\$450
Sabão virgem, quilo.....	\$700	\$700	\$700
Vassoura de piassava « Catete », de 25 furos, uma.	1\$800	—	2\$500

Observações — Os preços grifados foram os preferidos. Havendo empate entre os proponentes ns. 1 e 2, para o fornecimento de ervilha, a sorte decidiu pelo n. 2, o mesmo acontecendo no empate havido entre os treis proponentes, para fornecimento de sabão virgem. A apuração foi feita a revelia dos proponentes. Deixou de concorrer a firma Pereira Junior & Comp.

Fortaleza de Santa Cruz — Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1931. — *Djalma Elias Ribeiro*, capitão, presidente da comissão de rancho. — *Salvador Carrasani*, 1º terence-contador aprovisionador.

Serviço Radio do Exército

CONCURRENCIA N. 11, DE 1931

Mapa geral da concorrência realizada de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1931, com discriminação das firmas preferidas em virtude dos preços das propostas.

Numero de ordem	Discriminação	Preço mínimo conforme as propostas	Firmas preferidas
	Fio magnetico isolado com duas capas de algodão :		
1	N. 10, quilo.....	13\$300	Willman Xavier & Comp.
2	N. 11, quilo.....	13\$300	Idem, idem.
3	N. 12, quilo.....	13\$500	Idem, idem.
4	N. 13, quilo.....	16\$500	Idem, idem.
5	N. 14, quilo.....	18\$500	Idem, idem.
6	N. 15, quilo.....	19\$900	Idem, idem.
7	N. 16, quilo.....	21\$500	Idem, idem.
8	N. 17, quilo.....	22\$300	Idem, idem.
9	N. 18, quilo.....	23\$500	Idem, idem.
10	N. 19, quilo.....	24\$200	Idem, idem.
11	N. 20, quilo.....	25\$900	Idem, idem.
12	N. 21, quilo.....	26\$800	Idem, idem.
13	N. 22, quilo.....	27\$900	Idem, idem.
14	N. 23, quilo.....	31\$500	Idem, idem.
15	N. 24, quilo.....	33\$300	Idem, idem.
16	N. 25, quilo.....	34\$200	Idem, idem.
17	N. 26, quilo.....	35 900	Idem, idem.
18	N. 27, quilo.....	37\$ 00	Idem, idem.
19	N. 28, quilo.....	43\$900	Idem, idem.
20	N. 29, quilo.....	46\$800	Idem, idem.
21	N. 30, quilo.....	59\$500	Idem, idem.
22	N. 32, quilo.....	65\$000	Idem, idem.
	Fio magnetico com duas capas de algodão de seda :		
23	N. 26, quilo.....	103\$000	Idem, idem.
24	N. 27, quilo.....	112\$000	Idem, idem.
25	N. 28, quilo.....	120\$000	Idem, idem.
26	N. 29, quilo.....	130\$000	Idem, idem.
27	N. 30, quilo.....	145\$000	Idem, idem.
28	N. 31, quilo.....	165\$000	Idem, idem.
29	N. 33, quilo.....	185\$000	Idem, idem.
30	N. 34, quilo.....	195\$000	Idem, idem.
31	N. 35, quilo.....	215\$000	Idem, idem.
32	Fio trifasico coberto de chumbo, metro.....	5\$000	Idem, idem.
33	Bobina Ford, uma.....	72\$200	Idem, idem.
34	Condensador para bobina, Ford, um.....	12\$000	Idem, idem.
35	Tubo de passagem para gasolina, de Motocicleta Harley, um.....	50\$000	Idem, idem.

Observações

Foram pedidas propostas, para as firmas :

A. L. Moraes, Willman Xavier & Comp. e Fonseca Almeida & Comp.

Capital Federal, 23 de setembro de 1931.—Confere, Cap. S. Perestrello, fiscal administrativo. —Lourival Campello, 1º ten.-cont. almx.-pagador.

Primeiro Batalhão de Engenharia

ALMOXARIFADO

LEILÃO DE AUTOMOVEIS VELHOS

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante do primeiro batalhão de engenharia e de acordo com a autorização do Sr. ministro da Guerra, conforme fez público o boletim regional n. 214, de 11 de setembro corrente, faço público que no dia 12 de outubro próximo vindouro, às

12 horas, será vendido em hasta pública o seguinte material descarregado por imprestabilidade: auto-caminhões Ford, de uma tonelada, motores numeros 3.901.536, 7.477.446, 11.185.028, 8.163.608, 4.092.608, 8.916.041 e 10.722.440 e um sem numero; automoveis Ford de 22 HP., para tres pessoas, motores ns. 3.498.293 e 7.489.465.

Quartel na Vila Militar, 30 de setembro de 1931. — Edmundo Rodrigues, 1º tenente almoxarife pagador.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

Ao lado estava as armas da Republica. Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 24 de setembro de 1931, se arquivou nesta repartição, sob o numero 10.064, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonima Companhia Cervejaria Princeza, a saber: Pública forma da carta de autorização do Governo para funcionar, folhas do *Diário Oficial* de 22 de setembro corrente, com a publicação do decreto n. 20.404, de 16 do mesmo mês, referente áquella autorização, seguido de atos ou relatorios, atas das assembleas gerais de constituição, realizadas em 26 de agosto último e 2 de setembro corrente, estatutos, lista dos acionistas, recibo do depósito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil, e guia com o pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão, Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1931. — João Hygino de Araujo, 1º official (Estavam coladas estampilhas no valor de 60\$000). Visto, J. C., 25 de setembro de 1931. — Izidoro Campos, diretor.

C — 5.161 — 30-9-31 — 30\$000

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Vigilância Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico da Defesa Agricola, autorizado pelo Sr. ministro, conforme reza o officio n. 2.207, de 31 de julho ultimo, da Diretoria Geral de Agricultura, declaro achar-se aberta na secretaria deste instituto, sita á avenida Pasteur n. 438, Praia Vermelha, nesta Capital, a inscrição para este concurso.

De acordo com o que dispõe o artigo 46 do regulamento da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diário Oficial*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 anos, e menores de 40, exibindo provas de capacidade fisica, e bom comportamento, devendo os candidatos ter satisfeito as exigencias da lei do serviço militar.

De acordo com o que determina o regulamento do instituto em seu art. 51 e em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escrita e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, na avenida Pasteur numero 438, Praia Vermelha, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1931. — Carlos Moreira, diretor.

Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoril

CURSO COMPLEMENTAR ANEXO À FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Ata de abertura de propostas referentes a concorrência administrativa número quinze (15) para o fornecimento de gêneros alimentícios por um mês, a este Curso Complementar, de acordo com os decretos números dezenove mil quinhentos e quarenta e nove (19.549) e dezenove mil setecentos e nove (19.709), respectivamente, de trinta de dezembro do ano proximo findo e dezesesseis de fevereiro do corrente ano.

As doze horas do dia vinte e oito do mês de setembro de mil novecentos e trinta e um, no Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em Juparaú, Estado do Rio de Janeiro, em reunião presidida pelo Senhor Dr. Miguel de Lima Mendes, diretor da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica e Curso Complementar e ela anexo e presentes os senhores Paulo Henriques, secretario da referida fazenda e José Eustorgio de Oliveira e Silva, escriptorio do citado Curso, foram abertas as propostas enviadas por intermedio do Correio dos senhores Soares Lavrador & Comp., Pereira Junior & Comp., Santos Martins & Comp., Teixeira Borges & Comp., R. Cauduro & Comp. e Ferreira Filho & Comp., e as apresentadas pelos senhores Eduardo Gomes e Lopes e Ribeiro, tudo de conformidade com os decretos já mencionados, para ocorrer ao fornecimento de gêneros alimentícios necessários a este Curso Complementar, e de que trata o pedido de preços número quinze (15), de 18 do corrente, o senhor presidente deixou de tomar em consideração o prego do artigo 12, apresentado pela firma R. Cauduro & Comp., por não estar de acordo com o do pedido de preços. Após a rubrica das propostas pelo senhor Dr. presidente e os funcionarios acima referidos, foi dissolvida a reunião por nada mais haver a tratar. E eu, José Eustorgio de Oliveira e Silva, escriptorio do Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, o escrevi e assino. Secretaria do Curso Complementar de Santa Monica, em 28 de setembro de 1931. — José Eustorgio de Oliveira e Silva. — Dr. Miguel de Lima Mendes. — Paulo Henriques. Confere com o original. — José Eustorgio de Oliveira e Silva, escriptorio. Visto, Dr. Lima Mendes, diretor.

Relação das firmas a quem foram remetidos os pedidos de preços para ocorrer ao fornecimento de gêneros alimentícios a este Curso Complementar

Soares Lavrador & Comp.
Coelho Matos & Comp.
Pereira Junior & Comp.
Santos Martins & Comp.
Borges & Freitas.
Teixeiras Borges & Comp.
R. Cauduro & Comp.
Ferreira Filho & Comp.
Eduardo Gomes.
Victor Martuchelli
Pimenta & Irmão
Lopes & Ribeiro

PROPOSTAS

Soares Lavrador & Comp., negociantes, estabelecidos à Avenida Mem de Sá n.ºs. 56 e 68, propõem fornecer ao Curso Complementar, anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, os artigos abaixo mencionados, sujeitando-se a todas as cláusulas das circulares e leis, que regem as referidas concorrências administrativas:

1. 600 quilos de arroz Iguape de 1.º, quilo, seiscentos e cinquenta e quatro réis.....	\$651
2. 300 quilos de assucar refinado de 1.º, quilo, setecentos e cinquenta e sete réis.....	\$757
3. 40 quilos de bacalhau Noruega, quilo, dois mil e novecentos réis.....	\$8900
4. 120 quilos de banha de porco Aliança, quilo, dois mil setecentos e vinte réis.....	\$8720
5. 200 quilos de batatas nacionais, quilo, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
6. 70 quilos de café em pó, Globo, quilo, dois mil quinhentos e vinte e três réis.....	\$2523
7. 30 quilos de carne de porco salgada (lombo), quilo, dois mil e oitocentos réis.....	\$2800
8. 150 quilos de carne seca de 1.º, quilo, dois mil e trezentos réis.....	\$2300

9. 30 quilos de cebolas, quilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
10. 200 quilos de farinha de mandioca fina, quilo, trescentos e noventa e dois réis.....	\$392
11. 600 quilos de feijão preto novo, de Porto Alegre, quilo, trescentos e noventa e dois réis.....	\$392
12. 20 quilos de goiabada Peixe ou Leão, quilo, dois mil e setenta réis.....	\$2070
13. 15 quilos de manteiga mineira, em latas de 5 quilos, quilo, sete mil trescentos e quarenta réis.....	\$7340
14. 30 quilos de macarrão fino e grosso, quilo, mil cento e quarenta réis.....	\$1440
15. 20 quilos de marmelada Rio Grande Cunha Amaral, quilo, dois mil réis.....	\$2000
16. 30 quilos de massa de tomate, quilo, dois mil e quinhentos réis.....	\$2500
17. 120 quilos de sal "Mosoró", fino, quilo, duzentos e vinte réis.....	\$220
18. 20 quilos de toucinho, quilo, dois mil e quinhentos réis.....	\$2500
19. 200 cabeças de alho, uma, oitenta réis.....	\$800

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1931. — Soares Lavrador & Comp.

Ao Curso Complementar Anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, propomos fornecer os artigos abaixo mencionados, pelos seguintes preços, nos termos da carta-circular de 18 do corrente, a cujas cláusulas nos sujeitamos, bem como às disposições das leis em vigor:

600 quilos de arroz Iguape, de 1.º, quilo, setecentos e quinze réis.....	\$715
300 quilos de assucar refinado de 1.º, quilo, setecentos e noventa e cinco réis.....	\$795
40 quilos de bacalhau Noruega, quilo, dois mil setecentos e cinquenta réis.....	\$2750
120 quilos de banha de porco Aliança, quilo, dois mil novecentos e cinquenta réis.....	\$2950
200 quilos de batatas nacionais, quilo, quatrocentos e noventa réis.....	\$490
70 quilos de café em pó, Globo, quilo, dois mil quinhentos e oitenta réis.....	\$2580
30 quilos de carne de porco, salgada, lombo, quilo, dois mil e quatrocentos réis.....	\$2400
150 quilos de carne seca de 1.º, quilo, dois mil duzentos e oitenta réis.....	\$2280
30 quilos de cebolas, quilo, mil e trescentos réis.....	\$1300
200 quilos de farinha de mandioca, fina, quilo, quinhentos e doze réis.....	\$512
600 quilos de feijão preto, novo, P. Alegre, quilo, quatrocentos e oitenta e sete réis.....	\$487
20 quilos de goiabada Peixe ou Leão, quilo, dois mil e cem réis.....	\$2100
15 quilos de manteiga de Minas, em latas de cinco quilos, quilo, seis mil quatrocentos e cinquenta réis.....	\$6450
30 quilos de macarrão fino ou grosso, quilo, mil e oitenta réis.....	\$1800
30 quilos de massa de tomate, quilo, dois mil e quatrocentos réis.....	\$2400
120 quilos de sal moído Mossoró, quilo, duzentos e cinquenta réis.....	\$250
20 quilos de toucinho salgado, quilo, dois mil e quatrocentos réis.....	\$2400
200 cabeças de alhos, cabeça, quarenta e tres réis.....	\$800

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1931. — Por programação de Pereira Junior & Comp., Ernani Rosas.

Propomos fornecer ao Curso Complementar Anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, de acordo com as leis em vigor, e as exigências expostas em s/memoranda anteriores, os artigos abaixo, de primeira qualidade, pelos preços seguintes:

1. Arroz Iguape de 1.º, quilo.....	\$730
2. Assucar refinado de 1.º, quilo.....	\$800
3. Bacalhau Noruega, quilo.....	\$8800
4. Banha de porco Aliança, quilo.....	\$8000
5. Batatas nacionais, quilo.....	\$480
6. Café em pó, Globo, quilo.....	\$2500
7. Carne de porco, salgada lombo, quilo.....	\$2400
8. Carne seca de 1.º, quilo.....	\$2800
9. Cebolas, quilo.....	\$900
10. Farinha de mandioca, fina, quilo.....	\$440
11. Feijão preto, novo, P. Alegre, quilo.....	\$450

12. Goiabada "Peixe" ou "Leão", quilo	28200
13. Manteiga de Minas, em lata de cinco quilos, quilo	68800
14. Macarrão fino ou grosso, quilo	18200
15. Marmelada R. Grande, Cunha Amaral, quilo..	18800
16. Massa de tomate, quilo	38900
17. Sal moido Mossoró, quilo	8200
18. Toucinho salgado, quilo	38000
19. Alhos, cabeça	8100

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1931. — Santos, Martins & Comp.

Proposta que fazem Teixeira, Borges & Comp., estabelecidos à rua do Rosario ns. 110/112, ao Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, para fornecimento dos generos abaixo, entregues na Estação de Juparanã, a saber:

1. 600 quilos de arroz Iguape de 1 ^a , quilo, setecentos e oitenta e cinco réis.....	8785
2. 300 quilos de açúcar refinado de 1 ^a , quilo, oitocentos e trinta e nove réis.....	8839
3. 40 quilos de bacalhau da Noruega, quilo, dois mil novecentos e sessenta réis.....	28960
4. 120 quilos de banha de porco, quilo, dois mil novecentos e noventa e dois réis....	28992
5. 200 quilos de batatas nacionais, quilo, seiscentos e trinta e cinco réis.....	8635
6. 70 quilos de café em pó "Globo", quilo, dois mil quinhentos e noventa e cinco réis	28595
7. 30 quilos de lombo de porco salgado, quilo, dois mil duzentos e sessenta réis....	28260
8. 150 quilos de carne seca, de 1 ^a , quilo, dois mil trezentos e cinquenta réis.....	28350
9. 30 quilos de cebolas, quilo, mil e cinquenta réis	18050
10. 200 quilos de farinha de mandioca, quilo, quatrocentos e sessenta e cinco réis.....	8465
11. 600 kilos de feijão preto, quilo, quatrocentos e noventa e oito réis.....	8498
12. 20 quilos de goiabada Peixe ou Leão, quilo, dois mil cento e oitenta e cinco réis.....	28185
13. 15 quilos de manteiga, em latas de 5 quilos, quilo, seis mil novecentos e cinquenta réis	68950
14. 30 quilos de macarrão fino, quilo, mil e noventa e oito réis	18098
15. 20 quilos de marmelada do Rio Grande, quilo, mil oitocentos e cinquenta réis.....	18850
16. 30 quilos de massa de tomates, quilo, dois mil novecentos e noventa e cinco réis..	28995
17. 120 quilos de sal fino, quilo, duzentos e dez réis	8210
18. 20 quilos de toucinho, quilo, dois mil trezentos e cinquenta réis.....	28350
19. 200 cabeças de alhos, cabeça, quarenta e cinco réis	8015

Os proponentes se obrigam ao fornecimento de generos de primeira qualidade, de acordo com as necessidades do consumo.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1931. — Teixeira, Borges & Comp.

R. Cauduro & Comp., brasileiros, comerciantes, estabelecidos na Capital Federal, à rua Acre n. 26, sujeitando-se às exigências do Código de Contabilidade Publica da União e bem como a todas as demais em vigor, propõem fornecer a esse Curso os artigos a seguir discriminados, sendo todos de superior qualidade e pelos seguintes preços:

Arroz Iguape de 1 ^a , quilo, seiscentos e noventa e cinco réis	8695
Açúcar refinado de 1 ^a , quilo, setecentos e sessenta réis	8760
Bacalhau Noruega, quilo, dois mil setecentos e oitenta réis	28780
Banha de porco, "Aliança", peso com lata, quilo, dois mil oitocentos e cinquenta réis	28850
Batatas nacionais, quilo, quinhentos e vinte réis..	8520
Café em pó, Globo, quilo, dois mil e novecentos réis	28900
Carne de porco, salgada, lombo, quilo, dois mil e oitocentos réis	28800
Carne seca de 1 ^a , quilo, dois mil e duzentos réis....	28200
Cebolas, quilo, mil e duzentos réis	18200
Farinha de mandioca, fina, quilo, quatrocentos e trinta réis	8430

Feijão preto, novo, P. Alegre, quilo, quatrocentos e noventa réis	8490
Goiabada, "Coelho", quilo, dois mil réis.....	28000
Manteiga de Minas, em latas de cinco quilos, quilo, seis mil e quatrocentos réis	68100
Macarrão fino ou grosso, quilo, mil duzentos e cinquenta réis	18250
Marmelada R. Grande, Leal Santos, quilo, mil setecentos e noventa réis	18790
Massa de tomate, quilo, dois mil e seiscentos réis.	28600
Sal moido Mossoró, quilo, quatrocentos réis.....	8400
Toucinho salgado, quilo, dois mil e oitocentos réis	28800
Alhos, cabeça, cincoenta réis	8050

Os preços acima se subentendem para mercadoria posta na Estação de Juparanã, livre de qualquer despesa.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1931. — R. Cauduro & Comp.

Ferreira, Filho & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer ao Ministerio da Agricultura — Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em Juparanã, os artigos discriminados nesta proposta, todos de primeira qualidade, sujeitando-se às condições da carta de 18 do corrente, bem assim, às leis em vigor que regulam as concorrências, administrativa e publica:

Numero de ordem — Artigos — Unidade — Preço de unidade

1. Arroz Iguape de 1 ^a , quilo, seiscentos réis....	8600
2. Açúcar refinado de 1 ^a , quilo, oitocentos réis	8800
3. Bacalhau Noruega, quilo, dois mil e oitocentos réis	28800
4. Banha de porco Aliança, quilo, tres mil réis..	38000
5. Batatas nacionais, quilo, quatrocentos e trinta réis	8430
6. Café em pó, Globo, quilo, dois mil e seiscentos réis	28600
7. Carne de porco, salgada, lombo, quilo, dois mil e duzentos réis	28200
8. Carne seca de 1 ^a , quilo, mil novecentos e oitenta réis	18980
9. Cebolas, quilo, mil réis	18000
10. Farinha de mandioca, fina, quilo, quatrocentos réis	8400
11. Feijão preto, novo, P. Alegre, quilo, quatrocentos e vinte réis	8420
12. Goiabada "Peixe" ou "Leão", quilo, dois mil réis	28000
13. Manteiga de Minas, lata de cinco quilos, quilo, sete mil réis	78000
14. Macarrão fino ou grosso, quilo, mil e cem réis	18100
15. Marmelada R. Grande, C. Amaral, quilo, mil setecentos e quarenta réis	18740
16. Massa de tomate, quilo, dois mil e quinhentos réis	28500
17. Sal moido, Mossoró, quilo, cento e noventa e cinco réis	8195
18. Toucinho salgado, quilo, dois mil e quatrocentos réis	28400
19. Alhos, cabeça, trinta e cinco réis.....	8035

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1931. — Ferreira, Filho & Comp.

Eduardo Gomes, negociante, estabelecido em Juparanã, com padaria, etc., devidamente licenciado, vem propor, de acordo com o convite de 18 do corrente, a fornecer a esse Curso, os seguintes artigos:

500 quilos de pães de trigo, de 100 grammas cada quilo 18500	7508000
36 galinhas, uma 68000	2468000
100 ovos, um 250	258000
Soma	9918000

Novecentos e noventa e um mil réis.

Juparanã, 28 de setembro de 1931. — Eduardo Gomes.

A firma Lopes & Comp., estabelecida na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, tendo recebido a circular dessa directoria, datada de 18 de setembro corrente, vem, de conformidade com as condições exigidas, propor o fornecimento de quatrocentos 400 quilos de carne verde de vaca, de 1^a qualidade, com osso, distribuidos em filet, alcatra, chã de dentro, pa e lagarto, ao preço de mil novecentos e vinte réis (18920) por quilo, posta na Estação de Juparanã.

Barra do Piraí, 28 de setembro de 1931. — Lopes & Ribeiro.

Mapa comparativo dos preços apresentados na concorrência administrativa, para fornecimentos de gêneros alimentícios, realizada em 28 de setembro de 1931

Numero de ordem	Artigos	Soares Lavrador & Comp.	Pereira Junior & Comp.	Santos Martins & Comp.	Teixeira Borges & Comp.	R. Gauduro & Comp.	Ferreira Filho & Comp.	Eduardo Gomes	Lopes & Ribeiro	Preços apurados	Proponentes aceites
1	Arroz Iguaque de 1°, quilo.....	\$654	\$715	\$730	\$785	\$695	\$600			\$600	Ferreira Filho & Comp.
2	Assucar refinado de 1°, quilo.....	\$757	\$795	\$800	\$830	\$714	\$800			\$757	Soares Lavrador & Comp.
3	Bacalhau Noruega, quilo.....	\$900	\$950	\$980	\$1.000	\$850	\$900			\$900	Pereira Junior & Comp.
4	Banha de porco, Aliança, quilo.....	\$720	\$750	\$780	\$800	\$700	\$750			\$720	Soares Lavrador & Comp.
5	Batatas nacionais, quilo.....	\$480	\$490	\$500	\$520	\$450	\$480			\$430	Ferreira Filho & Comp.
6	Café em pó, Globo, quilo.....	\$523	\$530	\$540	\$550	\$480	\$500			\$500	Santos Martins & Comp.
7	Carne de porco, salgada,ombo, quilo.....	\$800	\$820	\$840	\$860	\$750	\$800			\$800	Idem.
8	Carne seca de 1°, quilo.....	\$300	\$320	\$340	\$350	\$280	\$300			\$300	Ferreira Filho & Comp.
9	Cebolas, quilo.....	\$900	\$920	\$940	\$960	\$850	\$900			\$900	Santos Martins & Comp.
10	Fatinha de mandioca, fina, quilo.....	\$392	\$412	\$440	\$465	\$430	\$440			\$392	Soares Lavrador & Comp.
11	Fatinha preto, novo, P. Alegre, quilo.....	\$392	\$412	\$440	\$465	\$430	\$440			\$392	Idem.
12	Goiabada «Peixe» ou «Leão», quilo.....	\$670	\$680	\$690	\$700	\$640	\$670			\$640	Ferreira Filho & Comp.
13	Manteiga de Minas, em lata de 5 quilos, quilo.....	\$7340	\$7450	\$7500	\$7600	\$7000	\$7300			\$7300	R. Cauduro & Comp.
14	Macarrão fino ou grosso, quilo.....	\$1140	\$1160	\$1180	\$1200	\$1100	\$1140			\$1080	Pereira Junior & Comp.
15	Marmelada R. Grande, Cunha Amaral, quilo.....	\$2000	\$2050	\$2100	\$2150	\$1950	\$2000			\$1740	Ferreira Filho & Comp.
16	Massa de tomate, quilo.....	\$2500	\$2550	\$2600	\$2650	\$2400	\$2500			\$2400	Pereira Junior & Comp.
17	Sal moido, Mossoró, quilo.....	\$220	\$230	\$240	\$250	\$210	\$220			\$195	Ferreira Filho & Comp.
18	Toucinho salgado, quilo.....	\$2500	\$2550	\$2600	\$2650	\$2400	\$2500			\$2350	Teixeira Borges & Comp.
19	Alhos, cabeça.....	\$580	\$600	\$620	\$640	\$550	\$580			\$500	Idem.
20	Pão de trigo, com 100 gramas cada um, quilo.....							1x500		1x500	Ferreira Filho & Comp.
21	Galinhas, uma.....							6x000		6x000	Eduardo Gomes.
22	Ovos, um.....							\$250		\$250	Idem.
23	Carne verde, de vaca, com osso, filet, alcatra e chan de dentro, quilo.....								1x020	1x020	Lopes & Ribeiro.

Secretaria do Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em 28 de setembro de 1931. — Dr. Miguel de Lima Mendes. — Paula Henriques. — José Eustorgio de Oliveira e Silva.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Engenharia Naval

O contra-almirante, diretor de Engenharia Naval, autorizado pelo Sr. ministro da Marinha, faz público, para conhecimento dos interessados e nos termos dos artigos 41º e 43º do decreto número 10.645, de 14 de janeiro de 1913, que se acham abertas nesta diretoria, por espaço de noventa dias, a partir da presente data, as inscrições para o concurso destinado ao preenchimento de vagas para estudar as seguintes especialidades:

- construção naval;
- maquinas a vapor;
- eletricidade;
- armamento;
- obras civis e hidraulicas.

Diretoria de Engenharia Naval, em 12 de agosto de 1931. — O. Jardim, contra-almirante, diretor geral.

SOCIEDADES ANONIMAS

CASA BANCARIA INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1931

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 1931, às 17 horas, nesta cidade, na sede da Casa Bancaria Industrial do Brasil, à rua São Pedro n. 47, reuniram-se em assembleia geral ordinaria os acionistas da referida Casa Bancaria, representando ações, conforme se verifica do livro de presença, e, atendendo a 3ª convocação feita pelo *Jornal do Comércio* de 18 do corrente, para conhecimento da prestação de contas, leitura do parecer da comissão fiscal e mais assuntos que a assembleia achar dignos de atenção. O diretor-presidente, Sr. Vicente Caruso, declara que, sendo a assembleia geral, em 3ª convocação, esta realizar-se-á com qualquer numero de acionistas presentes, motivo porque, indica para dirigir os trabalhos da assembleia o Sr. Dr. Orozimbo Navarro de Paula Ramos, que por aclamação dos acionistas presentes foi aceita a indicação. Assumindo a presidência o Dr. Paula Ramos, convida para seus secretarios os Srs. Dr. Jayme de Souza Praca e Raul de Amorim Pessoa, ficando assim constituída a mesa. Em seguida é lida pelo secretario a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Passando ao expediente, o Sr. presidente da assembleia declara que se acha sobre a mesa dois pedidos de demissão de diretores da Casa, que são os Srs. João Ferreira de Souza e Manoel Fernandes Pereira, sendo que o motivo é por já terem os mesmos deixado de ser acionistas da Casa Bancaria. Depois da exposição feita pelo Sr. presidente, a assembleia resolveu aceitar os pedidos de demissão. Passando à ordem do dia, o Sr. Raul de Amorim Pessoa, 2º secretario da assembleia, leu o relatório da diretoria, balanço e o respectivo parecer do conselho fiscal. Posto em discussão o que acaba de ser lido, pede a palavra o Dr. Jayme Souza Praca, afim de obter alguns esclarecimentos sobre o balanço e parecer oferecido pelo conselho fiscal, tendo o Sr. presidente dado

explicações satisfactorias. Ninguém mais usando da palavra, foi encerrada a discussão e aberta a votação, sendo aprovados unanimemente. A seguir procedeu-se a eleição dos membros do conselho fiscal e dos cargos vagos na directoria, em virtude da demissão, obtendo-se os seguintes resultados: Conselho fiscal: Edgardino de Azevedo Pinta, Oswaldo Villa Bella e Silva e Ernani Corrêa da Costa; presidentes: Mauricio Stuart Fox,

Raul Amorim Pessoa e Octaviano Costa Carvalho. Foram eleitos directores os Srs. Drs. Agostinho Cesar Brêtas e Jayme Souza Praça, para completarem o tempo que resta do mandato da directoria.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente da assembleia encerrou os trabalhos, após agradecer a presença dos senhores acionistas, levantando a sessão para ser lavrada a presente ata, a qual,

depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. E eu, Jayme de Souza Praça, secretario da assembleia, a subscrevo e assino. — Jayme Souza Praça. — Vicente Caruso. — Amadis Mourão do Valle. — Orosimbo Navarro de Paula Ramos. — Raul de Amorim Pessoa. — Edgardino de Azevedo Pinta.

(C—5.303—30-9-31—62\$000.)

SOCIEDADE ANONIMA "DROGARIA LEGEY"

RELATORIO DA DIRECTORIA

Cumprindo a lei vigente, oferecemos á vossa apreciação, os documentos relativos ao exercicio encerrado em 30 de junho do ano corrente.

Continuamos, máx grado aos nossos esforços, impossibilitados de apresentar-vos resultados do arduo trabalho a que nos temos imposto no exercicio que ora finda, devido a ação reflexiva de antigos fatores, que vós já bem os conheceis, secundado pelo acentuado decrescimento dos negócios e agravado pelo cambio que se mantém desfavoravel a todo o organismo comercial do paiz.

Esperamos que no exercicio a se iniciar, possamos ver coroado de exito, os esforços que temos empregado, administrando esta casa. — A directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Sociedade Anonima "Drogaria Legey", abaixo assinados, tendo examinado seus livros e balanço encerrados em 30 de junho do corrente ano, são da parecer que o mesmo pôde ser aprovado.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931. — João Baptista Roza. — Gabriel Sampaio.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1931

Ativo

Ações em caução.....	60:000\$000
Merchandarias gerais.....	1.152:458\$139
Caixa.....	1:537\$030
Contas assinadas.....	790:609\$718
Título da casa.....	200:000\$000

Contas correntes—saldos devedores:

Eurico F. Legey	119:416\$234	
Diversos.....	137:021\$413	256:437\$647
Móveis & utensilios.....		29:447\$700
Consignações.....		32:288\$900
Letras a receber.....		4:547\$530
Lucros & perdas:		
Exercício 1929/30	22:873\$314	
Exercício 1930/31	22:464\$310	45:337\$624

Passivo

Capital.....		1.000:000\$000
Caução da directoria.....		60:000\$000
Contas correntes—saldos credores:		
Mario d'Almeida.....	806:035\$600	
Diversos.....	551:699\$553	1.357:735\$153
Consignações.....		5:644\$755
Letras a pagar.....		148:257\$410
	2.575:634\$318	2.575:634\$318

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931. — Izidoro Luiz Pereira, director-presidente. — Telmo Canellas, director-gerente.

(C — 5.304 — 30-9-931 — 70\$000)

COMPANHIA ELETRO SIDERURGICA

ATA DA ASSEMBLEIA REALIZADA AOS 2 DE SETEMBRO DE 1931

Às cinco horas da tarde do dia dois de setembro de mil novecentos e trinta e um, de acôrdo com as publicações feitas e na sede da rua do Rosario n. 107, sobrado, logar previamente designado, o Sr. José Braz da Cunha, membro da comissão liquidante, declara aberta a sessão, pedindo á assembleia a indicação da pessoa que devesse dirigir os trabalhos. O Sr. Humberto Braga indica o senhor Manoel Pereira, que é aclamado. Assumindo a presidência, convoca os senhores Humberto Braga e Arthur Possolo, respectivamente, primeiro e segundo secretarios. Pede a palavra o Sr. José Braz da Cunha, que explica os motivos que levam a comissão liquidante pedir coletivamente a sua demissão. Declara achar insolúvel o problema da liquidação na época atual, ante a crise financeira que avassala o mundo inteiro. Justifica a ausência de um dos membros da comissão liquidante o Dr. Francisco de Campos Valladares, que por motivo de molestia não pôde comparecer, como já é da conhecimento dos Srs. acionistas. Faz vez á assembleia que apesar de todos os esforços empregados, vê que a situação não teve modificação sensível e prefere que o honroso cargo passe a ou-

tras mãos. Pede ao Sr. presidente que mande o Sr. primeiro secretario lêr as contas e parecer do conselho fiscal, o que foi feito e é do teor seguinte: "Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Eletro-Siderurgica Brasileira, tendo examinado detidamente as contas e demais documentos relativos ao segundo semestre de 1930 e primeiro semestre do corrente ano apresentados pela comissão liquidante e encontrando tudo em ordem e certo, vem recomendar á assembleia a aprovação dessas contas, documentos e de todos os atos praticados pela dita comissão liquidante nos dois semestres acima mencionados. Rio de Janeiro, 5 (cinco) de agosto de mil novecentos e trinta e um. — Claudino Moniz Coelho da Silva. — Marcos Carneiro de Mendonça. — Antonio Mesquita de Menezes." Postos em discussão os balanços e parecer do conselho fiscal, foram todos aprovados. Em seguida pede a palavra o Sr. José Braz da Cunha e declarando que a comissão liquidante só resigna hoje, porque na convocação da primeira assembleia não houve numero, existem, assim, dois meses cujas contas não constam do ultimo balanço e assim não estão prestadas, mas como os livros estão presentes á assembleia e á disposição dos senhores acionistas e á escrita em dia, pede ao Sr. presidente submeter á deliberação da assembleia a aprovação

desses dois meses, isto é, julho e agosto do corrente ano. Submetida a votos a proposta é aprovada e aceita as contas como boas. Em seguida, o Sr. presidente pede á assembleia a indicação dos nomes que deverão compôr a nova comissão liquidante. Pede a palavra o senhor Arthur Possolo que declara ser contrario á comissão de três membros, pela dificuldade de reunião, unidade de vistas nas deliberações e maior dispendio na remuneração, preferindo um só membro para desempenho do cargo. Submetida a votos, é aprovada a proposta. Pedindo novamente a palavra, indica o nome do Sr. João Fernandes Guimarães, pessoa cuja idoneidade, pensa que a maioria dos acionistas conhece. Submetida a votos a indicação, é aclamada para o cargo a pessoa indicada. Pede a palavra o Sr. Marcos Carneiro de Mendonça e declara que a assembleia deveria traçar o plano da liquidação, o prazo e a remuneração. Depois de debates entre os acionistas, ficou assentado que o novo liquidante deveria promover a venda, conjunta ou retalhadamente em publico leilão dentro do prazo maximo de sessenta (60) dias, e findo estes, teria mais trinta (30) ou para promover a liquidação judicial ou confessar a falencia da companhia. Quanto á remuneração, depois de bem debatido o assunto entre os Srs. acionistas, ficou deliberado o seguinte: O liquidante teria uma

mensalidade de 400\$000 (quatrocentos mil réis) durante os três meses que lhe são conferidos e uma percentagem computada da forma seguinte: 3 % (três por cento) até cem contos de réis (100:000\$000); 4 % (quatro por cento) do excedente de cem contos até duzentos contos de réis e 5 % (cinco por cento) no que exceder de duzentos contos de réis. O Sr. presidente declara que o Sr. segundo secretário notifique dentro de quarenta e oito horas ao novo liquidante a sua indicação, dando posse ao mesmo. Pelo a palavra o Sr. Humberto Braga e declara que tendo-se ausentado para a Europa o Sr. Claudino Moniz Coelho da Silva, um dos membros do conselho fiscal, pede que seja o mesmo substituído pelo Sr. Manoel Pereira, visto como o cargo não podia ficar acefalo. Pelo Sr. presidente é submetida a votos a proposta, sendo esta unanimemente aprovada. O Sr. Arthur Possolo pede a palavra e declara que achia justo se arbitre qualquer remuneração aos serviços prestados pela comissão liquidante, que hoje deixa o seu cargo, visto como os seus membros só seriam recompensados com a venda do activo, o que foi difficil levar a efeito. Posta a votos é aprovada. Pelo Sr. Marcos Carneiro de Mendonça foi alvitada a remuneração de quinhentos mil réis (500\$000) para cada um de seus membros e de 1:000\$000 um conto de réis, de gratificação *pro labore* ao Sr. José Braz da Cunha, por ter sido dos três componentes o que mais se dedicou e esforçou, trabalho esse que foi reconhecido publicamente em assembleia pelo Sr. Achilles de Oliveira Fernandes, também membro da referida comissão. Submetida a votos, é a mesma aprovada. Pelo Sr. Marcos Carneiro de Mendonça é proposta um voto de louvor á mesa que tão bem dirigiu os trabalhos. Esta proposta foi também aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão. E eu, 2º secretário, Arthur Possolo, redigi, lavrei e subscreevo esta ata, que depois de lida e aprovada é pela mesa e demais acionistas presentes assinada. — *Manoel Pereira*. — *Humberto Braga*. — *Arthur Possolo*. — *P. P.*, Claudino Moniz Coelho da Silva, *Humberto Braga*. — *P. P.*, Augusto Moniz, *Humberto Braga*. — *P. P.*, Companhia Localiva e Construtora, *Humberto Braga*, director-tesoureiro. — *P. P.*, José Alves Ferreira Bastos, *Humberto Braga*. — *José Braz da Cunha*. — *Almerindo Martins Gomes*. — *Paulo da Costa Azeredo*. — *Clotilde de Oliveira Fernandes*. — *Raul de Miranda Santos*. — *Augusto Pereira da Cruz*. — *Achilles Oliveira Fernandes*. — *Antonio Mesquita de Menezes*. — *Marcos Carneiro de Mendonça*.

(C-5.160-30-9-31-140\$000)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO MILITAR DO BRASIL

ETIFICAÇÃO

Na publicação dos estatutos desta associação, feita no *Diário Oficial* de 26 de setembro proximo passado, n. 227, no seu art. 34 da divisão terceira, em vez de "quinzenalmente, leia-se: "quinze vezes". — *A directoria*.

(C-5.163-30-9-31-10\$000)

ANUNCIOS

Companhia Agricola e de Mineração "Jambeiros"

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 16 de outubro de 1931, ás 16 horas, na sede da companhia, á rua dos Ourives n. 56, afim de deliberarem sobre alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1931. — *A directoria*.

(C-5.164-30-9-31-10\$000)

Associação Beneficente dos Praticantes da Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. presidente, convido aos Srs. associados a comparecer á sede social, á rua Senador Pompeu n. 225, sobrado, ás 11 horas do dia 4 de outubro, afim de tomarem parte na assembleia geral extraordinaria, em 2ª convocação, que tem por objecto:

Leitura, discussão e aprovação da reforma dos estatutos, de conformidade com o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Secretaria, 30 de setembro de 1931. — *Augusto Olympio Coelho*, 1º secretário.

(C-5.162-30-9-31-10\$000)

Banco Popular do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Em continuação

De acordo com o deliberado na assembleia geral extraordinaria, realizada a 26 de setembro proximo passado, convidamos a todos os Srs. acionistas a comparecerem no dia 3 do corrente, ás 17 horas, na sede do Banco Popular do Brasil, á rua da Quitanda n. 59, 5º andar, afim de realizarem uma assembleia em continuação á de 19 de setembro proximo passado, para, definitivamente, aprovarem a transformação da sociedade. — *A directoria*.

(C-5.166-30-9-31-12\$000)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

RUA SÃO PEDRO N. 48

Ficam suspensas as transferencias de ações até á reunião da proxima assembleia geral extraordinaria, convocada para 6 de outubro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1931. — *Joaquim de Campos Mendes*. — *Pedro Barbosa de Oliveira*.

(C-5.305-30-9-31-16\$-2 vezes)

Casa Salathé, S. A.

ASSEMBLÉA CONSTITUINTE

O abaixo assinado, na qualidade de incorporador da "Casa Salathé", S. A., convida os Srs. subscritores do capital da mesma sociedade, a se reunirem em assembleia geral, para a constituição da sociedade, no dia 10 do corrente, ás 14 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 48, 2º andar.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1931. — *Henri Salathé*.

(C-5.119-29-9-31-30\$-3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria, de acordo com o conselho fiscal, convida os senhores acionistas desta companhia, a se reunirem no dia 6 de outubro proximo futuro, ás 11 horas, na sede social, á rua São Pedro n. 48, em assembleia geral extraordinaria, para o fim especial de tomarem conhecimento da renuncia do presidente, da situação actual da companhia e deliberarem sobre os meios necessarios á defesa dos interesses sociais.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1931. — *Joaquim de Campos Mendes*. — *Pedro Barbosa de Oliveira*.

(C-5.295-28-9-31-52\$-3 vezes)

Companhia Imobiliaria Riachuelo

JUROS DE "DEBENTURES"

A partir de hoje serão pagos, diariamente, no escritorio da Companhia Bancaria Aurea Brasileira, á avenida Passos n. 11, os juros vencidos nesta data.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1931. — *A directoria*.

(C-5.306-30-9-31-6\$000)

Camara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo sido exonerado por decreto de 13 de março de 1929, o corretor de Fundos Públicos desta praça HAROLD ELKIN HIME JUNIOR, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições de lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretário da Camara, o subscreevi.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1931. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C-5.127-24-9-31-180\$-30 vezes)

Declaração

The Royal Mail Steam Packet Company, estabelecida á avenida Rio Branco ns. 51 a 55, agentes do paquete inglês *Highland Monarch*, saído de Londres a 5 do corrente e chegado ao Rio de Janeiro a 31 de mesmo mês, vêm declarar, a pedido dos consignatarios, e de conformidade com os decretos ns. 19.473, de 10 de outubro de 1930 e 19.754, de 18 de março de 1931, que está extraviado o conhecimento de carga, emitido para este navio e esta viagem, concernente a uma caixa de films, marca E T, 583, sendo remetentes Northern Transport Agency Ltd. e consignatarios Fox Film do Brasil, ficando assim, passado os prazos da lei, nulo para todos os efeitos o referido conhecimento.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1931.

(C-5.118-28-9-31-51\$-3 vezes)

SEMPRE MELHORANDO

UMA

NOVA

LINHA

PRAÇA MAUÁ



JOCKEY CLUB

DATA

Afim de atender a diversas solicitações que lhe têm sido feitas por parte dos moradores da rua Jardim Botânico, Praça Arthur Bernardes e adjacências, a VIACAO EXCELSIOR fará trafegar, com aprovação da Prefeitura, uma nova linha de Omnibus sob a denominação "PRAÇA MAUÁ-JOCKEY-CLUB", a partir de hoje, quinta-feira, 1 de outubro.

ITINERARIO

"Praça Mauá" — Avenida Rio Branco — Avenida Beira Mar — Avenida Oswaldo Cruz — Praia Botafogo — Voluntarios da Patria — Largo dos Leões — Rua Humaitá — Rua Jardim Botânico — Praça Arthur Bernardes — Jockey Club

PREÇO

O preço da passagem inteira será de 1\$200, dividida durante as horas de maior movimento em 800 réis até ao Largo dos Leões e 400 réis deste ponto ao Jockey-Club, e durante as demais horas em tres secções, sendo de 600 réis até ao Pavilhão Mourisco, 200 réis deste ponto ao Largo dos Leões e 400 réis até ao Jockey-Club.

REAJUSTE

Largo dos Leões

Da mesma data em diante, na atual linha "Largo dos Leões", e durante as horas da passagem seccionada, serão cobrados 600 réis até ao Pavilhão Mourisco, e mais 200 réis deste ponto até ao terminal da linha.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro..	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913)	\$300
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume II	5\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	3\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XIX	4\$000
Volume XX	6\$000
Volume XXI	8\$000
Volume XXII	8\$000
Volume XXIII	6\$000
Volume XXIV	7\$000

Arrens Geraes (Regulamento do estabelecimento de). n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fala, por Affonso Duarte Ribeiro:	
ano de 1906	6\$000
ano de 1917	10\$000
ano de 1918	8\$000
ano de 1919	8\$000
ano de 1920	8\$000
ano de 1921	10\$000
ano de 1922	12\$000
ano de 1923	16\$000
Araes (Leis de direitos). Leis 496, de 1 de agosto de 8, e 2.577, de 17 de janeiro 1912	\$600
Araes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro 1924	\$500
Asas de custo aos empregados Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	1\$000
Aspidita (Novo mineral), por Palma Guimarães	1\$000
As pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923	3\$500
As pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
Automoveis (Regulamento da circulação Internacional de). ministração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa	1\$500
Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume ...	10\$000
Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919)	1\$000

B

Bancos — Fiscalização nos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias")..	1\$000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos..	\$500
--	-------

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.168, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	1\$000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	1\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	2\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	1\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
Codigo Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 4 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919)	5\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias	30\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	1\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institute o Codigo de Menores")	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de	